SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 09 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 3076

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo eldoradense, reunidos em Assembleia Constituinte, respeitando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente Lei Orgânica, que constitui a Lei Fundamental do Município de Eldorado do Carajás, destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e na dignidade da pessoa humana.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, nos termos do § 2º do art. 46 desta Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda Revisional do texto da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás.

Art. 1º a Lei Orgânica passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º O Município de Eldorado do Carajás é parte integrante da República Federativa do Brasil, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei Estadual nº 5.687, de 13 de dezembro de 1991, exercendo em seu território os poderes decorrentes de sua autonomia, regendo-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Pará. "(NR)"
§ 1º Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.
§ 2º O Município de Eldorado do Carajás proclama seu compromisso e o de seu povo de manter e preservar a República Federativa do Brasil como Estado Democrático de Direito, fundado na soberania nacional, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
.....
Art. 4º São símbolos cívicos do Município, a Bandeira, o Brasão das Armas e o Hino, conforme dispostos na Lei Municipal nº 140/2002, todos representativos da cultura histórica do povo Eldoradense.
§ 1º São considerados feriados municipais:
I - dia 17 de abril, dia de homenagens póstumas aos trabalhadores falecidos na Curva do "S", conforme Lei Municipal nº 233/2009;
II - dia 15 de setembro, dia de nossa Senhora das Dores, a Santa Padroeira do Município, conforme a Lei Municipal nº 149/2003;
III - dia 28 de outubro, dia do servidor público, conforme Lei Municipal 188/2006;
IV - dia 13 de dezembro, dia da criação do Município, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.687/1991.
§ 2º São consideradas datas comemorativas municipais:
I - dia 05 de setembro, como dia dos artistas e desportistas locais, conforme a Lei Municipal nº 451/2020.
II - 1º domingo do mês de dezembro, como dia municipal do ciclista, conforme Lei Municipal nº 483/2022.
III - dia 12 de dezembro, como dia dos Evangélicos, conforme Lei Municipal nº 292/2012.
§ 3º São consideradas datas de conscientizações municipais:
I - maio, como o mês dedicado a ações efetivas de prevenção, combate enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, designado como ¨Maio Laranja¨, conforme a Lei Municipal nº 499/2021. "(NR)"
II - dia 15 de junho, em alusão a campanha Junho Violeta e a conscientização da violência contra a pessoa idosa, conforme Lei Municipal nº 467/2021;
III - dia 10 de setembro, em alusão a campanha viva a vida e o dia municipal de prevenção ao suicídio, conforme Lei Municipal nº 473/2021.
§ 4º Os nascidos ou habitantes de Eldorado do Carajás receberão o gentílico de eldoradense.
Art. 5º .....
§ 1º A Sede Administrativa do Município é mantida no território de origem da criação do Município localizado no Km 2 da PA 275.
§ 2º A Sede dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal deverá ser instalada na área localizada no § 1º deste artigo, com a denominação de Praça dos Poderes;
.....
§ 4º O Município de Eldorado do Carajás atuará com determinação em todos os seus atos, pelos seus Órgãos e agentes públicos, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no sentido de realizar os objetivos fundamentais do País e do Estado, como forma de: "(NR)"
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; "(NR)"
II - garantir o desenvolvimento municipal; "(NR)"
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais; "(NR)"

IV - promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, deficiência e quaisquer outras formas de discriminação. "(NR)"
Art. 6º O Município poderá dividir-se para fins administrativos em Vilas ou Distritos, quando de sua zona rural. Sendo que os Distritos ou Vilas são considerados como sede dos Polos Agrícolas do Município, podendo ser criados, organizados, suprimidos ou fundidos nos termos do inciso IV do artigo 30 da Constituição Federal, combinado com o artigo 56, IV da Constituição do Pará, observado o disposto na Lei Estadual nº 5.584/1990.
Parágrafo único. (revogado).
.....
Art. 9º O Município como forma de harmonização, terá nos seus bens e logradouros públicos, assim como, nos papéis utilizados pela administração pública, um timbre na cor verde, predominante na Bandeira do Município, e as figuras do Brasão Municipal e Brasão de Armas do Brasil, não sendo permitida aos governantes municipais, nos papéis da administração ou nos bens público do município, o uso das cores ou dos símbolos dos Partidos pelo qual foi eleito ou de um novo partido que eventualmente vier a se filiar durante o mandato.
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
Art. 10. (revogado).
Art. 11. (revogado).
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado);
Art. 12. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
Art. 13. (revogado).
Art. 14. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
Art. 15. (revogado).
Parágrafo único. (revogado):
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado);
IV - (revogado);
V - (revogado).
.....
Art. 16. A criação de Distrito far-se-á por Lei Municipal, obedecendo a Lei Estadual 5.584/1990.
§ 1º São requisitos além dos estabelecidos nesta Lei Orgânica, os seguintes:
I - população superior a 1.000 (hum mil) habitantes na área do pretenso Distrito;
II - centro urbano já constituído com números de casas superior a 50 (cinquenta);
III - existência de pelo menos, uma escola pública.
IV - garantias de preservação por parte do Executivo Municipal de Unidades Históricas e Culturais, assim como do Meio Ambiente;
V - (revogado).
VI - (revogado).
VII - (revogado).
VIII - (revogado).
IX - (revogado).
X - (revogado).
XI - (revogado).
XII - (revogado).
§ 2° O processo de criação de Distrito Municipal terá início mediante representação dirigida à Câmara de Vereadores, assinada, no mínimo, por 50 (cinquenta) eleitores domiciliados na área do pretenso Distrito, com as respectivas firmas reconhecidas.
§ 3° O reconhecimento das firmas se fará sem ônus para os interessados, não podendo as autoridades referidas neste artigo negar-se a praticar esses atos, sob pena de crime de responsabilidade;
§ 4° Os requisitos estabelecidos nos incisos I e II serão apurados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, enquanto que o inciso III será atestado pelo setor competente;
§ 5º A Lei que criar Distrito Rural dependerá da aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) da maioria absoluta dos Vereadores presentes.
Art. 17. A Lei de criação de Distrito será publicada pelo Poder Executivo Municipal no Diário Oficial dos Municípios e mencionará:
I - o nome do Distrito, que será o mesmo de sua Sede;
II - os limites distritais, definidos em linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais;
III - o dia da instalação de Distrito.
IV - (revogado);
V - (revogado);
VI - (revogado);
VII - (revogado);
Parágrafo único. A Sede do Distrito Municipal terá a categoria de Vila.
.....
Art. 19. Não haverá no Estado mais de um Distrito com a mesma denominação.
§ 1º (revogado);
§ 2º (revogado);
§ 3º (revogado).
Art. 19-A. Após a instalação do Distrito o Prefeito do Município tomará as providências junto aos Órgãos Fundiários, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da instalação do Distrito, para a regularização e a perfeita identificação da área patrimonial da Sede do Distrito.
Art. 20. O Município para fins de organização administrativa da área rural, poderá dividir-se em Vilas Rurais, observando os seguintes requisitos:
I - a Vila Rural poderá ser formada quando a população de colonos da localidade for igual ou superior a 500 (quinhentos) habitantes;
II - para a Vila Rural ser elevada à categoria de Distrito, deverá preencher além dos requisitos estabelecidos no art. 16 desta Lei, ter sido elevada de Colônia Rural a Vila Rural há pelo menos 01 (um) ano.
§ 1º (revogado);
§ 2º (revogado);
§ 3º (revogado);
§ 4º (revogado);
§ 5º (revogado);
§ 6º (revogado);
§ 7º (revogado);
§ 8º (revogado);
§ 9º (revogado).
Art. 21. Os Distritos serão administrados por um Agente Distrital e um Vice-Agente Distrital, nomeado pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a eleição do agente e conselheiros distritais, sendo empossados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em Sessão Itinerante que será realizada na área do Distrito, especificamente convocada para este fim.
§ 1º O candidato a representante da Vila Rural, deve comprovar residência na área do Distrito Rural a que estiver sob circunscrição a Vila Rural, através da fatura da tarifa de energia elétrica ou água, emitido em seu nome, além da comprovação do seu domicílio eleitoral na circunscrição do Distrito, há pelo menos 01 (um) ano;
I - o Agente distrital deve obrigatoriamente apresentar no ato da posse Declaração de Bens, que será atualizada anualmente, até o dia 05 (cinco) de janeiro de cada ano do mandato, contado da publicação da Lei que criou o Distrito;
II - a eleição do Agente e dos conselheiros distritais, ou dos representantes da Vila, ou dos seus suplentes ocorrerão em 120 (cento e vinte) dias após a posse do Prefeito.
III - o voto para eleição de Representante de Vila Rural será facultativo;
IV - a mudança de endereço ou domicílio eleitoral de Representante de Vila Rural ou Agente Distrital, implicará na perda automática do mandato;
V - tratando-se o distrito recém-instalado a eleição do agente distrital e dos conselheiros se dará em 120 (cento e vinte) dias após a expedição da Lei de criação.
VI - qualquer eleitor com domicílio eleitoral em Eldorado do Carajás, e residente comprovadamente na circunscrição da Vila ou Distrito Rural há pelo menos 01 (um) ano, poderá concorrer aos cargos de Representante da Vila, Agente Distrital, Vice-Agente Distrital e Conselheiro, independentemente de filiação partidária, elegendo-se também os seus 3 (três) suplentes, que assume a titularidade do cargo pela ordem de sequência da suplência;
VII - o mandato dos Representantes de Vilas Rurais, é correspondente ao mandato do Agente Distrital do Distrito Rural a que a Vila Rural estiver sob sua circunscrição;

VIII - em caso de empate na apuração dos votos na eleição para os cargos de Representantes de Vila Rural, será considerado eleito o candidato de idade mais elevada;
IX - o vencimento do Agente Distrital não poderá ser superior à 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do Secretário Municipal;
X - a função do Conselheiro Distrital não será remunerada, constitui-se serviço público relevante e serviço social comunitário;
§ 2º A eleição para Representante de Vila Rural e Conselho Distrital, ocorrerá em Assembleia Geral entre os eleitores da Vila, convocados pelo Agente Distrital para esta finalidade, com a eleição através de votação secreta.
§ 3º Ocorrendo vacância em quaisquer um dos cargos no Conselho Distrital, a vaga será preenchida imediatamente pelo Suplente, obedecida a ordem de suplência;
§ 4º No mesmo Ato que a Câmara declarar a vacância de quaisquer dos membros do Conselho Distrital, será marcada a data de eleição para preenchimento do mesmo;
§ 5º Os Agentes mencionados neste *caput* incorrem nas mesmas infrações político-administrativas do Prefeito.
Art. 22. Os Conselheiros Distritais reunir-se-ão uma vez por semana, em Sessão Ordinária presidida pelo Conselheiro de idade mais elevada, sempre às quartas-feiras, com início às 17 (dezessete) horas, e em Sessão Extraordinária, por convocação do Prefeito, pela Câmara Municipal, pelo Representante da Vila Rural ou Agente do Distrito, deliberando-se as matérias através do voto da maioria simples.
Art. 23. .....
I - elaborar e alterar seus Estatutos;
.....
VIII - compete ao Conselho Distrital, até o 10º (décimo) dia de cada mês, apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, relatório mensal e detalhado do mês anterior, da regularidade no desenvolvimento dos Projetos Produtivos Rural.
§ 1º O Conselho Distrital, ou qualquer eleitor residente na área Distrital agrícola, poderá apresentar denúncia à Câmara dos Vereadores sobre quaisquer irregularidades que vier a cometer a administração do Representante da Vila Rural ou do Agente Distrital, da qual o Parlamento Municipal deverá se manifestar na primeira Sessão Ordinária, após o recebimento da denúncia, deliberando pela aceitação ou não da denúncia, com a votação de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 2º (revogado);
§ 3º (revogado);
§ 4º (revogado):
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado);
IV - (revogado);
V - (revogado);
VI - (revogado);
VII - (revogado);
VIII - (revogado);
IX - (revogado);
X - (revogado).
§ 5º (revogado).
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado);
IV - (revogado);
V - (revogado);
a) (revogada);
b) (revogada);
c) (revogada);
d) (revogada);
e) (revogada);
f) (revogado).
§ 6º (revogado);
§ 7º (revogado);
§ 8º (revogado).
Art. 24. .....
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - publicar e divulgar o relatório de gestão fiscal e os demonstrativos financeiros, de acordo com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, bem como publicar no site Oficial do Município e no Portal da Transparência, as informações da gestão pública, em conformidade com os dispostos na Lei Nacional nº 12.527/2011.
V - criar, organizar e suprimir Distritos e Vilas Rurais, observada a Legislação Estadual, e os dispostos no art. 6º desta Lei Orgânica;
VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído e de transporte coletivo que tem caráter essencial;
.....
XVI - (revogado);
XVII - elaborar o Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual, de forma participativa, com as destinações dos recursos relacionados aos investimentos sociais (escolas, praças, abertura, calçamento e manutenção de vias públicas, áreas e praças de esportes, sistema de segurança e monitoramento audiovisual, digital dos logradouros público, concessão de apoio e incentivo à produção rural, concessões de benefícios sociais às pessoas carentes, assistência à saúde, promoção de eventos culturais, esportivos amadores e de lazer, de acordo com as decisões dos Congressos Municipais, urbano e rural, prevendo a receita e fixando e despesas com base em planejamento adequado;
.....
XXII - dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens na forma desta Lei Orgânica;
.....
c) implantar política de preservação do meio ambiente, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais do subsolo, do uso e da ocupação do solo de seu território, efetivado através do zoneamento ambiental do Município, de acordo com os seguintes dispostos:
1. Zona de Preservação Ambiental – ZPAM: destinada à preservação e à recuperação de ecossistemas, visando garantir espaço para a manutenção da diversidade das espécies e propiciar refúgio à fauna bem como proteger as nascentes e as cabeceiras de cursos d'água, assim como das matas ciliares, que margeiam e protegem os cursos dos rios, evitando riscos geológicos;
2. Zona de Proteção – ZP: destinada à ocupação com baixa densidade populacional e maior taxa de permeabilização, tendo em vista o interesse público na proteção ambiental e na preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou paisagístico;
3. Zona de Adensamento Restrito – ZAR: destinada a desestimular a ocupação de regiões em razão de ausência ou deficiência de infraestrutura de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, de precariedade ou saturação da articulação viária interna ou externa ou de adversidade das condições topográficas;
4. Zonal de Controle de Exploração dos Recursos Naturais – ZOCERN: destinado a controlar e proteger áreas de interesse extrativista do desenvolvimento Econômico do Município;
.....
XL - promover o Programa de Construção de Moradia – PCM que terá a finalidade de criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos às famílias de baixa renda;
.....
XLII - os diretores de autarquias e de sociedade de economia mista de que o Município detenha o controle acionário, só serão nomeados após aprovação prévia da Câmara Municipal, mediante votação aberta, vedada a ocupação destes cargos, interinamente, por um período superior a trinta dias;
.....
XLVII - .....
a) aquele que explorar recursos minerais no Município, fica obrigado a obedecer às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionadas a competência do Município nas questões ambientais, conforme dispostos nas Legislações Municipal, Estadual e Federal.
b) os responsáveis pelas atividades extrativistas no Município, mineral, ou vegetal, além da obediência aos dispostos nas Legislações Municipal, Estadual e Federal, se obrigam as seguintes normas:
1. (revogado);
2. executar qualquer Projeto extrativista mediante autorização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3. recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com Projeto de recuperação e proteção da área explorada, compatibilizado com os demonstrativos do impacto ambiental conforme dispostos na execução do Projeto;
4. no caso da execução de serviços não autorizados, obrigam-se os responsáveis, ao pagamento de multas correspondentes aos valores das taxas de proteção ambiental, acrescido das taxas de licenciamento não pagas, além da paralisação definitiva dos serviços.
c) proibir a instalação de carvoaria na área urbana do Município.
d) às condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão aos infratores, pessoa física ou jurídica, as sanções penais pelo cometimento de crimes ambientais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
e) a exploração dos recursos naturais, das áreas das matas ciliares, das argilas, saibro, areia, ou qualquer produto extraído dos leitos ou das margens dos rios localizados no território municipal, só serão efetivados mediante a autorização, controle e proteção ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
f) (revogada).
g) a concessão ou permissão a qualquer empresa privada para a exploração do subsolo do Município, bem como dos serviços públicos de transporte coletivo, ou individual, inclusive táxi e mototáxi terá a aprovação prévia da Câmara Municipal.
h) (revogada).
Art. 25. .....
III - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens tombadas, bem como dos bens de valor histórico, artístico ou cultural;
IV - proporcionar os meios de acesso à cultura, ao desporto, ao lazer, à educação e à ciência;
.....
VIII - (revogado);
IX - combater as causas da pobreza, do desemprego e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
.....
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
.....
XV - oferecer a educação infantil em creches e pré-escola, e, com prioridade, o ensino fundamental, atuando também em outros níveis de ensino de acordo com a Lei Nacional nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
.....
XVII - cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e da guarda de melhores condições de vidas às pessoas com deficiências;
XVIII - (revogado);
XIX - cumprir integralmente as normas estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Nacional nº 10.257/2001;
Parágrafo único. (revogado).
Art. 26. É vedado ao Município:
.....
III - (revogado); "(NR)"
.....
X - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de procedência ou destino;
.....
b) (revogada).
.....
e) através da concessão de alvará, autorizar o funcionamento de empresas no Município, ou o exercício profissional de pessoas físicas ou jurídicas, que estejam em desacordo com a Legislação Nacional ou Estadual.
XV - o disposto do inciso XIV, alínea "a" é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
XVI - as vedações do inciso XIV, alínea "a" e inciso XV deste artigo, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.
XVII - as vedações expressas no inciso XIV, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
XVIII - (revogado).
Art. 27. (revogado).
§ 1º (revogado).
Art. 28. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por Vereadores eleitos para cada legislatura dentre os cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício de direitos políticos, pelo voto direto e secreto.
§ 1º Cada Legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos, correspondendo cada ano a uma Sessão Legislativa, e uma Sessão Legislativa corresponde a dois Períodos Legislativos.
.....
§ 3º A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás é composta de 13 (treze) Vereadores, número que poderá ser alterado para cada legislatura, desde que seja 01 (um) ano antes da eleição para vereadores, com observância ao critério da proporcionalidade em relação à população deste Município, nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea "*c*", da Constituição Federal, e Lei de Responsabilidade Fiscal, observando a compatibilidade com a dotação orçamentária;
§ 4º É expressamente vedada a alteração do número de Vereadores para a mesma legislatura, independentemente de haver aumento da população, em obediência ao princípio da anterioridade;
§ 5º O cálculo da proporcionalidade tomará por base o resultado dos dados estatísticos da população do Município de Eldorado do Carajás, divulgados oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;
§ 6º A Câmara Municipal deverá oficializar ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE/PA qualquer alteração em sua composição, no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua publicação.
Art. 29. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município previstas no artigo 25 desta Lei, bem como:
.....
II - orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como a autorização de aberturas de créditos suplementares e especiais;
III - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal, destinada proteger bens, serviços, instalações e áreas de prevenção ambiental do Município;
IV - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação urbanística;
V - criação, transformação e extinção de cargos ou empregos e funções na administração direta e indireta ligado a sua esfera de Poder, assim como a fixação de seu vencimento e respectivos reajustes; "(NR)"
.....
VII - alienação e uso de bens imóveis, mediante a concessão administrativa ou de direito real;
VIII - criação, à organização e supressão de Distritos Rurais, observadas a Legislação Estadual e esta Lei Orgânica;
IX - criação, à definição de estrutura e das competências de órgãos da administração pública;
X - transferência temporária ou definitiva da sede do Executivo Municipal;
XI - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista autarquias e fundações públicas;
.....
XIII - regime jurídico dos servidores, bem como seu plano de carreira;
XIV - (revogado);
XV - zoneamento urbano, com aberturas de vias e logradouros, bem como sobre a demolição de prédios próprios;
XVI - alterações das denominações de vias, logradouros, prédios públicos e bairros, só serão permitidas mediante aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal;
XVII - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e delimitação do perímetro urbano;
XVIII - instituição e à arrecadação dos tributos de sua competência, assim como à autorização de isenções e anistias fiscais ou remissão de dívidas;

XIX - autorização ou à aprovação de convênios, acordos ou contratos de que resultem para o Município, encargos não previstos na lei orçamentária;
XX - processo de tombamento de bens e sobre o uso e a ocupação das áreas envoltórias de bens tombados ou em processo de tombamento;
XXI - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que concerne:
a) ao incentivo à indústria e ao comércio;
b) à criação de distritos industriais;
c) ao fomento de produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
d) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendida às normas fixadas em lei complementar federal;
e) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins.
XXII - legislar sobre a implantação e ou expansão de loteamentos urbanos.
Art. 30. É da competência privativa da Câmara Municipal, entre outras, as seguintes:
I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la, elaborar seu Regimento Interno, Código de Ética e Decoro Parlamentar e dispor sobre sua organização político-administrativa;
II - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
.....
IV - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, inclusive para fora do país, quando o período exceder a 15 (quinze) dias, por 2/3 (dois terços) dos membros. Em caso de recesso parlamentar, ocorrendo a situação aqui prevista, caberá à Mesa Diretora, autorizar;
V - fixar, por lei, pelo menos 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, ao final de cada legislatura para a subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição Federal;
a) (revogada);
b) (revogada);
c) (revogada);
d) (revogada).
VI - fixar, por lei, pelo menos 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, ao final de cada legislatura para a subsequente, os subsídios dos Vereadores nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal. Caso mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, poderá atualizar pelo valor monetário conforme estabelecido em lei municipal;
a) fica autorizado o pagamento, aos Vereadores, Prefeito e ao Vice-Prefeito, do 13º (décimo terceiro) salário e das férias, acrescida do terço constitucional, previstos respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados por meio de lei formal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. "(NR)"
VII - mudar temporariamente sua sede, bem como o local de suas reuniões;
VIII - julgar anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar relatórios sobre a execução do plano de Governo;
IX - tomar e julgar, anualmente, as contas quando não prestadas pela Mesa da Câmara Municipal e pelo Prefeito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, e apreciar o relatório sobre a execução dos planos de Governo;
X - convocar o Prefeito, Secretários, Auxiliares, Diretores de Empresa, Autarquia ou Fundação Pública, para prestar pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas, podendo:
a) ser fixado em 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município que atendem a convocação, prestem esclarecimento e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica;
b) o Presidente da Câmara Municipal requerer ao Poder Judiciário o cumprimento das normas contidas na presente Lei, caso não haja atendimento ao prazo estipulado na alínea *"a"* deste inciso, sem justa causa, bem como a prestação de informações falsas, que importará em crime de responsabilidade;
c) a Câmara Municipal deliberar, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.
XI - fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, de acordo com os dispostos constitucionais, observado o artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
XII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de sua competência;
XIII - realizar inventário de bens patrimoniais no último mês de mandato, devendo entregá-lo no prazo 10 (dez) após a posse do Presidente da Câmara Municipal;
.....
XV - julgar as prestações de contas anuais do Prefeito, ou de qualquer Ordenador de Despesas públicas, após parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com Regimento Interno da Câmara, observando o seguinte fluxo:
a) apresentadas as contas, o Presidente, através de Edital, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, colocará à disposição de qualquer cidadão, por meio do Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Mural Físico da Câmara Municipal, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade;
.....
d) caso as Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação da Câmara considere procedente a contestação do Prefeito, torna-se obrigatório ao Presidente da Câmara Municipal, em até 72 horas, convocar uma Sessão Extraordinária para os procedimentos legais de anulação da Sessão de Julgamento anterior, em seguida é marcado um novo Julgamento, considerando os prazos para a citação do Prefeito;
e) caso o Prefeito volte a ignorar as citações, é mantido o novo julgamento, inclusive a revelia do acusado, considerando-se a decisão soberana do Plenário;
f) cabe ao Presidente da Câmara Municipal, emitir Decreto Legislativo proclamando o resultado do julgamento das contas públicas, o qual deverá ser publicado em até 72 horas, no Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Mural Físico da Câmara Municipal;
g) no caso de julgamento das contas da Mesa Diretora da Câmara, em que qualquer um dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara for considerado, ou se declarar impedido, cabe ao Presidente da Mesa Diretora, a nomeação de uma Comissão Especial para proceder às análises e os demais procedimentos necessários para a efetivação do Julgamento.
XVI - obrigatoriamente, a cada semestre, o Poder Legislativo Municipal, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, procederá a análise e fiscalização no processo da execução financeira pública, com ênfase no que se refere:
a) ao cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) aos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
c) ao cumprimento dos gastos com pessoal, por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do Executivo Municipal;
d) à avaliação das regularidades na execução do sistema de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal;
e) à avaliação das compatibilidades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual com os Orçamentos Anuais do Município.
XVII - encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o procedimento de enquadramento em crime de responsabilidade do Prefeito e do Vice-Prefeito no exercício da Gestão Pública, se for o caso, juntamente com as conclusões, para o devido julgamento por parte daquela Corte de Justiça;
XVIII - decidir sobre a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, por voto aberto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;
XIX - designar Audiência Pública, com a finalidade de ouvir as reivindicações e os questionamentos das representações das entidades da sociedade civil organizadas;
XX - representar ao Procurador-Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ocupantes de cargos da administração indireta e fundacional, pela prática de crime contra a Administração Pública, ou por abuso de autoridade de que tiver conhecimento;

XXI - criar comissões parlamentares de inquérito para a apuração de determinado fato que se inclua na competência da Câmara Municipal, requerida por 1/3 (um terço) dos Vereadores;
XXII - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos da administração direta, das Empresas Públicas, Autarquias e Fundações do Município;
XXIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, poder de polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
XXIV - instituir a Tribuna Popular, como forma democrática e participativa comunitária, entre o Legislativo e o cidadão, bem como entidades classistas, sobre assuntos de relevante interesse coletivo.
Art. 31 Cabe, ainda, à Câmara Municipal conceder, o título de Cidadão Eldoradense ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, devidamente aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 32 (revogado).
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
Art. 33. Os Vereadores, na circunscrição do Município em que forem eleitos, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato, aplicando-lhes as regras da Constituição do Pará sobre inviolabilidade dos Deputados Estaduais, exercendo a Câmara Municipal, neste caso, as competências atribuídas à Assembleia Legislativa.
§ 1º No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais, à verificação e consulta de documentos oficiais, ressalvado os de sigilos legais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta e devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis. "(NR)"
§ 2º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou delas receberam informações.
§ 3º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.
Art. 34. A posse dos Vereadores para cada legislatura dar-se-á no dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente ao das eleições, em Sessão Solene de Instalação a ser realizada na Câmara Municipal, às 9 (nove) horas, independentemente do número de Vereadores presentes, e sob a Presidência do Vereador eleito com maior número de votos.
§ 1º Na ausência do Vereador eleito com maior número de votos, assumirá a Presidência da Sessão Solene de Instalação o segundo Vereador mais votado, e assim sucessivamente.
§ 2º Em caso de haver dois Vereadores eleitos com o mesmo quantitativo de votos, o critério de desempate será pela idade, favorecendo o mais idoso, regra estabelecida por analogia ao artigo 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, art. 77, § 5º, da Constituição Federal e art. 110 do Código Eleitoral;
§ 3º Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na Sessão de Instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados em Ata própria pelo Secretário da Câmara Municipal, sendo assinada pelos empossados;
§ 4º Como requisito para suas posses, os Vereadores deverão apresentar cópia da última declaração do imposto de renda, devidamente acompanhada do recibo de entrega atestado pelo Órgão competente, inclusive a dos respectivos cônjuges ou das respectivas pessoas com quem mantenham união estável como entidade familiar ou apresentar declaração de bens com firma reconhecida em Cartório, atualizando essas declarações a cada ano, até o final do mandato, ficando as declarações arquivadas na secretaria da Câmara Municipal e no Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do art. 304, da Constituição Estadual.
§ 5º As declarações de bens dos Vereadores empossados serão publicadas no Portal Transparência do site Oficial da Câmara Municipal, com o teor transcrito em livro próprio, mantido sob guarda e conservação da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidades.
§ 6º No ato da posse, o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO; GUARDAR, OBEDECER E ZELAR PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DAS DEMAIS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS ATIVIDADES PARLAMENTARES, SEMPRE TRABALHANDO PELO PROGRESSO, ENGRANDECIMENTO E BEM-ESTAR DO POVO ELDORADENSE". Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço direito estendido para a frente, declarará em voz alta: "ASSIM O PROMETO".
§ 7º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de declaração de perda de mandato decretada pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso de justificativas apresentadas dentro do prazo acima, compete ao Plenário Deliberar pela aceitação ou não dos motivos da ausência.
§ 8º Compete ao Presidente da Câmara Municipal comunicar a Justiça Eleitoral o Decreto Legislativo de Declaração de Perda de Mandato do Vereador, em razão da sua da sua ausência na Sessão de Posse, para que seja indicado o Vereador Suplente, que deverá ser empossado em Sessão Especial, especificamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, em até 24 horas após a manifestação da Justiça Eleitoral sobre o substituto do Vereador faltoso, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.
Art. 35. O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando obedeça a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum,* nas entidades constantes da alínea anterior, salvo o cargo de Secretário, Presidente ou Diretor de Empresa, Autarquia ou Fundação Pública;
II - Desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum,* nas entidades referidas no inciso I, *"a";*
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "*a"*;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato político eletivo.
III - (revogado).
Art. 36. .....
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
.....
VII - que utilizar o mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
§ 3º (revogado).
§ 4º (revogado).
Art. 36-A. Extingue-se o mandato e, assim, será declarada a vacância pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.
Art. 36-B. Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
Art. 36-C. Nos casos dos incisos III, IV, V e VII, a perda de mandato será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
Art. 37. .....
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença por motivo de doença, superior a 120 (cento e vinte) dias.

.....
§ 4º Caso o Vereador apresente atestado de mais de 15 dias, ou atestados com a mesma CID durante o ano civil, que somados ultrapassem mais de 15 dias, a Câmara Municipal deverá encaminhá-lo ao Instituto Nacional da Previdência Social;
.....
§ 6º O Vereador que faltar 2 (duas) Sessões consecutivas, Ordinárias e/ou Extraordinárias dentro do mês, sem a devida justificativa, terá descontado o valor correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento, que será cobrado no mês seguinte ao cometimento da infração, excluídos dos descontos os valores consignados por decisão judicial.
.....
Art. 40. A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás reunir-se-á anualmente, em sua sede, em sessão legislativa, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2º Se até o dia 30 de junho, a Câmara Municipal não houver aprovado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o recesso será suspenso até a aprovação, bem como será suspenso o recesso de verão se, até 15 de dezembro não tiver sido aprovada a Lei Orçamentária Anual.
§ 3º As sessões ordinárias ocorrerão às segundas-feiras, no horário das 9h às 13h, havendo necessidade, poderá os trabalhos legislativos serem prorrogados, mediante anuência do Plenário.
I - as sessões deverão ser transmitidas ao vivo pela rede mundial de computadores, devendo as mesmas serem arquivadas em sítio próprio da Câmara Municipal;
II - as sessões terão seus extratos resumidos em Atas próprias e transcritas digitalmente, sendo divulgadas após sua aprovação pelo Plenário.
§ 4º A convocação extraordinária da Câmara Municipal, ocorrerá a qualquer tempo, inclusive durante o recesso parlamentar, em caso de calamidade pública, em caso de urgência ou interesse público relevante, desde que, devidamente convocado:
.....
§ 5º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou adicional remuneratório, em razão da convocação.
§ 6º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas, secretas, especiais e itinerantes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§ 7º Dada a posse dos vereadores presentes, ato contínuo será realizada a eleição da Mesa Diretora, conforme art. 41, desta Lei Orgânica. Findo este ato, será dada a posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, na forma do art. 61 desta Lei.
§ 8º (revogado).
§ 9º (revogado).
§ 10. (revogado).
Art. 41. A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário.
§ 1º Para substituir o Presidente haverá o Vice-Presidente, que não integra a Mesa Diretora durante as Sessões.
§ 2º As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma da substituição será definida no Regimento Interno.
.....
§ 4º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na primeira quinzena de outubro, do Segundo Ano Legislativo; "(NR)"
§ 5º Qualquer Vereador que praticar ato contra expressa determinação da Lei ou do Regimento Interno da Câmara Municipal, ou omitir-se na prática dos atos de sua competência no exercício de Cargo Diretivo da Câmara, conforme definidos no art. 42 desta Lei Orgânica, ou ainda, omitir-se sobre os procedimentos relacionados às denúncias de atos contra a Lei praticado por qualquer gestor público ou da falta de decoro praticada pelo Legislador do Município, de Pleno conhecimento do Plenário, cabe ao Presidente da Mesa Diretora, na mesma Sessão denunciá-lo na forma da Lei e, imediatamente, formalizar o processo de apuração dos fatos através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.
.....
Art. 42 Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições fixadas no Regimento Interno:
I - propor os projetos de resoluções que criam, modificam ou extinguem cargos ou funções da Câmara Municipal e fixar os respectivos vencimentos, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
.....
VI - praticar atos de execução das deliberações do Plenário, na forma regimental;
VII - (revogado).
VIII - prestar informações a qualquer munícipe ou entidade no prazo estabelecido em Lei, a contar da data do protocolo da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município;
IX - .....
e) fazer publicar no Portal da Transparência, vinculado ao sítio da internet da Câmara Municipal, em até 72 horas, todos os atos do Poder Legislativo, resoluções, portarias, decretos, leis promulgadas, bem como, conteúdo audiovisual e as transcrições das atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais, além das demais obrigações relacionadas à transparência da Gestão Pública e das atividades Legislativas, conforme definidas na Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ressalvado as informações de caráter sigiloso.
.....
g) emitir ao final de cada quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com os artigos 54 e 55, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, divulgando em plenário, na primeira Sessão Ordinária do mês de fevereiro e agosto;
.....
i) (revogado).
j) nos casos de manifestações ocorridas em Plenário, de qualquer eleitor do Município, ou ainda, da divulgação de matérias públicas na mídia, que denuncie a evidência de prática de infrações política-administrativa ou de crimes de responsabilidade praticados por Agentes Públicos, compete ao Presidente da Mesa Diretora, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nomear uma Comissão Processante para apurar as responsabilidades dos atos, obedecido o Princípio da proporcionalidade partidária.
Art. 43. .....
I - (revogado).
II - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários Municipais ou dirigentes de entidades da administração indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissão das autoridades ou entidades públicas;
.....
§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no respectivo regimento, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
I - as Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, além das atribuições previstas no parágrafo anterior, e daquelas previstas no Regimento Interno, poderão:
a) tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso, nos termos desta Lei;
b) proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta e fundacional.
II - o Regimento Interno preverá o modo de funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.
§ 3º A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal tem a função especial de fiscalizar a cada quadrimestre, todo o processo de gestão financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal, na forma desta Lei Orgânica.
Art. 44. Na última Sessão Ordinária do período legislativo, o Presidente da Câmara publicará Resolução de nomeação da Comissão Representativa que responderá pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.
Art. 45. .....

V - decretos legislativos.
Art. 46. A Lei Orgânica Municipal é a Lei Maior que rege o Município de forma política e administrativamente.
§ 1º Esta Lei Orgânica poderá ser emendada, mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito;
III - popular, na forma do § 1º do art. 47 desta Lei Orgânica.
§ 2º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um deles, três quintos dos votos dos membros da Câmara Municipal. "(NR)"
§ 3º A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem; (Texto original renumerado)
§ 4º A matéria constante de proposta da emenda rejeitada ou prejudicada não pode ser objeto da nova proposta na mesma sessão legislativa. (Texto original renumerado)
.....
Art. 47. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito, a órgãos e pessoas referidas nesta Lei Orgânica.
§ 1º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projetos de Leis, subscrito por, no mínimo, meio por cento do eleitorado do Município;
§ 2º Não é permitido ao Legislativo Municipal a elaboração ou a alteração de Leis quando a matéria tratada estiver inserida no rol taxativo previsto no art. 61, § 1º, II da Constituição Federal.
§ 3º (revogado).
I - (revogado).
~~II~~ - (revogado).
III - (revogado).
IV - (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
Art. 47-A. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
I - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta e autárquica ou que aumentem a sua remuneração, ressalvada a competência dos demais Poderes, órgãos e instituições referidos nesta Lei Orgânica;
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c) organização da Procuradoria-Geral do Município;
d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;
e) o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais.
.....
Art. 49. O Prefeito poderá solicitar urgência na votação de Projetos de sua iniciativa, que será incluída na Ordem do Dia da Sessão seguinte que ocorrer após o protocolo.
§ 1º Reconhecendo a urgência da proposição do Executivo, o Poder Legislativo terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para elaborar os pareceres das Comissões competentes e encaminhar a proposição para discussão e votação em plenário;
§ 2º Nos pedidos de regime de urgência, que versam sobre Declaração de Estado Emergência ou Calamidade Pública do Município, o prazo máximo para discussão e votação da proposição é de 72 (setenta e duas) horas, em sessão ordinária ou extraordinária - a que ocorrer primeiro, o que não dispensa os pareceres das Comissões competentes.
§ 3º O pedido de urgência não se aplica aos Projetos de Códigos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária ou Lei Orçamentária Anual.
Art. 50. O Projeto de Lei aprovado pelo Parlamento, será enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º (revogado).
§ 3º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita, devendo o Projeto de Lei ser promulgado por parte do Presidente da Câmara, que obrigatoriamente deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Mural Físico da Câmara Municipal;
§ 4º O veto de Projeto de Lei pelo Prefeito será apreciado pela Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias úteis a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores;
.....
§ 6º Esgotado em deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do Dia da Sessão seguinte, sobrestadas as demais proposições até sua votação final;
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 1º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, deverá fazê-lo o Vice-Presidente da Câmara Municipal, sucessivamente, na ordem de sua numeração.
.....
Art. 52. As leis complementares e suas alterações serão aprovadas por maioria absoluta.
§ 1º Dentre outras previstas nesta Lei Orgânica, consideram-se leis complementares:
I - os Códigos de Finanças Públicas e Tributário do Município;
II - as leis da Procuradoria Geral do Município;
III - a lei sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais.
§ 2º As leis complementares terão numeração distinta da numeração das leis ordinárias.
Art. 52-A. Através de decreto legislativo, a Câmara Municipal se manifesta sobre as matérias de sua competência exclusiva, e, através de resolução, regula matéria de seu interesse interno, político ou administrativo.
Parágrafo único. Os decretos legislativos e as resoluções serão promulgadas pela Mesa Diretora.
Art. 53. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais responda, ou que em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniárias.
§ 2º (revogado).
§ 3º .....
I - a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre.
.....
III - o acompanhamento sobre a obrigatoriedade na execução dos relatórios de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resumo da execução orçamentária que serão divulgados semestralmente, até o dia 30 de julho, e 30 de janeiro, respectivamente, correspondente ao primeiro e segundo semestre, contendo:
a) comparativo com os limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
.....
IV - .....
a) do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro;
.....
d) do cumprimento do disposto no inciso IV do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 referente à proibição ao Prefeito;
IV – .....
V - cumprimento do que dispõe o artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000, no que se refere a obrigatoriedades;
VI - .....
b) após recebida as contas do Tribunal, colocar à disposição de qualquer contribuinte no prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, na forma da Lei, publicando o respectivo Edital por meio do Diário Oficial do Municípios, Portal da Transparência e Mural Físico da Câmara Municipal;
.....

§ 4º Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, elaborar relatórios e informações sobre a regularidade na obediência, por parte do Executivo, das obrigatoriedades e cumprimentos de normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 53-A. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, ao qual compete:

I - apreciar contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em 60 (sessenta) dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Poder Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VI - fiscalizar a aplicação das quotas entregues pela União ao Município, referentes ao Fundo de Participação estabelecido no art. 159 da Constituição Federal;

VII - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, ou por qualquer de suas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º. É assegurado ao Vereador, no Poder Executivo Municipal, acesso a processos de diligência, inspeções, auditorias e de contas.

.....

Art. 56. As contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, após julgadas pelo Tribunal de Contas do Município, serão apreciadas pelo Plenário da Câmara Municipal, sem a participação dos membros da Mesa, funcionando como Presidente, neste procedimento, o vereador mais votado.

.....

Art. 58. Para fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos no Município, em obediência ao artigo 31 da Constituição Federal, fica estabelecido a fiscalização quadrimestral da Câmara Municipal, no sistema da execução financeira pública do Executivo e do Legislativo Municipal, que será obrigatoriamente exercida pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nos termos do Regimento Interno.

Art. 59. O Prefeito, eleito pelo povo, é o chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º (revogado).

§ 2º (revogado).

§ 3º (revogado).

§ 4º (revogado).

§ 5º (revogado).

Art. 60. Proclamada oficialmente o resultado da eleição municipal, o Prefeito eleito deverá indicar uma Comissão de conformidade com os dispostos no art. 65 desta Lei Orgânica, procedimento necessário para o levantamento das condições administrativas, patrimonial e financeira do Município.

.....

§ 2º No ato da posse é lido o relatório prévio da Comissão de Transição, assim como dos procedimentos sugeridos, no caso de irregularidades encontradas, poderá o novo gestor aguardar a entrega do Relatório de Transição Final, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 60-A. O Prefeito e o Vice-prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal e prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Pará, esta Lei Orgânica e as demais leis.

§ 1º Se a Câmara não estiver instalada ou se deixar de reunir para dar posse, o Prefeito e o Vice-prefeito tomarão posse, dentro de quinze dias da data fixada para esta, perante o Juiz de Direito da Comarca ou seu substituto legal.

§ 2º Se, decorridos quinze dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.

Art. 61. No ato da posse do Prefeito e do Vice-prefeito, os mesmos prestarão o seguinte compromisso: PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, AS CONSTITUIÇÕES, FEDERAL E ESTADUAL DO PARÁ, OBEDECER ÀS DEMAIS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, ASSIM COMO, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, O PROGRESSO E O BEM ESTAR SOCIAL DA SOCIEDADE ELDORADENSE, DESEMPENHAR DE MANEIRA TRANSPARENTE, LEAL E HONESTA AS ATRIBUIÇÕES DO MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA.

§ 1º (revogado);

§ 2º (revogado);

§ 3º (revogado);

Art. 62. Nos casos de ausências temporárias do Prefeito, inclusive a mencionada no art. 30, inciso IV desta Lei, assume o cargo de Prefeito, o Vice-prefeito, na ausência deste, o Presidente da Câmara.

§ 1º A transmissão do cargo ocorrerá sempre que a ausência for igual ou superior a 24 horas, devendo ser editado o **ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO** sob os cuidados e guarda do Gabinete do Prefeito, sendo obrigatório a comunicação à Câmara Municipal de imediato ou se não o fizer, compete ao Presidente da Câmara Municipal efetivar a transmissão de cargo em livro próprio especificamente aberto para este fim, além da obrigatoriedade em denunciá-lo ao Plenário, que deliberará sobre as responsabilidades do Gestor Público perante a Câmara Municipal.

.....

§ 5º No ato da posse do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipal, os mesmos apresentarão a Mesa Diretora, declarações públicas de seus bens, registrado no cartório de título e documentos, os quais serão transcritas em livro próprio, sob conservação e guarda da Câmara Municipal, tornando-se obrigatória a atualização anual da declaração pública de seus bens, a cada início de ano, a qual, obrigatoriamente, deverá ser publicada no portal transparência;

§ 6º Ao término de cada ano do mandato do Agente Político, até o dia 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo da entrega do Imposto de Renda, obrigatoriamente deve atualizar a declaração de bens, se o Agente Político se recusar a entregar ou atualizar a sua declaração de bens até 30 (trinta) dias do prazo, responderá pelas infrações político-administrativas e judicial, conformidade a legislação vigente; "(NR)"

§ 7º Implica responsabilidade a não transmissão de cargo do Prefeito, nos casos de ausência do Município ou impedimento do titular, superior a 48 (quarenta e oito) horas de ausência do cargo, de conformidade com os dispostos no § 2º do art. 78 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 63. Em caso de impedimento ou vacância dos cargos de Prefeito e de Vice-prefeito, será empossado para exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara.
Art. 64. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-prefeito, por causas não eleitorais, pelo período superior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá o Presidente da Câmara Municipal optar pela continuidade no exercício do cargo de Gestor Municipal em exercício ou reassumir o seu cargo de Presidente da Câmara.
§ 1º (revogado);
§ 2º (revogado);
§ 3º (revogado).
Art. 65. O Chefe do Poder Executivo em seu último ano de mandato, de acordo com cada competência e obrigações, bem como o eleito, após a divulgação do resultado das eleições, a cargo da Justiça Eleitoral, nomeará Comissão de Transição de Mandato, que perdurará da data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral, após a posse do Prefeito eleito, devendo ser observado as normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios. "(NR)"
§ 1º A Comissão de Transição de Mandato, será formada por no mínimo 4 (quatro) membros, presidida pelo Controlador Interno, com atribuições para executar os trabalhos de levantamento das condições administrativas, financeira e patrimonial da Prefeitura, para que seja repassado ao novo Prefeito eleito.
§ 2º As reuniões da Comissão de Transição, conforme disposta no *caput* deste artigo, obrigatoriamente, será acompanhada pelo Procurador Geral do Município, não tendo direito a voto nas decisões da Comissão, porém poderá participar das discussões, questionar e justificar as questões relacionadas às irregularidades apuradas, que poderão serem aceitas ou não pela referida Comissão, ficando obrigatoriamente estabelecido à referida Comissão de Transição as seguintes atribuições:
I - elaborar a Relação das dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos de qualquer natureza;
II - observar, assim como relatar, as medidas a serem adotadas pela administração pública necessária à regularização das contas municipais, informando ao Tribunal de Contas dos Municípios ou órgão equivalente, se for o caso;
III - elaborar relatório circunstanciado da Prestação de Contas sobre convênios celebrados com órgãos da União, do Estado, de outros Municípios, ou de empresas privadas, bem como, dos valores dos recursos recebidos e aplicados, informando os que foram concluídos pelo governo em curso, e os que estão em execução;
IV - situação dos contratos ou convênios de obras e serviços apenas formalizados, informando sobre o que estão pendentes e em processo de formalização e assinatura;
V - como forma de coletas de dados para a obtenção dos resultados com a redução e o controle dos gastos públicos na manutenção da máquina administrativa da Prefeitura, conforme dispostos no art. 58 desta Lei Orgânica, informar os valores das transferências recebidas e a aplicação dos recursos, especificamente, com gastos de pessoal, locação de veículos, gastos com combustível das Secretarias;
VI - Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em trâmite na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração aceite quanto à conveniência de lhes dar prosseguimentos, acelerar o seu andamento ou retirá-los;
VII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados;
VIII - relação dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, incluído o estado em que se encontram, o valor adquirido e o atualizado, assim como os documentos comprobatórios da licitação e aquisição;
IX - elaborar e publicar no Portal da Transparência da Prefeitura, o relatório circunstanciado da real situação econômica do Executivo Municipal, dos débitos pendentes, das disponibilidade financeira em caixa, dos valores dos bens patrimoniais, e das obrigações financeiras para o exercício seguinte, dos valores dos convênios e outras parcerias firmadas, e em andamento, além da relação detalhada dos débitos da Prefeitura, considerados regulares ou irregulares, observado os dispostos na Lei orçamentária do Município;
X - analisar o Relatório do último inventário de bens patrimoniais da Prefeitura, assim como, da apuração das responsabilidades, nos casos de perdas ou danos causados aos Bens Públicos do Município. "(NR)"
§ 3º É vedado ao Prefeito Municipal assumir por qualquer forma, compromissos financeiros, após a eleição do seu sucessor, não previstos na legislação orçamentária, exceto nos casos de calamidade pública;
§ 4º Até a data estabelecida no *caput* deste artigo, sob pena de responsabilidade, a Comissão de Transição de Mandato, deverá elaborar relatório conclusivo, sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental ao atual e futuro gestor, bem como para o Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 65-A. Para o Chefe do Poder Legislativo, o prazo para nomeação da comissão de transição de mandato é aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da eleição da mesa diretora e o 20º (vigésimo) dia útil, após a posse do Vereador-Presidente eleito, devendo ser observado as normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 66. .....
I - colocar à disposição da Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às Dotações Orçamentárias, sendo incluído na base de cálculo do duodécimo a receita de contribuições composta pela Contribuição de Iluminação Pública (CIP), em conjunto com as demais receitas integrantes da base de cálculo já definidas pela Constituição Federal;
II - se fazer presente e entregar a mensagem e planos de governo à Câmara Municipal, por ocasião das aberturas de cada Período Legislativo, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
III - publicar no Portal Transparência da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os relatórios resumidos da receita e da aplicação dos recursos recebidos, de cada Secretaria e dos convênios firmados, incluindo as despesas com pessoal, transporte, combustível, obras, prestação de serviços e locação de veículos.
IV - apresentar anualmente à Câmara Municipal, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, até 31 de março, bem como o programa de ações da administração para o ano seguinte;
V - encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, por simetria ao artigo 204, § 4º da Constituição do Estado do Pará;
VI - encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios, os balancetes da execução orçamentária do Município, dentro do prazo, conforme com as normas estabelecidas pelo TCM-PA;
VII - encaminhar à Câmara Municipal, no primeiro ano de mandato, até o dia 31 de agosto, o Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, por simetria ao artigo 204, § 2º da Constituição do Estado do Pará;
VIII - enviar à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, por simetria ao artigo 204, § 5º da Constituição do Estado do Pará;
IX - prestar à Câmara Municipal dentro de 10 dias úteis as informações por ela solicitada, na forma regimental;
X - conceder o uso de bens públicos especiais e dominiais, mediante autorização da Câmara Municipal;
.....
XII - nomear e exonerar os secretários e dirigentes de órgãos municipais;
XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da Lei e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XIV - exercer com auxílio de secretários e dirigentes de órgãos municipais, a direção superior da administração municipal;
XV - convocar, extraordinariamente, à Câmara Municipal, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
XVI - sancionar, promulgar e fazer publicar no Diário Oficial dos Municípios as Leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
XVII - vetar projetos de leis, total ou parcialmente;
XVIII – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações a ele dirigidas pelos Poderes Legislativo e Judiciário;
.....
XX - dar denominações aos próprios municipais e logradouros públicos, observado o disposto no artigo 119-A desta Lei Orgânica;
.....
XXIII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
XXIV - decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;
XXV - superintender a arrecadação dos tributos e preços bem como a guarda aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos

dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara Municipal;
XXVI - exercer o comando supremo da Guarda Municipal, promover seus servidores/oficiais, nomear e exonerar o Comandante Geral desta instituição;
XXVII - nomear, após a aprovação da Câmara Municipal, os dirigentes das autarquias e fundações públicas, e exonerar livremente essas autoridades;
XXVIII - nomear membros do Conselho do Município, nos termos do inciso VII, do artigo 73-A desta Lei, e convocar e presidir o Conselho;
XXIX - propor ação de inconstitucionalidade, nos casos previstos em lei e da Constituição do Pará;
XXX - celebrar ou autorizar contratos, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas e particulares, *ad referendum* da Câmara Municipal, ou com a prévia autorização desta, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, devendo publicar no Portal Transparência da Prefeitura;
XXXI - realizar operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, observando, quando externas, o que também dispõe a Constituição Federal;
XXXII - estabelecer normas gerais para a fixação do valor das taxas e preços dos serviços municipais;
§ 1º .....
§ 2º Os contratos realizados com a administração municipal, especialmente os de obras e aquisição de bens e serviços, firmados mediante licitação ou dispensados na reforma da Lei, serão publicados integralmente ou em forma de extrato, no Portal da Transparência da Prefeitura, e no portal do Tribunal de Contas dos Municípios, na data de sua assinatura, incorrendo em crime de responsabilidade, o agente ou autoridade pública, que não tomar tal providência;
§ 3º As cópias dos atos mencionado no inciso XXX deste artigo, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação;
§ 4º O Prefeito fará publicar no Portal da Transparência:
.....
Art. 67. O Prefeito Municipal no exercício do mandato ou em decorrência dele, poderá por crime responsabilidade, o qual será julgado perante o Tribunal de Justiça do Estado, bem como por prática de infração político-administrativa, que será julgado nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, obedecido ainda os seguintes procedimentos:
.....
§ 2º .....
X - ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias sem autorização da Câmara Municipal, ou ainda, ausentar-se do Município pelo período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas sem a devida transmissão de cargo ao seu substituto, neste caso devendo comunicar à Câmara Municipal de imediato, conforme § 1º do artigo 62; "(NR)"
.....
§ 3º A Comissão Processante deverá entregar o Parecer Final da apuração da infração político-administrativa ao Presidente da Câmara Municipal em até 70 (setenta) dias, contados em dias corridos, a partir da notificação do denunciado.
§ 4º Se o Plenário entender procedentes as acusações contra o Prefeito pela prática de crime de responsabilidade, determinará o envio do apurado representante do Ministério Público da Comarca para as providências legais, se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas decisões;
§ 5º Recebido a denúncia contra o Prefeito pelo Ministério Público, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação, se a promotoria entender procedente a denúncia, o Prefeito ficará suspenso de suas funções pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a decisão final por parte do Judiciário, no caso favorável à sua defesa, se desfavorável, o Gestor Público continuará afastado de suas funções até a decisão final do Judiciário.
Art. 68. .....
Parágrafo único. Os cargos, conforme disposto neste artigo são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito, ressalvado o disposto no inciso IV, cuja escolha é efetivada através de processo democrático pela própria Comunidade do Distrito, seguida de nomeação do Gestor Público Municipal.
Art. 69. A Lei Municipal estabelecerá atribuições aos auxiliares diretos do Prefeito, competindo-lhes, além das previstas nesta Lei Orgânica:
I - apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão na secretaria, ou no exercício do cargo de Agente Distrital;
II - expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos relativos à sua Secretaria ou Distrito;
III - delegar atribuições aos seus subordinados, através de Portaria, com o devido visto do Prefeito, obrigatoriamente publicados no Portal da Transparência da Prefeitura.
.....
Art. 70. São condições obrigatórios para investidura no cargo de Secretário Municipal ou Agente Distrital:
.....
IV - Comprovar residência há mais de 06 (seis) meses no Município, no caso do Cargo de Secretário, ou a residência há mais de 06 (seis) meses na área do Distrito, nos casos de Agente Distrital.
Parágrafo único. Para o cargo de Secretário Municipal, é indispensável ter formação acadêmica de nível superior ou técnica, de preferência na área em que atuará ou ter laborado no mínimo por 1 (um) ano na função a ser ocupada ou a ela equiparada.
Art. 71. Os Secretários e os Agentes Distritais, são subordinados ao Prefeito, e responsáveis solidários com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem no exercício das suas funções. "(NR)"
§ 1º Tanto os Secretários como os Agentes Distritais, são obrigados a comparecerem na Câmara Municipal sempre que convocados, para prestação de esclarecimentos oficiais, importando em crime de responsabilidade seu não atendimento;
§ 2º Os Secretários e os Agentes Distritais após a nomeação, entregarão a declaração de seus bens atualizada, registrada no cartório de registro de títulos e documentos, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ato o seu resumo, tudo sob pena de nulidade de pleno direito do ato de nomeação, devendo aos mesmos atualizarem anualmente a Declaração de Bens, até o 15º dia do mês de janeiro de cada ano, cabendo à Câmara Municipal a guarda e arquivo do referido Livro.
§ 3º Quando exonerado, deverá o Secretário Municipal ou o Agente Distrital, atualizar a declaração que trata o parágrafo anterior, sob pena de impedimento para ou exercício de qualquer cargo público no Município, além do Gestor Público a que estiver vinculado responder pela prática de infração político-administrativa.
§ 4º No retorno das viagens quando a serviços do Município, os Secretários e os Agentes Distritais farão relatório pormenorizado de suas atividades ao Gabinete do Prefeito.
Art. 71-A. O Poder Executivo deverá criar a Controladoria Geral do Município com a finalidade de exercer o controle interno da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como dos fundos instituídos por lei, das fundações e demais órgãos criados pelo Município. "(NR)"
Art. 72. Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único. (revogado).
.....
V - informar ao Gabinete do Prefeito, os dados mensalmente das atividades da Secretaria, necessário para a manutenção do Sistema de Controle de Custos Operacionais do Município, as seguintes informações:
a) a relação dos servidores nomeados;
b) a relação dos servidores contratados;
c) a relação das Compras, Contratação Serviços e Obras, de conformidade com a legislação fiscal vigente e as normas do convênio ou qualquer tipo de parceria firmada;
VI - (revogado).
.....
Art. 73-A. O Conselho do Município é órgão superior de consulta do Prefeito, sob sua presidência, e dele participam:
I - o Presidente da Câmara Municipal;
II - o Vice-Prefeito;
III - os Vereadores líderes das bancadas partidárias com assento na Câmara Municipal;
IV - o Secretário Municipal de Administração;
V - o Comandante Geral da Guarda Municipal;
VI - o Procurador Geral do Município;

VII - quatro cidadãos brasileiros, com mais de 21 (vinte e um) anos de idade, pertencentes a entidades representativas da comunidade eldoradense, sendo dois nomeados pelo Prefeito e dois eleitos pela Câmara Municipal, todos com mandato de dois anos, vedada a recondução.
§ 1º Compete ao Conselho do Município, se o Prefeito achar conveniente convocá-lo, pronunciar-se sobre:
I - intervenção do Estado no Município;
II - solicitação de intervenção federal ou estadual no Município;
III - questões relevantes relacionadas com a preservação da autonomia municipal;
IV - medidas urgentes a serem tomadas para a manutenção da ordem pública, da paz social, garantia do pleno exercício dos direitos individuais e coletivos e estabilidade das instituições democráticas;
V - decretação da situação de calamidade pública.
§ 2º O Prefeito poderá convocar Secretários Municipais e convidar qualquer pessoa para participar da reunião do Conselho do Município, se entender que o assunto constante da pauta merece um parecer especializado;
§ 3º As funções do Conselho do Município não são remuneradas e as despesas com o deslocamento de seus membros, que só poderá ocorrer dentro do território Municipal, serão estritamente indenizatórias e correrão à conta do Poder Executivo;
§ 4º A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho do Município.
Art. 74. A Procuradoria-Geral do Município é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda, nos termos da lei complementar, as atividades de consultoria do Poder Executivo e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, maiores de 30 (trinta) anos, com comprovada experiência para o exercício do cargo, residente e domiciliado no Município há mais de 6 (seis) meses, de acordo com o § 4º deste artigo. "(NR)"
§ 2º A destituição do Procurador-Geral do Município pelo Prefeito, deverá ser precedida de comunicação à Câmara Municipal.
§ 3º (revogado). "(NR)"
4º No caso da existência de 2 (dois) ou mais advogados concursados no quadro efetivo da Prefeitura, compete ao Prefeito Municipal indicar um nome para o exercício do cargo de Procurador-Geral do Município. "(NR)"
Art. 75. O ingresso na carreira de Procurador do Município far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, organizado pelo Poder Executivo, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará. "(NR)"
§ 1º Os Procuradores do Município se sujeitam às restrições ao exercício da advocacia, na forma da lei federal, sendo-lhes vedado:
.....
§ 2º (revogado). "(NR)"
Art. 76. Fica criada a Guarda Municipal de Eldorado do Carajás, vinculada ao Gabinete do Prefeito, instituição de caráter civil e uniformizada, conforme previsto em lei, tendo como função à proteção municipal preventiva, atuando ainda, como órgão auxiliar de segurança do cidadão e do trânsito, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme disposto no artigo 144, § 8º da Constituição Federal. "(NR)"
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se Guarda Municipal, uma instituição permanente, formada inicialmente por um efetivo de 30 (trinta) pessoas, sendo 30% (trinta por cento) do sexo feminino.
§ 2º A Guarda Municipal poderá dispor até 20% (vinte por cento) de seu efetivo, para exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.
§ 3º As atividades da Guarda Municipal serão regulamentadas através de lei complementar até o dia 31 de março de 2011, obedecido os dispostos nesta Lei Orgânica.
§ 4º A admissão aos cargos da Guarda Municipal dar-se-á através de concurso público de provas e títulos, obedecidos as condições específicas, de capacidade física e idoneidade satisfatório, treinamento, capacitação necessária para o exercício do cargo, bem como formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo.
.....
Art. 78. .....
§ 1º A vedação do inciso VI, alínea "*a*", do art. 78, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidade e essenciais ou às delas decorrentes;
§ 2º As vedações do inciso VI, alínea "*a*", e § 1º do art. 78, não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômica regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativos ao bem imóvel;
§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "*b*" e "*c*" do art. 78, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;
§ 4º A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços;
§ 5º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser estabelecida através da Lei Municipal Específica.
Art. 79. Compete ao Município instituir impostos sobre:
.....
II - transmissão *inter-vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;
III - (revogado);
.....
Art. 80. .....
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimento pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural relativamente aos imóveis situados neste município;
.....
V - a respectiva quota do fundo de Participação dos Municípios referida no art. 159, I, b, da Constituição Federal;
VI - setenta por cento da arrecadação, conforme a origem do imposto a que se refere o art. 153, V, da Constituição Federal, incidente sobre o ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;
VII - vinte e cinco por cento dos recursos recebidos pelo Estado, nos termos do art. 159, § 3º, da Constituição Federal.
.....
Art. 81. (revogado).
Art. 82. (revogado).
Art. 83. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
Art. 84. (revogado).
Art. 85. O Município divulgará no portal transparência da Prefeitura, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante arrecadado com os tributos municipais, mais os recursos repassados ao Município pela União ou pelo Estado do Pará.
Art. 86. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
.....
§ 1º A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Sua elaboração contará com a participação de entidades representativas da sociedade civil e dos bairros, nos termos do inciso VII do artigo 66.
.....
§ 3º O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório resumindo a execução orçamentária da administração direta e indireta.
.....

I - o Orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

.....

III - a proposta da Lei Orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receita e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e/ou tributária.

.....

§ 7º A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição, autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita nos termos da Lei;

.....

§ 11. O relatório da Gestão Fiscal será assinado pelo Prefeito, Secretário da Fazenda, Tesoureiro, Contador, e na função fiscalizadora dos controles internos, pelos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal;

Art. 86-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento, transposição ou transferência da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento, transposição, transferência da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, às programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente no nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

§ 5º Caso não seja efetivada a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares ao final do exercício em que foram estabelecidas, devidamente motivada, o Poder Executivo deverá, no exercício seguinte, adotar providências para cumprimento integral, vedada esta possibilidade no último ano de mandato, sob pena de ser aplicada a punibilidade estabelecida do § 4º, deste artigo.

Art. 87. .....

§ 2º As emendas, na forma regimental, serão apresentadas perante a Comissão que sobre elas emitirá parecer escrito;

.....

§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos Projetos e propostas a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na Comissão da parte cuja alteração é proposta;

§ 6º Se não enviados no prazo previsto na Lei Complementar 101/2000, os projetos citados no § 8º do art. 86 desta Lei, a Comissão elaborará, nos 30 (trinta) dias úteis seguintes, os Projetos e propostas de que trata este artigo.

.....

§ 9º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo implicará ao Prefeito, o cometimento de infração político-administrativa, passível de abertura de processo de perda de mandato.

I - (revogado).

II - (revogado).

Art. 88. .....

IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

.....

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade;

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de promulgação ocorrer nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reaberto no limite de saldos, serão incorporados no orçamento do exercício financeiro subsequente;

§ 3º A abertura de crédito extraordinariamente somente será admitida para atender às despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, declarada mediante Decreto do Executivo Municipal.

.....

Art. 89. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 90. A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelo órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

.....

Art. 90-A. O Prefeito eleito poderá enviar propostas, retificando o orçamento público elaborado pela administração em exercício, até o dia quinze de dezembro, propostas essas que deverão ser votadas pelo Legislativo até o dia trinta e um de dezembro.

Art. 91. .....

III - Função social da propriedade;

IV - Livre concorrência;

.....

Art. 94. .....

§ 3º Os imóveis urbanos só poderão ser desapropriados, mediante prévia e expressa autorização pela Câmara Municipal, mediante justa indenização em dinheiro ao proprietário do bem, salvo nos casos do inciso III, do § 4º, deste artigo.

§ 4º .....

II - cobrança de impostos sobre a propriedade predial territorial urbana progressiva no tempo;

.....

Art. 96. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, ou funcional de ambos poderes, obedecerá aos Princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Transparência e Eficiência.

Art. 97. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as regras do art. 37, XVI da Constituição Federal, além das dispostas neste artigo:

Art. 98. .....

I - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estabelecido em lei própria;

.....

IV - Licença Maternidade à gestante, ou à mãe adotiva de criança de até oito meses de idade, sem prejuízo da remuneração e vantagens, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 31, XII da

Constituição do Pará e Licença-Paternidade, nos termos fixados em lei;
V - apoio financeiro, através de consignação em folha de pagamento para a obtenção de créditos no mercado financeiro, obedecido o limite máximo de descontos no vencimento do servidor, conforme a Lei Federal nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; "(NR)"
VI - efetivação de parcerias não onerosas com as entidades associativas e sindicais, representativas dos servidores públicos municipais, sempre em defesa dos direitos dos servidores públicos;
VII - estabilidade, conforme os preceitos estabelecidos no art. 100, desta Lei Orgânica;
VIII - garantia de não redução do vencimento, salvo os dispostos em convenção ou acordo coletivo, respeitado, no tocante a remuneração, as Constituições Federal e Estadual;
.....
X - como forma de valorização das atividades do magistério, garantias de gratificação mensal progressiva para os servidores da educação, até a equiparação dos salários, a nível federal.
XI - o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão remunerados de acordo com a lei municipal, sendo vedado e nulo de pleno direito, o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abonos, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória;
.....
XIII - os servidores públicos são mantidos sob proteção e vínculo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal.
.....
Art. 100. São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, desde que, considerados aptos para o exercício do serviço público, através de avaliações durante o estágio probatório, nos termos da Constituição Federal. "(NR)"
I - o servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo interno, que após a apuração dos fatos e das responsabilidades, determinará a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, de exoneração de cargo e do ressarcimento de eventuais prejuízos causado aos cofres públicos no exercício da função pública, em que lhe seja assegurada ampla defesa; "(NR)"
II - extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outra área de trabalho.
Art. 101. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, nos termos da Constituição Federal.
I - aos sindicatos dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos interesses coletivos ou individuais da categoria inclusive em questões judiciais ou administrativas;
.....
III - (revogado).
Art. 102. Fica garantido o direito de greve aos Servidores Municipais, desde que, exista os atos na seguinte ordem: insatisfação, provocação do sindicato, convocação de assembleia, deliberação com *quorum* legal, pauta de reivindicações, tentativa de negociação diretamente com o Empregador, negociação frustrada, nova assembleia, deliberação pela greve, comunicação no prazo legal à entidade patronal e à comunidade - conforme o caso.
§ 1º Será considerada greve ilícita o descumprimento dos requisitos formais contidos na lei, como o não cumprimento do aviso prévio de greve ou a deflagração do movimento paredista sem prévia assembleia social;
§ 2º Será considerada greve abusiva o excesso ao contido na lei, trazendo responsabilidades estatutárias, civis ou penais, como a promoção de piquetes violentos.
§ 3º Se a paralisação vier a ser considerada abusiva ou ilegal pela Justiça, Ministério Público da Comarca de jurisdição do Município ou por juiz de primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o servidor grevista além de sofrer os as sanções administrativas e/ou judiciais, terá os dias de greve descontadas em seu vencimento.
§ 4º É permitido o movimento, reivindicações e manifestações populares objetivando atendimentos das necessidades inadiáveis da comunidade, desde que, sejam de forma pacífica e ordeira.
Art. 103. Todos os servidores efetivos, contratados ou comissionados têm direito de receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo, quando se tratar de categoria, que serão prestadas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquela cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas. "(NR)"
Parágrafo único. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. "(NR)"
Art. 103-A. Ao Servidor do Município, ocupante do cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de qualquer outro cargo de agente público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 104. A Guarda Municipal instituição de caráter civil, uniformizada e armadas conforme previsto em lei, tendo como função à proteção municipal preventiva, atuando ainda, como órgão auxiliar de segurança do cidadão e do trânsito, inclusive mediante parceria com os órgãos de segurança do Estado do Pará e do Governo Federal, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme disposto no artigo 144, § 8º da Constituição Federal.
Parágrafo único. A regulamentação das atividades da Guarda Municipal é efetivada através de Lei Complementar e disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens, e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.
Art. 105. A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura, através das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e entidades indiretas dotadas de responsabilidade jurídica própria.
§ 1º Os órgãos da administração direta que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura, são as Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito, que se organizam e se coordenam atendendo os princípios da administração pública, visando o bom desempenho de suas atribuições.
.....
Art. 106. As Leis Municipais, sancionadas pelo Prefeito, ou promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, até 72 horas após a sua promulgação.
§ 1º Os atos normativos de publicação obrigatórias, serão divulgados no Portal da Transparência do Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal:
.....
III - o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos do Estado e da União;
.....
V - mensalmente, o balancete resumido de receita e da despesa;
VI - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
VII - anualmente, até 31 (trinta e um) de março, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, de forma resumida.
VIII - até o dia 5 (cinco) de janeiro do início de cada Gestão, o relatório detalhado da Comissão de Transição, referente a situação administrativa, patrimonial e financeira da administração pública anterior.
§ 2º Nenhuma lei ou ato obrigatório produzirá efeito antes de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios. "(NR)"
Art. 107. Qualquer cidadão ou entidade representativa de classe poderá obter informações, cópias de documentos públicos ou certidões da Administração Pública Municipal, inclusive da Câmara Municipal, mediante requerimento por escrito ao Órgão competente, justificando sua finalidade.
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
IV - (revogado).
Parágrafo único. A autoridade a quem for dirigido o requerimento, deverá prestar as informações solicitadas, ou fornecer a certidão requerida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo, responder por infração político-administrativa.
Art. 108. O Município, através dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, terão sob a responsabilidades de seus administradores públicos, a guarda, conservação, atualização e o controle dos seguintes livros e demais documentos, podendo ser por acervo

informatizado ou físico, de interesses da organização e da execução administrativa pública municipal:
§ 1º Do Legislativo Municipal:
I - dos Livros e/ou acervo digital:
a) termo de compromisso e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Agentes Distritais e Vereadores;
b) declaração de bens dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Agentes Distritais e Representante de Vilas Rurais;
c) registro das atas de sessão ordinária, extraordinária, especial e solene da Câmara Municipal;
d) registro de leis;
e) registro de decreto legislativo;
f) registro de resoluções;
g) registro de portarias;
h) registro de projetos de leis em tramitação;
i) registro de projetos de leis aprovados pelo Legislativo;
j) registro de transmissão de Cargos;
k) registro de bens patrimoniais;
l) registro de servidores públicos concursados e respectivos salários;
m) registro de servidores temporários e respectivos salários;
n) registro de servidores comissionados e respectivos salários;
o) registro de atas das Comissões Permanentes da Câmara;
p) registro de controle de protocolo;
q) registro de Movimentos de Caixa;
r) registro das Atas de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara;
s) Registro das Atas da Comissão de Transição da Câmara Municipal.
II - dos demais documentos de responsabilidade do Poder Legislativo:
a) originais dos seguintes documentos:
1. Leis Municipais;
2. Resoluções;
3. Portarias;
4. Decreto do Legislativo;
5. Projetos de Leis do Legislativo (anexo o processo de tramitação);
6. originais da Prestação de Contas Quadrimestrais e dos Balanços Financeiro e Patrimonial da Câmara;
7. relação dos Bens Patrimoniais Públicos – móveis, semoventes e imóveis da Câmara, Prefeitura, Fundações, Autarquias, etc., com os respectivos números patrimoniais, documentos de compras, processos licitatórios e os valores atualizados;
8. relação dos veículos de maquinários locados para a Prefeitura, com os respectivos documentos de locação, processos licitatórios e os valores atualizados;
9. cópias da Prestação de Contas Quadrimestrais e dos Balanços Financeiro e Patrimonial da Prefeitura e da Câmara Municipal, com os documentos comprobatórios das despesas (empenhos, notas fiscais, recibos etc.) e comprovantes receitas (extratos bancários das contas movimentadas) devidamente protocolado na Câmara Municipal;
10. originais dos relatórios trimestrais dos acompanhamentos do Sistema de Controle Interno da Prefeitura, devidamente protocolado pela Câmara Municipal;
11. registro eletrônico (nuvem ou site, ou qualquer outro meio digital eletrônico de gravação) das Sessões da Câmara Municipal.
§ 2º Do Executivo Municipal:
I - dos livros e/ou acervo digital:
a) registro de Leis sancionadas;
b) registro de Decretos do Executivo;
c) registro de Portarias;
d) registro de Projetos de Leis do Executivo encaminhados para Câmara Municipal;
e) registro de Projetos de Leis aprovados pelo Legislativo;
f) registro de transmissão de Cargos;
g) registro de Bens Patrimoniais;
h) registro de servidores públicos concursados com os respectivos cargos e salários;
i) registro de servidores temporários e respectivos salários;
j) registro de servidores comissionados com os respectivos cargos e salários;
k) registro de controle de protocolo;
l) registro de Movimentos de Caixa;
m) registro das atas de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara;
n) registro das atas da Comissão de Transição da Prefeitura Municipal.
II - dos demais documentos:
a) cópias das Leis Municipais, devidamente protocoladas na Câmara Municipal;
b) Portarias, com cópia protocolada na Câmara Municipal;
c) Decreto do Executivo, com a cópia protocolada na Câmara Municipal;
d) originais da Prestação de Contas Quadrimestrais e dos Balanços Financeiro e Patrimonial da Prefeitura, acompanhado dos respectivos extratos das contas bancárias movimentada pela Prefeitura, com cópia protocolada na Câmara Municipal;
e) relação dos Bens Patrimoniais Públicos – móveis, semoventes e imóveis da Prefeitura, com os respectivos números patrimoniais, documentos de compras, processos licitatórios e os valores atualizados, devidamente protocolados na Câmara Municipal;
f) Sistema de Registro dos Veículos e maquinários locados pela Prefeitura, com os respectivos documentos de locação, processos licitatórios e os valores atualizados, com a cópia devidamente protocolada na Câmara Municipal;
g) Originais dos relatórios trimestrais dos acompanhamentos do sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, devidamente protocolados na Câmara Municipal.
§ 3º A desobediência aos dispostos neste artigo, implica aos responsáveis pela administração pública, do Executivo e do Legislativo Municipal, as responsabilidades pela omissão da guarda e conservação de documentos públicos, passíveis de penalidades a níveis do Legislativo Municipal ou do Ministério Público, neste caso cabendo a Mesa Diretora, os procedimentos de competência do Legislativo Municipal, devendo informar ao Ministério Público as irregularidades praticadas no exercício de cargo público eletivo, para as providências judiciais cabíveis.
Art. 109. .....
k) aprovação e regulamentação de Concurso Público de provas e títulos, assim como, a divulgação dos resultados em ordem classificatória das médias das provas. “(NR)”
II – .....
c) abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar, aplicação de penalidades e demais indivíduos e efeitos internos;
.....
IV - (revogado).
.....
Art. 111. .....
§ 1º Torna-se obrigatório a realização de inventário de bens patrimoniais em todos os órgãos da administração pública, direta ou indireta do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal, a cada final do ano, cabendo ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, cada um em sua respectiva competência, nomear uma Comissão Especial para realizar o Inventário.
§ 2º Qualquer perda, extravio, roubo ou danos de bens públicos municipais registrado no relatório de inventário, torna-se obrigatório ao Gestor Público a nomeação de uma Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade, cuja penalidade será deliberada por uma Comissão de Inquérito, nomeada para este fim.
.....
Art. 114. .....
I - quando imóveis, dependerá sempre de autorização da Câmara Municipal, e de concorrência pública, dispensada a concorrência nos casos de doação e permuta;
.....
Art. 115. .....
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
Art. 116. .....
Parágrafo único. (revogado).
Art. 117. .....
§ 1º Concessão de uso dos bens públicos e uso especial e dominial dependerá de Lei e concorrência e será feita mediante contrato, a título precário, sob pena de nulidade do ato; “(NR)”
.....
Art. 119-A. O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas, ao logradouro e aos bens públicos de qualquer natureza.
Parágrafo único. O Município somente poderá dar nome da pessoa falecida após um ano e, especificamente, para pessoas que desempenharam altas funções de destaque na vida administrativa do Município, do Estado ou do País, bem como que tenham prestado relevantes serviços sociais.

Art. 119-B. Os cemitérios no município, terão caráter secular e serão administrados pela Autoridade Municipal, de acordo com a legislação vigente, sendo neles permitidos a prática de todos os ritos religiosos.
§ 1º A Administração dos cemitérios municipais, é responsabilidade do Executivo Municipal, além da obediência aos dispostos em Lei Municipal, são observadas as seguintes normas:
I - registro obrigatório em livro próprio, em ordem numérica dos sepultamentos;
II - em defesa da saúde dos cidadãos, principalmente dos moradores próximo, manter obediência plena as normas sanitárias, de acordo com a legislação vigente;
III - manter o processo de sepultamento no sistema horizontal, direto no solo;
IV - manter os cemitérios, em distância mínima de 500 mts (quinhentos metros), de escola, hospital, creche, centro de saúde, indústria alimentícia, posto de gasolina, além da distância mínima de 1.000 mts (mil metros), de qualquer meio de captação de água do solo ou do subsolo, utilizada para o consumo humano;
V - dispor de uma Capela para a realização dos cultos fúnebres;
VII - dispor de um escritório, necessário para o cumprimento das normas de funcionamento, do controle sanitário, da organização e guarda dos registros de óbitos;
VIII - estabelecer normas sobre direitos das pessoas, relacionados a ocupação das áreas utilizadas para o sepultamento de seus familiares, visitas aos túmulos, assim como para a administração da equipe de vigilância e equipe operacional do cemitério, sob a responsabilidade de um administrador, devidamente nomeado pelo Gestor Municipal para o exercício do cargo.
§ 2º Compete ao Gestor Municipal, manter o cemitério murado, com infraestrutura de funcionamento, em conformidade com os dispostos neste artigo;
.....
Art. 121. .....
§ 4º (revogado). "(NR)"
.....
Art. 124. .....
Parágrafo único. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.452/1997, é obrigatório ao Prefeito, assim como a qualquer Gestor Público da administração indireta, como as autarquias, fundações, empresas públicas, enviar à Câmara Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, a cópia de qualquer tipo de convênio efetivado pelo Governo Federal, que impliquem em liberação de recursos federais da União para o Município.
Art. 125. Observados os princípios e preceitos constitucionais, o desenvolvimento da ordem econômica do Município dar-se-á de maneira a assegurar:
.....
Art. 129. (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
IV - (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
.....
Art. 132. O Município criará mecanismos institucionais para implantação e manutenção de escolas técnicas e profissionalizantes, na área urbana e rural, inclusive para os portadores de deficiência, objetivando a formação técnica de mão-de-obra qualificada.
.....
Art. 136. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
.....
Art. 138. O Município dispensará à microempresa tratamento diferenciado, visando incentivá-la pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução desta, por meio de Lei.
CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 139. .....
§ 1º (revogado).
.....
§ 3º (revogado).
§ 4º (revogado).
.....
§ 6º A direção da Secretaria Municipal de Assistência Social, será composta por um conselho diretor, presidido e dirigido pela Primeira Dama Municipal, com poderes de decisão inerente à ação social, na ausência desta, será do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social,
.....
Art. 141. A Política de desenvolvimento da Saúde é executada pelo Poder Público Municipal, com base nos dispostos dos artigos 196 a 220 da Constituição Federal, com a garantia do acesso universal e igualitário às ações de proteção e recuperação da saúde promovidas pelo Município, conforme a seguir:
.....
Art. 145. O Município dispensará proteção especial à união estável e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família, contribuindo para que cada um de seus integrantes evitem a violência no âmbito de suas relações, como forma de promoção da plena harmonia no recinto familiar.
.....
Art. 145-A. O Município nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal e legislações correlatas, deverá estabelecer políticas de garantia dos direitos das mulheres residentes no Município, no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão:
.....
Art. 146-A. O Poder Público Municipal promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, explorando os recursos turísticos, com a preservação do ecossistema e a proteção do patrimônio ecológico e histórico-cultural do Município, de acordo com os seguintes objetivos:
I - garantia de infraestrutura física e econômica para a administração do setor;
II - regulamentação e condições de uso dos bens naturais e culturais de interesse turístico;
III - apoio a programa de orientação e divulgação do turismo e ao desenvolvimento de projetos turísticos do Município;
IV - estabelecimento de parcerias com o Governo Estadual, no desenvolvimento de programas direcionadas a exploração dos recursos turísticos da região;
V - incentivo ao turismo para a população, através de eventos culturais e estímulo à produção artesanal;
VI - promoção de parcerias com iniciativas privada, cabendo especial ao município, formação de recursos humanos, divulgação proporcional do turismo e manutenção de qualidade das bases turística do município.
Art. 147. O dever do Município com a Educação, que será de forma harmônica e compatível com as Legislações, Federal, Estadual e Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, competindo à administração municipal o seguinte:
.....
IX - obediência aos princípios básicos da educação é de acordo com os dispostos nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal, combinados com e Lei Federal nº. 11.494/2007 e Decreto nº 10.656/2021.
.....
Art. 151. .....
II - assegurem a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional estabelecida no Município, ou ao Poder Público Municipal, em caso de encerramento de suas atividades;
.....
Art. 152. O Município auxiliará pelos meios de seu alcance as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da Lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
.....
Art. 154. A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.
.....
Art. 157. .....

§ 1º O Município, como forma de apoio às entidades desportivas legalmente estabelecidas, observará o cumprimento das normas esportivas estabelecidas na Lei Federal nº 9.615/1998.
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
Art. 158. .....
c) planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e dos distritos sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
.....
e) .....
3. o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
.....
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização, nos termos do artigo 24, inciso XIII e leis municipais que tratam da matéria;
.....
Art. 162. O sistema de transportes de passageiros no Município, na área urbana e rural, atenderá prioritariamente, às necessidades sociais do cidadão, com os deslocamentos da pessoa, no exercício do direito de ir e vir, sendo observado em sua organização, planejamento, implantação, operação, gerenciamento e fiscalização, com os seguintes princípios e normas estabelecidas pelo Município aos prestadores de serviços de transporte de passageiros:
.....
II - fixação de tarifas, itinerários e paradas;
III - concessão de linhas;
IV - (revogado).
.....
VI - (revogado).
.....
VIII - garantido a gratuidade no sistema transporte coletivo do Município, aos menores de 6 (seis) anos, desde que não ocupem assentos, devidamente acompanhados pelo responsável, e maiores de 60 (sessenta anos) e à pessoa com deficiência, garantindo no mínimo dois assentos em cada veículo para estes, bem como a meia passagem aos estudante do Município, desde que, devidamente identificado com a carteira identidade, no caso de estudante, com um documento oficial da Escola em que o aluno estiver matriculado.
.....
a) todos o veículo do transporte alternativo terão pintura, numeração e identificação padrão, seus condutores com fardamento aprovado, de acordo com as normas do Conselho Municipal de Transporte Coletivo e Alternativo - CMTCA, conforme constituído no inciso XI deste artigo, os mototáxis terão a cor predominante amarela, obrigatória nos para-lamas e seus condutores usarão coletes padrão, com o nome da cooperativa, com a numeração correspondente ao seu registro na instituição detentora da concessão;
.....
d) (revogada).
1. (revogado).
2. (revogado).
3. (revogado).
4. (revogado).
5. (revogado).
6. (revogado).
7. (revogado).
8. (revogado).
9. (revogado).
.....
XI - O Poder Executivo, na forma da Lei, regulamentará a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Coletivo e Alternativo - CMTCA, de forma paritária entre os usuários e os prestadores de serviços, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da publicação desta Emenda à Lei Orgânica.
a) (revogada).
1. (revogado).
2. (revogado).
3. (revogado).
4. (revogado).
5. (revogado).
6. (revogado).
b) (revogada).
1. (revogado).
2. (revogado).
3. (revogado).
XII - (revogado).
a) (revogada).
b) (revogada).
c) (revogada).
d) (revogada).
e) (revogada).
f) (revogada).
g) (revogada).
h) (revogado).
XIII - (revogado).
XIV - (revogado).
XV - (revogado).
XVI - (revogado).
XVI - (revogado).
XVIII - (revogado).
XIX - (revogado).
XX - (revogado).
XXI - (revogado).
XXII - no âmbito do Município, a entidade executiva do trânsito urbano e transporte é o Departamento Municipal de Trânsito Urbano – DMTU, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
.....
XXIV - o Poder Executivo, na forma da lei, deverá criar o Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Trânsito - FMDT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da publicação desta Emenda à Lei Orgânica.
XXV - (revogado).
XXVI - (revogado).
a) (revogada).
b) (revogada).
c) (revogada).
d) (revogada).
e) (revogada).
XXVII - (revogado).
Art. 163. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais, observando as seguintes ações:
.....
II - realizar o Cadastro Sócio Ambiental Rural do Município, com a finalidade de elaborar o Mapa Rural do Município, definindo o espaço territorial produtivo agrícola de cada produto, baseado nas aptidões e produção existentes;
III - definir política de apoio e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
IV - estabelecer, com a colaboração de representantes de entidades ecológicas, de trabalhadores, de empresários, a política municipal do meio ambiente;
V - atribuir ao órgão responsável pela coordenação do sistema a execução e fiscalização da política e a gerência o fundo municipal do meio ambiente;
.....
VIII - determinar que o Fundo Municipal do Meio Ambiente receba, além dos recursos orçamentários próprios, o produto das multas por infrações às normas ambientais;
IX - implantar a extensão dos benefícios sociais existentes nas sedes urbanas para a área rural, inclusive de meios para capacitação de gestão das Associações e Cooperativas produtivas rurais;
X - instituir as áreas a serem abrangidas por zoneamento ecológico, prevendo as formas de utilização dos recursos naturais e a destinação de áreas de preservação ambiental e de proteção de ecossistemas essenciais;
.....
XVI - exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para a construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação

de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;
XVII - exigir a análise de risco para o desenvolvimento de pesquisas, difusão e implantação de tecnologia potencialmente perigosa;
XVIII - determinar aquele que explora recursos minerais a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente;
XIX - regulamentar e controlar a produção, a comercialização, as técnicas e os métodos de manejo e utilização das substâncias que comportem risco para a vida e ao meio ambiente, em especial agrotóxicos, biocidas, anabolizantes, produtos nocivos em geral;
XX - informar a população sobre os níveis de poluição e situações de risco e desequilíbrio ecológico;
XXI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
XXII - incentivar a solução de problemas comuns relativos ao meio ambiente, mediante celebração de acordos, convênios e consórcios, em especial para a reciclagem de resíduos;
XXIII - promover o controle, especialmente preventivo, das cheias, da erosão urbana, rural e a orientação para uso do solo;
XXIV - autorizar a exploração dos remanescentes de florestas nativas do município somente através de técnicas de manejo, executadas as áreas de preservação permanente;
XXV - proteger a fauna, em especial as espécies raras e ameaçadas de extinção, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou submetam os animais à crueldade;
XXVI - proteger o patrimônio de reconhecido valor cultural, artístico, histórico, estético, ecológico, espeleológico, faunístico, paisagístico, arqueológico, turístico e científico para o município, prevendo sua atualização em condições que assegurem a sua conservação;
XXVII - monitorar atividade utilizadoras de tecnologia nuclear em quaisquer de suas formas, controlando o uso, armazenamento, transporte e destinação de resíduos, garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;
XXVIII - estabelecer aos que, de qualquer forma, utilizarem economicamente matéria prima florestal, a obrigatoriedade, direta ou indireta, de sua reposição;
XXIX - incentivar as atividades privadas de conservação ambiental;
XXX - declarar como área de preservação permanente, o remanescente das matas ciliares dos mananciais de bacias hidrográficas que abastecem os centros urbanos.
§ 1º As condutas e atividades poluidoras ou consideradas lesivas ao meio ambiente, na forma da lei, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas:
I - à obrigação de além de outras sanções cabíveis, reparar os danos causados;
II - a medidas definidas em relação aos resíduos por elas produzidos;
III - a cumprir diretrizes estabelecidas por órgão competente.
§ 2º A lei disporá especificamente sobre a reposição das matas ciliares;
§ 3º Fica estabelecido em 60 (sessenta) decibéis, o limite máximo de ruídos nas áreas comerciais, próximo de hospitais, creches e nas áreas residenciais.
§ 4º São indisponíveis as terras devolutas ou as arrecadadas pelo município, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.
§ 5º (revogado).
§ 6º (revogado).
Art. 164. Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, deverão no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica, implantar a digitalização do acervo físico para o acervo digital de seus documentos, visando à economia e à segurança, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.
Art. 165. (revogado).
Art. 166. (revogado).
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
§ 3º (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
a) (revogada).
b) (revogada).
c) (revogada).
d) (revogada).
e) (revogada).
f) (revogada).
g) (revogada).
h) (revogada).
i) (revogada).
j) (revogada).
k) (revogada).
l) (revogada).
m) (revogada).
IV - (revogado).
V - (revogado).
VI - (revogado).
VII - (revogado).
§ 6º (revogado).
§ 7º (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
§ 8º - (revogado).
Art. 167. O uso de veículos sob a responsabilidade do Município, inclusive os maquinários rodantes, como tratores, máquinas e implementos que se utilizem de combustível, incluídos os locados ou de propriedade da Prefeitura, da Câmara, ou de qualquer instituição pública municipal obedecerão às seguintes normas:
.....
VII - após o encerramento do expediente, os veículos das Secretarias serão recolhidos em suas respectivas garagens ou na falta, na Garagem da Prefeitura, salvo o veículo oficial de uso exclusivo do Prefeito.
VIII - os veículos e maquinários da Secretaria de Obras, deverão ser mantidos sob guarda, manutenção e conservação, na responsabilidade do Secretário de Obras do Município;
IX - só é permitido o uso de veículos por servidor ou agente político ligado ao gabinete do secretário, departamento ou setor, se solicitado diretamente a este, através de requerimento, que deverá constar, a finalidade do uso, o número do registro do veículo na Prefeitura, o itinerário, a solicitação de abastecimento de combustível, o nome e a identificação funcional do condutor do veículo;
X - para cada veículo locado, ou de propriedade da Prefeitura, deverá conter uma ficha diária de controle de movimentação de veículos e maquinário, sob responsabilidade do Secretário Municipal, na qual deverá constar:
a) nome e a identificação, inclusive número do registro funcional do condutor, seu itinerário, registro da quilometragem percorrida, na saída e chegada ou o número de horas trabalhadas;
.....
c) (revogada).
.....
e) número do registro do veículo na Prefeitura, número da placa e do RENAVAN;
f) (revogada).
g) (revogada).
.....
Art. 168. É vedado ao Poder Legislativo e Executivo arcar com despesas de aluguel de imóveis para servidores públicos de qualquer nível, inclusive dirigentes da administração direta, indireta, autarquias e fundações e agentes políticos.
Art. 169. Todas as Sessões Legislativas serão transmitidas ao vivo, devendo suas Atas serem registradas digitalmente e mantidos sob conservação e guarda pela Secretaria da Câmara Municipal, sendo sua inobservância passível de pena de infração político-administrativa por parte do Presidente da Câmara Municipal;
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
§ 3º (revogado).
§ 4º (revogado).
§ 5º (revogado).
.....
Art. 171. (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
IV - (revogado).
V - (revogado).

VI - (revogado).
Art. 172. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
Art. 173. (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
IV - (revogado).
V - (revogado).
VI - (revogado).
VII - (revogado).
VIII - (revogado).
IX - (revogado).
.....
Art. 175. (revogado).
Art. 176. (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
Art. 177. (revogado).
§ 1º (revogado).
§ 2º (revogado).
§ 3º (revogado).
Art. 178. No ato de posse, o Vereador prestará o compromisso de manter, defender e cumprir esta Lei Orgânica, conforme estabelecido no § 6º do art. 34 desta Lei.
Parágrafo único. A quebra de compromisso assumido pelo Vereador no ato de sua posse conforme disposto no *caput* deste artigo, caracteriza o cometimento de infração político-administrativa, passível de penalidade, conforme definido em Lei.
.....
Art. 180. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
IV - (revogado).
V - (revogado).
VI - (revogado).
VII - (revogado).
VIII - (revogado).
IX - (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
Art. 181. São considerados efetivos, os servidores municipais que se enquadrarem no artigo 19 Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, ou seja, aqueles que prestaram serviços nos Poderes Legislativo e Executivo Municipal durante 5 (cinco) anos consecutivos, antes da promulgação da referida Carta Magna do País.
Art. 182. (revogado).
.....
Art. 189. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
.....
Art. 192. (revogado).
.....
Art. 194. Fica proibido a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.
Parágrafo único. (revogado).
Art. 195. .....
§ 8º .....
X - verificar se estão sendo obedecidos os dispositivos desta Lei, relacionados às normas do processo Executivo e Legislativo Municipal.
§ 9º (revogado).
.....
§ 11. A desobediência aos dispostos no parágrafo anterior, assim como a constatação de qualquer irregularidade nos procedimentos da Controladoria Interna da Administração Pública Municipal, implica em apuração das responsabilidades, conforme estabelecido na Legislação, relacionadas aos casos de prática de infração político-administrativa ou criminal praticada por Servidor ou Agente público responsável.
.....
Art. 199. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
IV - (revogado).
.....
Art. 202. [...]
IX - apoio às instituições filantrópicas e cooperativas parceiras do Município;
.....
Parágrafo único. As destinações de recursos definidas em audiências públicas não poderão sofrer qualquer tipo de redução, inclusive mediante suplementação de créditos, ressalvado nos casos específicos de calamidade pública.
.....
Art. 206. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
IV - (revogado).
V - (revogado).
VI - (revogado).
VII - (revogado).
VIII - (revogado).
IX - (revogado).
X - (revogado).
XI - (revogado).
XII - (revogado).
XIII - (revogado).
XIV - (revogado).
XV - (revogado).
XVI - (revogado).
XVII - (revogado).
XVIII - (revogado).
XIX - (revogado).
§ 1º (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado).
§ 2º (revogado).
§ 3º (revogado).
Art. 207. (revogado).
.....
Art. 209. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do desenvolvimento produtivo rural sustentável, bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, devidamente registrada nos órgãos competentes da Prefeitura, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico, conforme definidos em Lei.
Art. 210. (revogado).
Art. 211. (revogado).
Art. 212. (revogado).
Art. 213. O Município estimulará e fomentará a execução de programas de desenvolvimento do artesanato de interesse da população, assessorando e subvencionando as instituições sem fins lucrativos, como as Associações, Cooperativas e Sindicatos atuantes no Município.
Art. 214. (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
Art. 215. O Município deverá elaborar:
I - Projeto de Lei do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020;
II - Projeto de Lei do Plano de Apoio e Incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis do Município, nos termos da Leis Federais nº 12.305/2010;

III - Projeto de Lei de monitoramento e fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária, em conformidade com os dispostos na Lei Nacional nº 12.305/2010;
Art. 216. Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal deverão até o final do exercício financeiro de 2024, realizar estudo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e promover os respectivos concursos, de provas e títulos, para o preenchimento dos cargos da Administração Direta e Indireta. "(NR)"
Art. 217. O Município promoverá a distribuição desta Lei Orgânica nas as escolas, nos órgãos governamentais Ministério Público, Tribunais de Contas, lideranças comunitárias, instituições sindicais e conselheiras municipais, associações e cooperativas estabelecidas nos perímetros urbano e rural do Município.
Art. 218. Esta Lei Orgânica é assinada pelos integrantes da Câmara Municipal e será promulgada pela Mesa Diretora e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Pará e do Estado, revogadas as disposições em contrário.
Art. 2º Esta Emenda Revisional entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Pará, 08 de setembro de 2022.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Vereador/Presidente

CRISTILEY FERNANDES DA PENHA
Vereador/Vice-Presidente

JOSEMIR DA SILVA LIMA
1° Secretário

MAÍZA NUNES DA SILVA
2° Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Eldorado do Carajás e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na data supra.
Proposta de Emenda Revisional n° 001/2022
Autoria: Maioria dos Vereadores
Aprovada pelo voto da maioria em 1º e 2º turnos, em Sessões de 22/08/2022 e 06/09/2022, respectivamente, com interstício de 14 dias e com 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

Publicado por:
Felipe Cavalcante da Silva
Código Identificador:8BDA8FC0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 057/2022

Portaria de Viagem nº 057/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador Juliano César Simionato, nos dias 24 e 25 de agosto do corrente ano até a Cidade de Itaituba - PA, para participar de reunião do Conselho Consultivo da APA do Tapajós, como representante da Câmara Municipal no referido Conselho.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 diárias ao valor de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) para suprir suas despesas de viagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:E83616F3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 011/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Os servidores públicos efetivos, comissionados e temporários do Poder Legislativo do Município de Oriximiná, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.
Art. 2º. Considera-se para fins desta Resolução:
I – consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
II – consignante: órgão do Poder Legislativo que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ativo e inativo e do pensionista, em favor da consignatária;
III – consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º desta Resolução;
IV – margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;
V – margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;
VI – empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou termo de cooperação técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;
VII – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo e do pensionista, efetuado por força de lei ou mandado judicial;
VIII – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo e do pensionista, mediante sua autorização prévia e formal;
IX – adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público ativo, inativo e os pensionistas, dos órgãos da Administração Pública direta e indireta autárquica ou fundacional pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, equivalentes a um mínimo de 07 (sete) dias do mês trabalhado, limitando-se a 20% (vinte por cento) do salário bruto;
X – operadora de Cartão de Crédito de Adiantamento de Remuneração: empresa credenciada para a concessão de crédito de adiantamento de remuneração dos servidores públicos.
Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:
I – contribuição para o regime geral de previdência social;
II – pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
III – imposto sobre rendimento do trabalho;
IV – reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;
V – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de Lei, decisão administrativa ou mandado judicial.
Art. 4º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:

I – contribuições para prêmios de seguros de vida em geral;
II – contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;
III – contribuições para planos de pecúlio, renda mensal ou previdência complementar;
IV – contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;
V – pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial homologado judicialmente;
VI – amortização de empréstimos ou financiamento concedido por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central;
VII – amortização de empréstimo ou financiamento concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
VIII – amortização de empréstimo ou financiamento realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central;
IX – amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
Parágrafo único. O adiantamento de remuneração de que trata o inciso IX deste artigo, além de poder ser autorizado eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.
Art. 5º. A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresas gestoras da carteira de consignados.
§ 1º As empresas a que se refere o caput deste artigo serão contratadas pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou termo de cooperação técnica, para controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias.
§ 2º Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município.
§ 3º No que tange a modalidade de consignação facultativa constante no art. 4º, inciso IX, desta Resolução, a mesma será administrada por empresa gestora da carteira de consignados específica para tal finalidade.
Art. 6º. Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:
I – entidades e órgãos do poder executivo ou legislativo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;
II – sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;
III – entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;
IV – entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológicos;
V – entidades seguradoras de prêmios de seguros de vida;
VI – instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;
VII – empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.
Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendida a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX do art. 4º desta Resolução.
§ 1º Ficam excluídos do cômputo para efeito do cálculo do limite da margem consignável prevista nesta Resolução os valores relativos bem como a parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajuda de custo, diferenças remuneratórias e outras parcelas que não integram a remuneração fixa do servidor.
§ 2º O percentual de antecipação salarial previsto no art. 2º, inciso IX, desta Resolução, será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor;
§ 3º A Câmara Municipal publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.
Art. 8º. As consignações compulsórias têm prioridade de desconto sobre as facultativas.
Parágrafo único. Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no Art. 7º desta Resolução, serão suspensos, até ficarem dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas, obedecida a ordem crescente da numeração a seguir discriminada, até que se restabeleça a margem consignável:
I – amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
II – amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
III – empréstimos ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;
IV – contribuição para seguros de vida;
V – contribuição para plano de saúde e/ou odontológico;
VI – contribuição para previdência privada;
VII – contribuição para entidades de classe, associações, clubes, e sindicatos dos servidores municipais;
VIII - amortização de financiamento de imóveis residenciais.
Art. 9º. Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:
I – Maior nível de prioridade de acordo com o §1° do artigo anterior;
II – antiguidade de averbação do desconto.
Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade da Câmara Municipal por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado junto à consignatária.
§ 1º A Câmara de Oriximiná não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos na Resolução.
§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem no montante de suas operações e consignações.
§ 3º Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Câmara Municipal de integralmente realizar a retenção dos valores devidos à empresa Administradora de Cartão de antecipação salarial detentora do crédito, diretamente da rescisão do contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.
Art. 11. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I – constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
II – deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;
III – Não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV – não fornecer, quando notificada, documentos necessários a análise da apuração de irregularidades no prazo de máximo de cinco dias úteis;
V – não providenciar, no prazo até dois dias úteis, contados da data do pagamento liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;
VI – recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;
VII – não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.
Art. 12. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:
I – ceder a terceiros, a quaisquer títulos, rubricas e consignação;
II – permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III – utilizar rubricas para descontos não previstos nesta Resolução.
Art. 13. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I – reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão que trata o artigo anterior;
II – atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III – prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV – omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a seis meses.
Parágrafo único. As sanções previstas nesta Resolução não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.
Art. 14. A consignatária ficará impedida, pelo período de 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.
Art. 15. Cabe à Direção-Geral, por meio de Instrução Normativa, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos artigos 11 a 13 desta Resolução, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I - por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida;
II - por interesse da consignatária;
III - por término do prazo de amortização.
IV - por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista:
a) mediante requerimento diretamente à consignatária, quando de tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde odontológico.
b) mediante requerimento do servidor à área de Recursos Humanos da Casa:
1. quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
2. quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;
Parágrafo único. No caso do item 1 da alínea "b" do inciso IV do caput, o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.
Art. 17. No que tange à modalidade de consignação facultativa prevista nesta Resolução, a mesma ficará isenta de qualquer cobrança por parte da Câmara Municipal ou da empresa gestora de consignações.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Oriximiná, em 08 de setembro de 2022.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente

ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA
1ª Secretária

MARTA MONTEIRO GODINHO
2ª Secretária

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:B235FA32

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 236/2022 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR EDER RIBEIRO DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Ofício Nº 022/2022- GV-CMP, subscrito pelo Vereador citado na Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diária ao Vereador EDER RIBEIRO DA SILVA, para deslocamento a Capital de nosso Estado, Belém-PA, com objetivo de ir até o Comando Geral da Polícia Militar para tratar assuntos referente a segurança pública do município de Paragominas, com saída no dia 08/09/2022 e retorno previsto para o dia 09/09/2022.
Art. 2º- Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (Uma) diária com pernoite, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 08 de setembro de 2022.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:98E74EA0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 – CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, ITEM REMANESCENTES DO PREGÃO 009/2021-CMS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS 02913622224, CNPJ: 36.264.807/0001-89;

VALOR GLOBAL: R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS);

VIGÊNCIA: 04 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00 - Materiais de Consumo.
Sub elemento - 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros PJ

ORDENADOR DE DESPESA: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Santarém, 01 de setembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:8ECE597C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 – CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO MEMORIAL DO PODER LEGISLATIVO SANTARENO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: NOVEL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 27.205.359/0001-51;

VALOR GLOBAL: R$46.344,87 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

VIGÊNCIA: 03 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00 - Materiais de Consumo.
Sub elemento - 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros PJ

ORDENADOR DE DESPESA: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Santarém, 05 de setembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:6E3DF652

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 005/2022– GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA DE PORTARIA Nº 005/2022– GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

1) Na portaria 255/2022 publicada no Portal Oficial dos Municípios do estado Pará no dia 05 de setembro de 2022:

ONDE SE LÊ: Na Portaria 225/2022 publicada no Portal Oficial dos Municípios do estado do Pará no dia 05 de setembro de 2022:

LEIA-SE: Na Portaria 255/2022 publicada no Portal Oficial dos Municípios do estado do Pará no dia 05 de setembro de 2022:

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 08 de setembro de 2022.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2D75A516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO-006/2022-CMDPI

RESOLUÇÃO N° 006/2022/CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas; e,

Considerando a importância da captação de recursos para a garantia dos direitos da pessoa idosa preconizados na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando, que o **Edital Itaú de Seleção Projetos via Fundo do Idoso,** se apresenta como uma importante estratégia de captação de recursos na garantia dos direitos da pessoa idosa;
Considerando, que o Centro de Convivência da Pessoa Idosa Francisco Maués Carvalho é uma entidade que ao longo de sua existência vem se destacando como entidade de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da Pessoa Idosa;
Considerando a importância do **PROJETO BEM VIVER: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO** na garantia da oferta dos serviços à população idosa com dificuldade de locomoção e acesso aos serviços.

RESOLVE:
Aprovar o e autorizar o **PROJETO BEM VIVER: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO** Centro de Convivência da Pessoa Idosa Francisco Maués Carvalho a captar recursos por meio do **Edital Itaú de Seleção Projetos via Fundo do Idoso** do município de Abaetetuba – Pa

Abaetetuba-Pa, 11 de agosto de 2022

DOMINGOS MACIEL PINHEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1E107ABB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO-014-2022-PE-PMA

RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 014/2022 - PE-PMA, Objeto: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE CRIANÇA ACOMETIDA DE ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL TIPO I, PELO PROGRAMA TRATAMENTO MELHOR EM CASA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, por meio da Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal, representada pelo secretário Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA resolve: tornar público a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 014/2022, à seguinte adjudicatária: ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 05.647.178/0001-42, vencedora do item 01 (R$ 64.095,00) perfazendo o valor global de R$ 64.095,00. Assinado em 06 de Setembro de 2022.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D3156650

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 014/2022

Água Azul do Norte, 08 de setembro de 2022
Decreto legislativo № 014/2022,
.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o

Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao Cidadão **EMANOEL DOS SANTOS PEREIRA DE LIMA,** em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 08 de setembro de 2022

WELLES ROSA DE JESUS
Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretário

RONALDO LINHARES DOS SANTOS
Vereador Proponente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:C750A549

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 015/2022

Decreto legislativo № 015/2022,
Em 08 de setembro de 2022.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos cidadãos que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos Cidadãos:

AGUINALDO DA SILVA LEMES
IZANONE MENDANHA DA SILVA
JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA

Em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 08 de setembro de 2022.

WELLES ROSA DE JESUS
Presidente/ Vereador Proponente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretário

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:E9A80271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20220355

CONTRATO Nº.....: 20220355

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO.....: Contrato com a empresa 3MED Distribuidora para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para atender as demandas da Atenção Básica Primária, Farmácia Básica e Hospital do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.019 Aquisição de Medicamento-Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 25.200,00, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 8.580,00, Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 8.580,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:FE9CB41E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022362

CONTRATO Nº.....: 20220362

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CONQUISTA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO.....: Contrato com a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA para aquisição de medicamentos para atender as demandas da Atenção Básica Primária, Farmácia Básica e Hospital do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.021,28 (quarenta e sete mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.019 Aquisição de Medicamento-Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 4.200,00, Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.018 Aquisição de Medicamento-Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 3.728,64, Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.017 Aquisição de Medicamento-Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 39.092,64

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:25FEE732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220363

CONTRATO Nº.....: 20220363

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

OBJETO.....: Contrato com a empresa EXEMPLARMED para aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.020,00 (dez mil, vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.019 Aquisição de Medicamento-Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 10.020,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:96261712

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20220373

CONTRATO Nº.....: 20220373

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

OBJETO.....: Contrato com a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.981,00 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.019 Aquisição de Medicamento-Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 9.981,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:7AE21669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20220377

CONTRATO Nº.....: 20220377

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

OBJETO.....: Contrato com a empresa STRA COMERCIO para aquisição de materiais hospitalares para atender as demandas da Atanção Básica Primária e Hospital do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 65.071,20 (sessenta e cinco mil, setenta e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 30.338,40, Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 34.732,80

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:074A69A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20220378

CONTRATO Nº.....: 20220378

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: Contrato com a empresa TOP NORTE para aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 98.269,80 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.019 Aquisição de Medicamento-Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 98.269,80

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:546A1916

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XIII, Nº 3021, do dia 23 de junho de 2022, pag. 15, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, contrato nº 097/2022.

Onde-se ler – EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: AILSON ANDRADE DOS SANTOS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 548/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **OPERADOR DE ROÇADEIRA**.
Vigência: de 15/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 548/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 20/06/2022

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano

Leia-se – EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: AILSON ANDRADE DOS SANTOS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 548/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ENCANADOR**.
Vigência: de 15/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 548/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 20/06/2022

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:EB47566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XIII, Nº 3021, do dia 23 de junho de 2022, pag. 14, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, contrato nº 095/2022.

Onde-se ler – EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: GABRIEL DOS SANTO MIGUEL.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 548/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **OPERADOR DE ROÇADEIRA**.
Vigência: de 13/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 548/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 15/06/2022

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano

Leia-se – EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: GABRIEL DOS SANTOS MIGUEL.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 548/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **MESTRE DE OBRAS**.
Vigência: de 13/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 548/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 15/06/2022

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:21CAB289

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Adjudico e Homologo o Processo Licitatório Nº. 027/2022. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar destinado aos alunos indígenas matriculados na rede municipal de ensino Aveiro-PA. **Empresa Vencedora: V. E. M. FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 22.608.725/0001-08** no valor global de **R$102.053,79 (cento e dois mil cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).**

Aveiro/PA, 09 de setembro de 2022.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesa.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Adjudico e Homologo o Processo Licitatório Nº. 029/2022. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA. **Empresa Vencedora: M DOS SANTOS COSTA LTDA. CNPJ 46.773.060/0001-48** no valor global de **R$407.750,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e cinquenta reais).**

Aveiro/PA, 09 de setembro de 2022.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:249E0960

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E**

MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. Realizado no portal: www.portalcompraspublicas.com.br no dia **01/09/2022** as **11h** teve como licitantes vencedoras as empresas: **DEFENSE SECURITY TECNOLOGIAS LTDA. CNPJ 34.838.952/0001-09** considerada vencedora com a proposta global estimada de **R$33.402,00 (trinta e três mil quatrocentos e dois reais); M DOS SANTOS COSTA LTDA. CNPJ 46.773.060/0001-48** considerada vencedora com a proposta global estimada de **R$448.752,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais)** e a empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA. CNPJ 15.510.770/0001-51** considerada vencedora com a proposta global estimada de **R$193.486,60 (cento e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e seis mil e sessenta centavos). INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.portalcompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br.

Itaituba/PA, 08 de setembro de 2022.

AGOSTINHO JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:A1F0B4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº20220201. PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº17.838.403/0001-07. Objeto: Aquisição de Kit de energia solar (Bomba e placa solar) para poços artesianos para atendimento a demanda das comunidades ribeirinhas do Município de Aveiro no abastecimento de água. VENCEDOR:** GILMAR E. SPIES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 01.353.934/0001-70**.** Vencedor dos itens: 01 e 02 com o valor de R$ 64.486,20 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) **VIGÊNCIA:** 25/08/2023. Aveiro-pa.

MARIA DA FÉ SANTIAGO SANTOS.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:55EF7E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº20220202. **Pregão eletrônico 026/2022.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº17.838.403/0001-07. Objeto: Aquisição de Kit de energia solar (Bomba e placa solar) para poços artesianos para atendimento a demanda das comunidades ribeirinhas do Município de Aveiro no abastecimento de água. Contratado: GILMAR E. SPIES EIRELI – ME; CNPJ 01.353.934/0001-70.** Valor global de **R$ 33.217,60 (trinta e três mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Vigência:** 25/08/2023; Aveiro-pa.

MARIA DA FÉ SANTIAGO SANTOS,
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:699B455B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 - SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 - SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022- Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.**VIGÊNCIA: 06/08/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2022.
CONTRATO 288/2022: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23, VALOR TOTAL: **R$ 115.360,38(Cento e quinze mil, trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**
CONTRATO 287/2022: BRANCO & CORREA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, VALOR TOTAL: **R$ 27.691,52 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Belterra (PA), 08 de setembro de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:030DDB71

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 013/2022-SEMSA

Origem: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ N°11.186.410/0001-95 através da Presidente da Comissão de Licitação, portaria 010/2021. Torna público o resultado da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO LOCALIZADO NO KM 50 BR 163 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**,** com abertura da sessão no dia 16/08/2022 as 09:00h, possuindo como vencedora do certame a empresa: **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA**: **R$ 284.160,85 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).**

Belterra (PA),08 de setembro de 2022.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:31C06CF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 289/2022 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 289/2022 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 029.578.965/0001-48 Objeto- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS COORDENADORIAS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. **CONTRATO Nº 289/2022: J V COMERCIO E SERVICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº34.489.637/0001-05, VALOR TOTAL: **R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)**
VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Belterra (PA), 08 de setembro de 2022.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
SEMAF

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:4CEB4FDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade Nº. 1047/2022 FMS
Processo Administrativo n° 095/2022 FMS – Objeto: Licença de uso de sistema de controle de registros de regulação de saúde, com suporte remoto sem limite de chamados e também o gerenciamento do atendimento aos pacientes incluídos no Programa de Tratamento Fora de Domicílio, para manutenção das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, Contratada: BILDENY M. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 23.456.910/0001-89, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Data da Ratificação: 31/08/2022 – Base Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 –

Brasil Novo (PA), 31 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 1047/2022 FMS PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – BILDENY M. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 23.456.910/0001; OBJETO: Licença de uso de sistema de controle de registros de regulação de saúde, com suporte remoto sem limite de chamados e também o gerenciamento do atendimento aos pacientes incluídos no Programa de Tratamento Fora de Domicílio, para manutenção das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, conforme o Processo de Inexigibilidade nº. 1047/2022 FMS, Contrato N° 144/2022 FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 01/09/2022 até 31/08/2023; VALOR GLOBAL CONTRATADO R$: 12.000,00 (doze mil reais) FONTE DE RECURSOS: 10.122.004.2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Outros serv. de terceiros pessoa jurídica: 3.3.90.39.00; ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2022,

ELYSSON LEONARDE KLOSS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:90DFF2D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
ERRATA EXTRATO DE CONVÊNIO

ERRATA DO CONVÊNIO Nº: 022/2022-PMBB **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA ENTENDEU - ARCESE**, procede à retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP em 08/09/2022.

Onde se lê: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA ENTENDEU-ARCESE,** com sede nesta cidade, cita à Avenida Bolívar, nº 178 – Bairro Centro – Breu Branco, CEP nº 68488-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.914.295/0001-87, VIGÊNCIA: 22.08.2022 a 07.09.2022.

Leia-se: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E CAVALEIROS DA AGROVILA ROÇA COMPRIDA, com sede nesta cidade, cito à Vila Roça Comprida Zona Rural, na cidade de Breu Branco inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 12.197.376/0001-17, VIGÊNCIA: 22.08.2022 a 07.11.2022.

Dê-se Ciência, Registe-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:3288B87A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20222265

CONTRATO Nº: 20222265
ORIGEM: PREGÃO Nº 284/2021/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA
OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Assistência social de Canaã dos Carajás-PA.VALOR TOTAL: R$ 463.043,05 (quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e três reais e cinco centavos).O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D2EBB751

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL PALCO E SOM

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 21 de setembro de 2022 às 08h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 201/2022/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 072/2022/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco,

Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

MARCOS VINÍCIUS LOPES DE FARIA
Pregoeiro
Decreto. nº 1261/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:91466F83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIDEO MONITORAMENTO

No dia 08 de setembro de 2022 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 136/2022/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 049/2022/SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas, com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios e unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás. Vencedora: DEFENSE SECURITY TECNOLOGIAS LTDA, com o valor de R$ 739.997,28 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:33D00A98

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20215414

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20215414, proveniente do Processo Licitatório 162/2021/FME, que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e MARIA CELINA DE PAULA SILVA, CONTRATADO, locação de imóvel localizado na Rua Aloísio De Azevedo, s/n, Bairro Novo Paraíso, Canaã Dos Carajás – PA, para funcionamento da sede do conselho municipal de educação, junto a secretaria municipal de educação. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8A5CF566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL LOC. SALAS

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 21 de setembro de 2022 às 09h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 204/2022/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 075/2022/CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de LOCAÇÃO DE SALAS EM OCTANORME CLIMATIZADA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, e Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás- PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Decreto. nº 1261/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E6A462AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20226523

CONTRATO Nº: 20226523
ORIGEM: PREGÃO Nº 042/2022/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): OLIMPIO & OLIMPIO RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA EPP.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE RESSONANCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA.
VALOR TOTAL: R$ 753.920,00 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais).O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 26 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1D0735E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FERROS E OUTROS

No dia 08 de setembro de 2022 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 175/2022/PMCC, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 062/2022/SRP, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferros e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: C F COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, no valor de R$ 531.180,37 (quinhentos e trinta e um mil cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor R$ 152.638,00(cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais), COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELLI, com o valor de R$ 1.052.011,80(um milhão cinquenta e dois mil onze reais e oitenta centavos), PEGORER PEGORER LTDA, com o valor de R$ 1.509.822,56(um milhão quinhentos e nove mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta e seis centavos), RENTLOC LOCACOES E SERVICOS EIRELI, com o valor de R$ 358.996,54(trezentos e cinquenta oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BE53B593

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL MAT. CONSTRUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 21 de setembro de 2022 às 08h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 203/2022/PMCC – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 074/2022/SRP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de construção, hidro sanitário, equipamentos permanente, pré-moldado, ferragens, ferramentas, materiais e suprimentos elétricos de alta e baixa tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Segurança Pública Viária - SEMSPUV, vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download

www.portaldecompraspublicas.com.br/e
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Decreto. nº 1261/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D63D1BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL CONST.REDE DIST.DE ENERGIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 11 de outubro de 2022 às 08:00hs na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Processo Licitatório nº 187/2022/PMCC – Modalidade: Concorrência N° 024/2022/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 114 km de redes de distribuição de energia elétrica de média/baixa tensão, na zona rural do munícipio de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A804EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378/2022 - GP

Portaria n.º 378/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria n° 219/2020 - GP**, em nome da servidora a Sra**. Fabiana Gomes de Brito,** inscrita no CPF nº. 934.898.892-15, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:74B53683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º375/2022 - GP

Portaria n.º375/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Cruz da Silva,** CPF n°. 058.328.073-08, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Pedagógico CPE IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6ADAF926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º379/2022 - GP

Portaria n.º379/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Lidiane Gusmão Peixoto**, CPF n°. 026.764.572-41, matrícula n°. 0101792, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Controladoria Geral Interna do Município – CGIM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DEBEED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º373/2022 - GP

Portaria n.º373/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Lourdes Costa Correa,** CPF n°. 037.245.981-14, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado

de Coordenador Pedagógico CPE IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:121E260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º374/2022 - GP

Portaria n.º374/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Marilene Fernandes Martins,** CPF n°. 674.591.612-68, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Pedagógico CPE IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:722912CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º381/2022 - GP

Portaria n.º381/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Sabrina Silva Alves,** CPF n°. 604.080.333-98, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Pedagógico CPE IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F2BAA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º380/2022 - GP

Portaria n.º380/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Marcia Ferreira dos Santos Mesquita,** CPF n°. 677.645.502-30, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Técnico Pedagógico CPT III, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BFD5210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º377/2022 - GP

Portaria n.º377/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **Sueli Felipe dos Santos,** CPF n°. 025.422.292-79, matrícula n°. 0101163, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Administrativos – ADE-V/ED, no FUNDEB 30%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E243F4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º376 /2022 - GP

Portaria n.º376 /2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Vanessa Saraiva Pinto,** CPF n°. 063.201.083-55, matrícula n°. 0101480, para assumir a função gratificada de Secretario Escolar – SEE-FG XVI, no FUNDEB 70%, na N.E.I. Edson Pedro da Silva, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FD7F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º372 /2022 - GP

Portaria n.º372 /2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Antônio José Castro Costa**, CPF n°. 923.913.111-68, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Direção – Nível Superior, da Diretoria de Políticas para a Juventude (DIRJUV), junto à **Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:449639EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º371 /2022 - GP

Portaria n.º371 /2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Talita da Costa Ferreira**, CPF n°. 053.368.982-10, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Médio, da Coordenadoria da Casa da Juventude (COOCAJU), junto à **Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:191BB12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º384/2022 - GP

Portaria n.º384/2022 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Jandira Barbosa de Oliveira Neta,** CPF n°. 617.676.462-91, matrícula n°. 100267, para assumir a função gratificada de Gestor de Setor – Nível Técnico, do Setor de Vigilância Ambiental, Controle de Endemias e Zoonoses (SEVIAMZOO), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:991B950A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022 – PMC)
A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do pregão eletrônico SRP nº 009/2022 e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n° 0092022 - PMC, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, que objetiva aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias municipais, Tendo por adjudicatária as seguintes empresas:
FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADO LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.574/002-25**, arrematante dos itens:**

Item 01 com Valor do item R$ 4,21, Item 38 com Valor do item R$ 40,00, Item 40 com Valor do item R$ 2,60, Item 43 com Valor do item R$ 6,50, Item 48 com Valor do item R$ 61,50, Item 50 com Valor do item R$ 90,00, Item 63 com Valor do item R$ 28,13, Item 64 com Valor do item R$ 28,13, Item 65 com Valor do item R$ 28,50, Item 90 com Valor do item R$ 6,61, Item 106 com Valor do item R$ 25,00.
Valor total dos itens R$ 86.071,70.

R & C MARTINS COMERCIO LTDA - inscrita com o CNPJ nº 18.175.732/0001-88, **arrematante do item:**

Item 16 com valor de R$ 78,40
Valor total do item R$ 29.164,80.

EMILY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI- inscrita com o CNPJ nº 28.155.068/0001-69, arrematante dos itens:

Item 02 com Valor do item R$ 70,29, Item 03 com Valor do item R$ 72,80, Item 06 com Valor do item R$ 68,31, Item 07 com Valor do item R$ 72,69, Item 08 com Valor do item R$ 2,97, Item 09 com Valor do item R$ 11,88, Item 10 com Valor do item R$ 130,76, Item 11 com Valor do item R$ 4,63, Item 12 com Valor do item R$ 9,90, Item 13 com Valor do item R$ 92,82, Item 14 com Valor do item R$ 97,30, Item 15 com Valor do item R$ 96,90, Item 17 com Valor do item R$ 100,98, Item 21 com Valor do item R$ 223,16, Item 24 com Valor do item R$ 1.103,24, Item 26 com Valor do item R$ 5,24, Item 29 com Valor do item R$ 6,25, Item 30 com Valor do item R$ 60,33, Item 31 com Valor do item R$ 98,00, Item 32 com Valor do item R$ 125,06, Item 33 com Valor do item R$ 60,40, Item 34 com Valor do item R$ 48,33, Item 35 com Valor do item R$ 44,82, Item 36 com Valor do item R$ 181,20, Item 37 com Valor do item R$ 188,10, Item 39 com Valor do item R$ 3,96, Item 42 com Valor do item R$ 150,98, Item 44 com Valor do item R$ 149,98, Item 45 com Valor do item R$ 309,52, Item 46 com Valor do item R$ 92,26, Item 47 com Valor do item R$ 83,99, Item 49 com Valor do item R$ 51,41, Item 51 com Valor do item R$ 50,19, Item 52 com Valor do item R$ 69,99, Item 53 com Valor do item R$ 44,27, Item 54 com Valor do item R$ 80,31, Item 55 com Valor do item R$ 58,30, Item 56 com Valor do item R$ 3,06, Item 57 com Valor do item R$ 198,98, Item 62 com Valor do item R$ 3,16, Item 66 com Valor do item R$ 33,26
Item 67 com Valor do item R$ 291,14, Item 68 com Valor do item R$ 41,58, Item 69 com Valor do item R$ 34,59, Item 70 com Valor do item R$ 87,11, Item 80 com Valor do item R$ 36,13, Item 81 com Valor do item R$ 31,68, Item 82 com Valor do item R$ 27,72, Item 89 com Valor do item R$ 9,99, Item 98 com Valor do item R$ 6,03, Item 107 com Valor do item R$ 35,64.
Valor total dos itens R$ 1.181.486,87.

OPEN SEA FISH E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 42.479.008/00014-22, arrematante dos itens:

Item 04 com Valor do item R$ 50,00, Item 05 com Valor do item R$ 3,10, Item 18 com Valor do item R$ 3,00, Item 19 com Valor do item R$ 3,90, Item 22 com Valor do item R$ 3,10, Item 23 com Valor do item R$ 3,00, Item 25 com Valor do item R$ 3,70, Item 27 com Valor do item R$ 9,80, Item 28 com Valor do item R$ 72,00, Item 41 com Valor do item R$ 50,00,, Item 59 com Valor do item R$ 7,20, Item 60 com Valor do item R$ 8,20, Item 61 com Valor do item R$ 52,00, Item 71 com Valor do item R$ 28,00, Item 72 com Valor do item R$ 25,00, Item 73 com Valor do item R$ 8,50, Item 74 com Valor do item R$ 5,50, Item 75 com Valor do item R$ 4,70, Item 76 com Valor do item R$ 5,90, Item 77 com Valor do item R$ 4,70, Item 78 com Valor do item R$ 5,30, Item 79 com Valor do item R$ 5,60, Item 83 com Valor do item R$ 25,00, Item 84 com Valor do item R$ 4,40, Item 85 com Valor do item R$ 11,96, Item 86 com Valor do item R$ 6,20, Item 87 com Valor do item R$ 9,20, Item 88 com Valor do item R$ 12,90, Item 91 com Valor do item R$ 4,00, Item 92 com Valor do item R$ 9,00, Item 93 com Valor do item R$ 6,90, Item 94 com Valor do item R$ 5,00, Item 95 com Valor do item R$ 4,50, Item 96 com Valor do item R$ 3,50, Item 97 com Valor do item R$ 8,50, Item 99 com Valor do item R$ 4,50, Item 100 com Valor do item R$ 9,00, Item 101 com Valor do item R$ 10,00, Item 102 com Valor do item R$ 10,00, Item 103 com Valor do item R$ 8,00, Item 104 com Valor do item R$ 13,00, Item 105 com Valor do item R$ 15,00, Item 108 com Valor do item R$ 5,30, Item 109 com Valor do item R$ 9,60, Item 110 com Valor do item R$ 8,90.
Valor total dos itens R$ 206.578,50
VALOR GLOBAL DA ATA R$ 1.503.301,87, (um milhão quinhentos e três mil, trezentos e um real e oitenta e sete centavos).

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:739AEA21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2022 FMS
A Secretaria Municipal de saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **21 do mês de Setembro de 2022 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0576DCE3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0148/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o sr. **GILDEON MATIAS LOZIANO CARDOSO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:02E0753B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0149/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Of. 489/2022-SEMIDU, de 11 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **GILMAR ALVES DE SOUSA** para exercer o cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2ADF1F41

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0150/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Of. 490/2022-SEMIDU, de 11 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **IGOR CORDEIRO PEREIRA** para exercer o cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:26FA2E09

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0151/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Of. 493/2022-SEMIDU, de 11 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **JACI FRANCISCO CHAVES JÚNIOR** para exercer o cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:4A9AC125

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0152/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Of. 495/2022-SEMIDU, de 11 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **LEANDRO RODRIGUES CUBAS** para exercer o cargo de Agente Administrativo, com lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:46040DEB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0153/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Of. 491/2022-SEMIDU, de 11 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **KLEYFAN PEREIRA ALVES BERNARDO** para exercer o cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:54BBCC34

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0153-A/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Of. 492/2022-SEMIDU, de 11 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **LUCIVALDO BATISTA CHAVES** para exercer o cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9B6F1F0D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0155/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Avaliação e Progressão (Nível II), com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o sr. **WESLEY ALENCAR DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0115089D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0159/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **JOSÉ BOMFIM ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:57DBA7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 91/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 91/2022 De 08 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5427/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Marcio Rodrigues Ferreira	4302	Leonardo Pinheiro de Sousa	15326

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-Pa, 08 de setembro de 2022.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 0199/2021

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:76E95FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL
Nº 007/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CONVOCA todos os membros para participar da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, que será realizada no dia 14 de Setembro de 2022, às 09:00h, na sala de reuniões da SEMARH, localizada na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1372, Centro, Conceição do Araguaia – PA, prédio anexo do INCRA, com a seguinte Pauta:

I. Abertura;
II. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III. Informes;
IV. Outras questões que surgirem
V. Palavra franca;
VI. Encerramento.

Conceição do Araguaia, Pará, 08 de Setembro de 2022.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:3571A046

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00806007/22/ PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-220601/

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA DE PONTOS E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ATENDER A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS NA SEMANA, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL.
Fundamentado nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.
Validade da ata: 08/09/2022 a 08/09/2023.
Autoridade: GERSILON SILVA DA GAMA – Prefeito Municipal.
Ata Registro de Preços nº 011/2022-PMDE, publicado dia 08/09/2022 no quadro de avisos da Prefeitura, com o (s) Vencedor(es): DE ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME, CNPJ: 10.653.719/0001-85, vencedora dos ítens: 1-R$6,00 ,2-R$256,66 ,3-R$256,66 ,4-R$340,00 ,5-R$6,00 ,6-R$340,00 ,7-R$6,00 ,8-R$256,66 ,9-R$256,66 ,10-R$6,00 ,11-R$256,66 ,12-R$256,66 , 13-R$6,00 , 14-R$256,66 ,15-R$340,00 , com Valor total de R$ 538.502,90 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos).
08/09/2022

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E47497E2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00806007/22/ PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-220601/

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP realizado no dia 24/08/2022. Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA DE PONTOS E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ATENDER A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS NA SEMANA, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL, com o(s) Vencedor(es): DE ALMEIDA E DANTAS LTDA - ME, CNPJ: 10.653.719/0001-85, vencedora dos ítens: 1-R$6,00 ,2-R$256,66 ,3-R$256,66 ,4-R$340,00 ,5-R$6,00 ,6-R$340,00 ,7-R$6,00 ,8-R$256,66 ,9-R$256,66 ,10-R$6,00 ,11-R$256,66 ,12-R$256,66 , 13-R$6,00 , 14-R$256,66 ,15-R$340,00 , com Valor total de R$ 538.502,90 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos).
08/09/2022

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:48B2948A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/ PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701/

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP realizado no dia 08/08/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL, visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas em anexo, com o(s) Vencedor(es): CLEONICE SOUSA E SOUSA, CNPJ: 08.909.903/0001-00, vencedora dos ítens: 1-R$115,00 ,8-R$105,00 ,15-R$96,75 ,17-R$69,00 ,23-R$82,50 ,24-R$82,50 ,25-R$82,50 ,26-R$10.350,00 ,31-R$115,00 ,32-R$69,00 ,34-R$125,50 , com Valor total de R$ 1.331.460,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). MADEFERRO COMERCIO DE MADEIRA, CNPJ: 37.612.641/0001-07, vencedora dos ítens: 6-R$98,00 ,7-R$98,00 ,13-R$69,70 ,14-R$69,70 ,16-R$108,50 ,33-R$98,00 , com Valor total de R$ 650.280,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais). F. S. BARBOSA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 13.045.933/0001-47, vencedora dos ítens: 2-R$126,00 ,3-R$107,00 ,4-R$106,00 ,5-R$95,00 ,9-R$78,00 ,10-R$78,00 ,11-R$64,50 ,12-R$64,50 ,18-R$82,00 ,19-R$68,00 ,20-R$68,00 ,21-R$107,00 ,22-R$127,00 ,27-R$82,00 ,28-R$82,00 ,29-R$82,00 ,30-R$126,00 ,35-R$78,00 ,com Valor total de R$ 2.064.960,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R$4.046.700,00 (quatro milhões, quarenta e seis mil e setecentos reais).
08/09/2022

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:2E723159

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/ PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701/

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL, visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas em anexo.
Fundamentado nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.
Validade da ata: 08/09/2022 a 08/09/2023.
Autoridade: GERSILON SILVA DA GAMA – Prefeito Municipal.
Ata Registro de Preços nº 012/2022-PMDE, publicado dia 08/09/2022 no quadro de avisos da Prefeitura, com o (s) Vencedor(es): CLEONICE SOUSA E SOUSA, CNPJ: 08.909.903/0001-00, vencedora dos ítens: 1-R$115,00 ,8-R$105,00 ,15-R$96,75 ,17-R$69,00 ,23-R$82,50 ,24-R$82,50 ,25-R$82,50 ,26-R$10.350,00 ,31-R$115,00 ,32-R$69,00 ,34-R$125,50 , com Valor total de R$ 1.331.460,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). MADEFERRO COMERCIO DE MADEIRA, CNPJ: 37.612.641/0001-07, vencedora dos ítens: 6-R$98,00 ,7-R$98,00 ,13-R$69,70 ,14-R$69,70 ,16-R$108,50 ,33-R$98,00 , com Valor total de R$ 650.280,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais). F. S. BARBOSA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 13.045.933/0001-47, vencedora dos ítens: 2-R$126,00 ,3-R$107,00 ,4-R$106,00 ,5-R$95,00 ,9-R$78,00 ,10-R$78,00 ,11-R$64,50 ,12-R$64,50 ,18-R$82,00 ,19-R$68,00 ,20-R$68,00 ,21-R$107,00 ,22-R$127,00 ,27-R$82,00 ,28-R$82,00 ,29-R$82,00 ,30-R$126,00 ,35-R$78,00 ,com Valor total de R$ 2.064.960,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R$4.046.700,00 (quatro milhões, quarenta e seis mil e setecentos reais).
08/09/2022

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3891278C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO BIENIO 2022-2024

EDITAL 001/2022 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

BIÊNIO 2022-2024
EDITAL DE ELEIÇÃO

Érica Elias Esteves, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 414/2015 e suas alterações posteriores, torna público que do dia 05 de agosto até 19 de setembro de 2022, estarão abertas as inscrições para o processo de eleição das entidades representantes da sociedade civil do CMDCA e seus suplentes, biênio 2022/2024, a ser realizado no dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Dom Eliseu-PA.

REGIMENTO ELEITORAL
DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

1 – O CMDCA é composto por 10 (dez) entidades, da seguinte forma:
A – 05 (cinco) representantes nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 01 (um) de cada uma das seguintes Secretarias: Saúde, Educação, Fazenda, Meio Ambiente e Assistência Social;
B – 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil.
2 – Cada membro titular do CMDCA terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
3 – São requisitos básicos para que as Entidades e Organizações que executam trabalho com crianças e adolescentes possam indicar e credenciar representantes:
A – Estar legalmente constituído;
B – Ter sede no município de Dom Eliseu;

C – Ter 02 (dois) anos do efetivo exercício e existência legal;
D – Estar cadastrada e em regular situação no CMDCA;
E – Apresentar relatório comprovando sua atuação na área da criança e do adolescente, referente ao ano de 2021;
F – Apresentar o ofício, assinado pelo presidente, da indicação dos representantes;
G – Apresentar cópia da cédula de identidade (RG) do representante;
H – ter atuado na área da criança e do adolescente durante o ano de 2021.
I – Apresentar os seguintes documentos; **CNPJ atual, comprovante de endereço, Alvará de funcionamento, Plano de Trabalho, cópia do seu Estatuto ou Regimento interno, documentação pessoal da atual diretoria, ata de fundação, ata da última eleição.**
J- As entidades que constam com as documentações na Secretaria deste Conselho, serão necessárias somente a cópia da ata da última eleição, comprovante de endereço recente, CNPJ atual e documentação pessoal da atual diretoria.
4 – Cada Entidade ou organização que executa trabalho com criança e adolescente poderá indicar:
01 (um) representante (titular) e 01 um (suplente);

4.1. Na eventualidade de impedimento ou impossibilidade de participação do representante no dia da eleição, a presidência das entidades poderá indicar substituto ao representante titular desde que o façam com 24 horas de antecedência ao dia da eleição mediante envio de ofício datado e assinado por esta, ao CMDCA, indicando o novo

representante, bem como seus dados completos, obedecidas, em todos os casos, as demais disposições deste Regimento;
4.2. Mesmo que a entidade não queira se candidatar à eleição, poderá nomear representantes para exercer o direito ao voto.

AS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS **05 DE SETEMBRO A 19 DE SETEMBRO, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 14 HORAS**, NA SALA DO CMDCA, LOCALIZADA À RUA CEARÁ, 642, CENTRO, DOM ELISEU – PA.

No dia 20 setembro de 2022, o CMDCA publicará a relação das entidades, contendo o nome das entidades aptas a concorrer.
A partir desta divulgação, qualquer pessoa da comunidade terá até dia 22 de setembro de 2022, até às 12:00 horas, para impugnar candidaturas, oferecendo prova do alegado. O deferimento ou não da impugnação estará a cargo do CMDCA.
A entidade impugnada terá até o dia 26 de setembro de 2020, até às 12:00 horas, para entrar com seu recurso ao CMDCA, que também deliberará sobre este.
Havendo indeferimento da impugnação o representante e a entidade serão excluídas da relação de votação.
No dia 27 de setembro de 2022, a listagem das entidades que executam trabalho com crianças e adolescentes homologados pelo CMDCA estará à disposição dos interessados, na sede deste Conselho, e também será publicado.

DA VOTAÇÃO

5 – O representante, inscrito para exercer o voto, deverá se apresentar no dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas (tolerância máxima de 30 minutos), à Câmara Municipal de Dom Eliseu-PA, munido de documento de identidade.
6 – O voto será secreto, em cédula própria, com os nomes das entidades discriminadas.
7 – Cada representante de entidade deverá votar em 2 (duas) entidades.
8 – Imediatamente após a votação, se dará a apuração dos votos, coordenada pela comissão de Eleição do CMDCA.
9 – Serão consideradas efetivas do CMDCA as 05 (cinco) entidades mais votadas e as 05 (cinco) subsequentes, consideradas suplentes.

DA POSSE

10 – A posse dos eleitos e a transmissão dos cargos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, presidida pelo Chefe do Poder Executivo ou seu representante, no prazo máximo de dez dias após a eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 – Os casos omissos no presente Regimento Eleitoral serão resolvidos em Assembleia do CMDCA, que acontecerá na data de 28/09/2020, às 9:00h, na Sala dos Conselhos.

OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL DE ELEIÇÃO E AS FICHAS DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, NA SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, À RUA CEARÁ, 642 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 14:00

Dom Eliseu - PA, 05 de setembro de 2022.

ÉRICA ELIAS ESTEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5A1069C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 30 AGOSTO DE 2022.

Dispõe a formação da Comissão para condução do processo de escolha das entidades não governamentais biênio 2022-2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão de deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento no uso da competência que lhe confere o art. 8º inciso da Lei 414/2015, de 14 de junho de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a reunião extraordinária realizada no dia **30/08/2022,** com o objetivo de deliberar sobre a formação das Comissão Organizadora da Eleição das entidades não governamentais biênio 2022-2024.
Considerando quórum suficiente para realização da reunião.
Considerando a escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente: Marivaldo Prado da Silva Júnior- Presidente da Comissão; Francisco do Nascimento Magalhães - Vice-presidente; Érica Elias Esteves 1ª Secretária; Cosmo Clementino de Luna - 2º Secretário.

RESOLVE:
Art. 1º - Promulgar a escolha dos membros da Comissão Organizadora da eleição das entidades não governamentais biênio 2022-2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA ELIAS ESTEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:26889C6A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 30 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da eleição das entidades não governamentais biênio 2022-2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão de deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento no uso da competência que lhe confere o art. 8º inciso da Lei 414/2015, de 14 de junho de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a reunião extraordinária realizada no dia **30/08/2022,** com o objetivo de deliberar sobre a convocação da Eleição das entidades não governamentais biênio 2022-2024.
Considerando quórum suficiente para realização da reunião.
Considerando a formação da Comissão para a organização da eleição das entidades representantes da sociedade civil biênio 2022-2024 composta pelos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente: Marivaldo Prado da Silva Júnior- Presidente da Comissão; Francisco do Nascimento Magalhães - Vice-presidente; Érica Elias Esteves 1ª Secretária; Cosmo Clementino de Luna - 2º Secretário.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar eleição das entidades não governamentais para o dia 30/09 do ano em curso às 9h, que será realizada na Câmara Municipal de Dom Eliseu-PA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA ELIAS ESTEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:06E88030

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a formação da Comissão para atualização do regimento interno do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão de deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento no uso da competência que lhe confere o art. 8º inciso da Lei 414/2015, de 14 de junho de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a reunião extraordinária realizada no dia **30/08/2022,** com o objetivo de deliberar sobre a formação da Comissão para atualização do Regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando quórum suficiente para realização da reunião.
Considerando a formação da Comissão para atualização do regimento interno do CMDCA, composta pelos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente: Marivaldo Prado da Silva Júnior- Presidente da Comissão; Francisco do Nascimento Magalhães - Vice-presidente; Érica Elias Esteves 1ª Secretária; Cosmo Clementino de Luna - 2º Secretário.

RESOLVE:
Art. 1º - - Promulgar a escolha dos membros da Comissão de atualização do regimento interno do CMDCA- Dom Eliseu-PA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA ELIAS ESTEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:D3F1A704

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 058/2022 SAAE

Portaria nº 058/2022/SAAE Dom Eliseu (PA) 08 setembro de 2022.

"DISPOE SOBRE O FERIADO DE 7 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE, no Estado do Pará, o **Sr. FABIO FRANCISCO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 145/1998 e Lei Municipal n° 444/2017.

Considerando para efeitos administrativos o fato dos servidores terem trabalhado no feriado nacional de 7 de setembro de 2022, comunica-se que no DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, não haverá expediente de atendimento ao público tendo em vista o trabalho dos servidores realizado junto a comunidade no desfile cívico na cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER que as atividades de atendimentos ao público no âmbito do SAAE, nos escritórios sede do SAAE em Dom Eliseu e Vila Bela Vista, terão os atendimentos suspensos ao público no dia 09 de setembro de 2022.

I – As atividades de atendimento ao público dos Escritórios voltarão a sua normalidade em 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Os trabalhos dos serviços operacionais estarão de plantão em sobreaviso durante esta data, inclusive o final de semana.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE Dom Eliseu/PA, 08 de setembro de 2022.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto N° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:7C38BAB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 0002/2022-CP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E CRONOGRAMA. Vencedor: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA, com o valor total de R$ 5.697.978,69 (Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - 08 de Setembro de 2022.

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:64FA4A94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA HIDRÁULICA DE TRANSPORTE VERTICAL PARA 4 PESSOAS OU 300KG COM INCLUSÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. Realizado na Sala de Licitações e Contratos (prédio da Câmara Municipal de Itaituba) no dia 02/09/2022 as 09h teve como licitante vencedora a empresa: METALURGICA ASCURRA LTDA, sob CNPJ nº 01.652.937/0001-04 considerada vencedora com a proposta global estimada de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br.

Itaituba/PA, 08 de setembro de 2021.

MARCOS ANDREY
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DB799B19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 016/2022-PP. Objeto: Locação e execução de serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Arquibancada Segurança de Evento, Grades de Contenção e Banheiros Químicos, destinadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato Nº: 20220281. Contratada: C Cardoso da Silva EIRELI. Valor total: R$ 290.000,00. Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.Vigência: 05 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2023. Data da assinatura: 05 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:52401C79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210184 – PE Nº 043/2021

Pelo presente Termo de aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.317.772.0001-82, com sede à Tv.15 de Agosto, nº 169, Comércio, CEP:68180-010, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W.M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 043/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **60 (sessenta) dias**, com sua duração até **05/09/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 06 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

W.M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CAE2DD59

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180068, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – DL, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E ADRIANO GUARNIERI.

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba - PA, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representada por seu Secretária Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCADOR** e do outro lado **ADRIANO GUARNIERI**, portador do CPF nº 027.534.341-31, residente e domiciliado à Avenida Francisco Macedo, nº 570, Bela Vista, CEP: 68180-360, Itaituba – PA, denominado **CONTRATADO/LOCATÁRIO**, resolvem rescindir o presente contrato, conforme motivação em anexo e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 20180068, tendo por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da escola MEF São Francisco das Chagas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Este Termo de Rescisão tem respaldo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Itaituba - PA, 01 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
Contratante/Locador

ADRIANO GUARNIERI
Contratado/Locatário

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C35E4E46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2022-PE, no que tange os itens: 01 no valor total de R$ 513.400,00 para a licitante LOCMED HOSPITAR LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:289D34F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 255/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor EDNILSON DOS SANTOS SILVA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. PADRE JOSE ANCHIETA, inscrito no CPF/MF sob nº 608.571.882-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$4.472,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0754-4- Conta 25580-7.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:75429FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 256/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora SANDRA MARCIA FARIAS SILVA, DIRETOR ESCOLAR da CENTRO M. E. I. DR EVERALDO S MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 573.330.092-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.168,00 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.065 – Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 0075609-5.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:77C9D3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 257/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora FRANKANE DA SILVA RIBEIRO, DIRETOR ESCOLAR da CENTRO MUN. DE EDUC INF PEQUENO PRINCIPE, inscrita no CPF/MF sob nº 741.316.482-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.520,00 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.065 – Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 8.509-3.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3DD4C3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 258/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARLUZI LOPES SILVA, DIRETOR ESCOLAR da CENTRO M. E. I. A MÃO COOPERADORA II, inscrita no CPF/MF sob nº 612.342.062-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.748,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.065 – Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 00068053-6.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AD27573C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 259/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARIA DE FATIMA L NASCIMENTO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUN. DE EDUC INF BRANCA DE NEVE, inscrita no CPF/MF sob nº 472.209.702-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$3.040,00 (TRÊS MIL, QUARENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.065 – Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 25425-8.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:ABB529C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 260/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora SIMONE GAIA DA SILVA, DIRETOR ESCOLAR da CENTRO MUNIC DE EDUC INFANTIL CECEZINHA, inscrita no CPF/MF sob nº 625.065.872-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.628,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.065 – Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 00070184-3.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6B90D2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 261/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ZILDA SOUSA VIANA BRITO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUN. DE EDUC INF CHAPEUZINHO VERMELHO, inscrita no CPF/MF sob nº 739.015.553-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.065 – Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 0130087244-3.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:35D31B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 262/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor INAURO DE SOUSA FROES, DIRETOR ESCOLAR da CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL ABC, inscrito no CPF/MF sob nº 636.493.222-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.824,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.065 – Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 511545-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:36CD212A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 263/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora CLAUDIA DE SOUSA ALMADA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. ENG FRANCISCO BARROS, inscrita no CPF/MF sob nº 472.466.002-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$3.736,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 24055-9.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8D843A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 264/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor RAIMUNDO SERGIO CASTRO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. AGUIA DO SABER, inscrito no CPF/MF sob nº 205.828.462-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor

de R$2.224,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 26.028-2.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0B823293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 265/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora CLAUDECY OLIVEIRA ARAUJO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. O MUNDO DA CRIANCA, inscrita no CPF/MF sob nº 442.504.522-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.764,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0818- Conta 71.873-6.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8FA8F325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 266/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora NAYARA DE ABREU ARAUJO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. SAO TOME, inscrita no CPF/MF sob nº 602.765.803-70, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.668,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 030.349-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:40949046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 267/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ANGELINA APARECIDA BAU, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. BARAO DO RIO BRANCO, inscrita no CPF/MF sob nº 374.558.182-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.584,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do

Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 26600-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CAA2EC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 268/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor DAMIAO OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. FERNANDO GUILHON, inscrito no CPF/MF sob nº 759.293.682-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.588,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0754-4- Conta 22.286-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8437B7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 269/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ROSEANE GONCALVES SILVA, DIRETOR ESCOLAR da CENTRO M. E. I. PRIMEIROS PASSOS, inscrita no CPF/MF sob nº 935.008.402-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.065 – Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo do Ensino Infantil - FUNDEB**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 36549-1.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6A620744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 270/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora SONIA MARIA MATOS LIMA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. DOM PEDRO, inscrita no CPF/MF sob nº 499.542.022-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 85.562-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5331A095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 271/2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ELNA MARIA LEITE GASPAR, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CPF/MF sob nº 402.969.702-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.156,00 (UM MIL, CENTO E CINQÜENTA E SEIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 24.373-6.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de agosto de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E3FAF043

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200295 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - TP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200295 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Henrique Lima Vaz**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 006/2020 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta do Contrato nº 20200295.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de execução do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda das comunidades do Município Itaituba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 30 de junho de 2022 fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, ***até 27 de setembro de 2022.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 07**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B84D326C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200295 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - TP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200295 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Henrique Lima Vaz**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 006/2020 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do Contrato nº 20200295.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda das comunidades do Município Itaituba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato citado alhures por 120 (cento e vinte) dias, com término em ***23 de outubro de 2022***.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 06**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:188C9662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 002/2022 – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS PARA COMPROVAÇÃO DOS DADOS PREENCHIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E ATRIBUIÇÃO DE NOTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – SEMSA/PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022-SEMSA/PMI

EDITAL GAB/SEMSA N° 002/2022 – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS PARA COMPROVAÇÃO DOS DADOS PREENCHIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E ATRIBUIÇÃO DE NOTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – SEMSA/PMI

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA – SEMSA, no uso de usas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, torna pública a realização do 2º Processo Seletivo Simplificado – PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba – PA, e, após a realização de inscrição eletrônica pelos candidatos, torna pública a convocação para apresentação dos documentos físicos para comprovação dos dados preenchidos no ato da inscrição eletrônica e atribuição de nota classificatória preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – SEMSA/PMI, conforme segue:

• DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O presente edital torna a público a convocação para apresentação dos documentos físicos para comprovação dos dados preenchidos no ato da inscrição eletrônica e atribuição de nota Classificatória Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – SEMSA/PMI, conforme
o número de vagas do**ITEM 4 – DOS CARGOS**e o**ITEM 09 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**, do Edital nº 002/2022 – SEMSA/PMI:

1.2Os candidatos que realizaram o ato de inscrição eletrônica, estão convocados para essa fase e deverão apresentar-se nos dias e horários especificados no**Item 3**deste Edital, munidos do**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**gerado no ato de sua inscrição eletrônica e dos documentos descritos no**Item 02 deste edital**para comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, e fará a entrega de apresentação original e cópia aos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
1.3Apresentação dos documentos físicos para comprovação dos dados preenchidos no ato da inscrição eletrônica e atribuição de nota classificatória preliminar dos candidatos convocados serão de caráter classificatório ou eliminatório.
1.4Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação sendo classificado de acordo com a pontuação apurada;
1.5Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental são os constantes do item 09 doEdital de Abertura doPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022-SEMSA/PMI;
1.6Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;
1.7Em caso da não entrega dos documentos físicos para comprovação dos dados preenchidos no ato da inscrição eletrônica e atribuição de nota classificatória preliminar, o candidato fica impedido de

prosseguir para a etapa seguinte, sendo**DESCLASSIFICADO**do processo.
1.8O candidato que não atender ao prazo de Convocação dessa etapa do Processo Seletivo Simplificado, reservará à Secretaria Municipal de Saúde, fica impedido de prosseguir para a etapa seguinte, sendo**DESCLASSIFICADO**do processo.
1.9É de total responsabilidade do candidato, apresentar a documentação necessária ao cargo nas fases, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
1.10Eventuais erros, adulterações, omissões e declarações inexatas ou inverídicas nadocumentação apresentada pelo candidato, ainda que o fato seja constatado após a realização das próximas fases ou publicação pertinente ao processo, acarretará na eliminação do pretenso, sendo realizada a convocação do candidato posterior.
1.11A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

• APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS:

Os candidatos que realizaram o ato de inscrição eletrônica, deverão apresentar-se nos dias e horários especificados no**Item 3**deste Edital, munidos dos seguintes documentos originais e/ou cópias para comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, para atribuição de nota classificatória preliminar:

a)**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**gerado no ato de sua inscrição eletrônica –**02cópias**;
b)Carteira de identidade (RG) (original e cópia) –**02cópias;**
c)CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal –**02cópias**;
d)Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) –**02cópias**;
e)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia das páginas 1 e 2 – se for física e no caso carteira digital impressão da primeira página com dados pessoais) **-02cópias**;
f)Certificado de escolaridade ou Declaração (original e cópia) –**02 cópias**;
g)Comprovante de residência atualizado –**02 cópias**;
h)Carta de Referência Profissional (original e cópia)– 02cópias.
i)Comprovante de experiência profissional na área concorrida - Tempo de Serviço: Documento que comprove o histórico funcional, podendo ser expedido pelo setor de recursos humanos, em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período de contratação e a função desenvolvida referente aos últimos 03 (Três) anos trabalhados – (original e cópia) 02cópias;
j)Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para os cargos:**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES e CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA)-**(original e cópia) 02cópias;
k)Cópia do Registro do Conselho Profissional daCategoria e Comprovante de Anuidade Profissional Atualizada, no cargo que concorre – (original e cópia) 02cópias;
l)Certificados de cursos de aperfeiçoamento/capacitação - 02cópias e via original (PARA CADA CURSO);
m)Certificados de participação em Conferências Municipais e/ou atualizações internas – (original e cópia) 02cópias;
n)Certificados de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu, reconhecidos pelo MEC (**Especialização)**– (original e cópia) 02cópias.
CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL	HORÁRIOS	CARGOS
Apresentação dos documentos físicos para comprovação dos dados preenchidos no ato da inscrição eletrônica e atribuição de nota Classificatória Preliminar	**08 DE SETEMBRO**DE 2022	Sede do Conselho Municipal de Saúde de Itaituba/Pa, localizado na Avenida Transamazônica – Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal de Itaituba/PA	14h as 16:30h	**TODOS OS CANDIDATOS**que realizaram o ato de inscrição eletrônica do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – SEMSA/PMI
	09 DE SETEMBRODE 2022		09h às 12h – 14h as 16:30h	
	12 E 13 DE SETEMBRODE 2022		09h às 12h – 14h as 16:30h	

• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do 2º Processo Seletivo Simplificado -Análise Curricular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, constituída pela Portaria Nº 003/2022 – GAB/SEMSA, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Itaituba - PA, 07 de Setembro de 2022.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:4149CF7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 29/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre provimento do cargo ou função de gestor escolar, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, 1988, Art. 206, VI –gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), Art. 14 – Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.113, Art.5º, inciso III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 9674, de 24 de agosto de 2022, que altera dispositivos da Lei Estadual nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre critérios e prazos de créditos e repasse da cota-parte das parcelas do ICMS e outros tributos da arrecadação do Estado e por este recebidas, pertencentes aos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 120, de 04 de julho de 2014 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação do Município de Itupiranga e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 121, de 10 de setembro de 2014, que Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2023, e dá outras providências, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado os critérios de seleção para o provimento dos cargos em comissão de Gestores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Infantil e Fundamental efetuado nos termos previstos em lei, mediante processo de escolha, seguindo os critérios de mérito e desempenho estabelecidos neste decreto, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Deverá ser instituída, através de portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, uma comissão para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de Diretor Escolar, devendo lançar o Edital para realização de inscrição, análise curricular e critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único. Será competência da Secretaria Municipal de Educação dar ampla publicidade às informações e normas especificadas no Edital no caput deste artigo.

Art. 3º Para habilitação a fim de nomeação aos cargos em Comissão de Gestor Escolar, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

III - Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV - Integrar o Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação do Município de Itupiranga;

V - Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar de habilitação em Gestão Escolar e/ou pós- graduação na área de Gestão Escolar;

VI - Possuir graduação em licenciatura plena e pós-graduação na área da Gestão Escolar;

VII - Não ter contas, no âmbito do Conselho Escolar, desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Pará e Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga, entre outros;

VIII - Apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;

IX - Elaborar Plano de Gestão Escolar baseado na Matriz de Competências da Gestão Escolar do Município de Itupiranga/PA, Anexo I deste Decreto;

X – O processo de gestão será avaliado periodicamente e a Secretaria Municipal de Educação realizará formação com base na Matriz de Competências da Gestão Escolar do Município de Itupiranga/PA.

Parágrafo Único. Todos os atos do provimento dos cargos em Comissões de Gestores Escolares de que trata este Decreto serão publicados nas redes oficiais de divulgação do Município.

Art. 4° Quanto às principais atribuições do Gestor escolar, as mesmas deverão obrigatoriamente constar no Plano de Gestão Escolar, de forma a garantir a funcionalidade da instituição educacional, como a condução da organização escolar, do projeto pedagógico e atividades acadêmicas, a sustentabilidade administrativo-financeira, a articulação com famílias e comunidades, o cumprimento dos planos de trabalho dos profissionais da educação, o processo das avaliações externas e internas, a motivação da equipe escolar, a conservação da infraestrutura e equipamentos escolares, bem como as representações escolares.

§1° São preceitos gerenciais do Plano de Gestão Escolar, com direcionamentos à produção de resultados, e responsabilização compartilhada dos Profissionais da Educação, bem como o aprimoramento mediante planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas, Atos de Gestão, e desenvolvimento do ensino aprendizagem, sendo comparados pela série histórica do IDEB.

§2° Caberá ao Gestor Escolar garantir no Plano de Gestão Escolar, a segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento das legislações e normas educacionais.

§3° Deverá constar no Plano de Gestão Escolar a articulação da comunidade escolar, a valorização do desenvolvimento profissional de toda a equipe e a garantia do clima organizacional da Instituição Educacional.

Art. 5º As incumbências da função comissionada de Diretor e Vice-diretor escolar, deverão ser desempenhadas em conformidade com o ordenamento jurídico municipal, referente aos direitos, deveres, responsabilidades e proibições dos demais servidores pertencentes ao quadro dos profissionais da educação pública, recebendo, para tanto, remuneração fixada no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação do Município de Itupiranga.

Art. 6º O processo seletivo para o cargo de Diretor de Escola será realizado em 3 (três) etapas: inscrição/análise curricular, mérito e desempenho e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo organizada pela Secretaria Municipal da Educação a cada 2 (dois) anos.

§1º A inscrição e análise curricular dos candidatos serão feitas pela comissão que trata o art. 2º, que examinará o rol de documentos e realizará o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos, de acordo com os requisitos deste Decreto.

§2º Compete à Comissão elaborar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar, bem como poderá definir critérios de desempate.

Art. 7º Os candidatos habilitados para compor o quadro de Diretores Escolares serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para os cargos de provimento em comissão.

§1º A nomeação de que trata o caput não retira a natureza jurídica dos cargos que compõem os Diretores das Escolas Públicas Municipais, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação que fundamente a motivação.

§2º Durante o exercício do cargo em comissão, haverá avaliação e formação periódica do Diretor das Escolas Públicas Municipais com vistas ao desenvolvimento das competências definidas no Art. 9º.

§3º Ao final de cada ano, o diretor escolar deverá apresentar para o Conselho Escolar um Relatório de Atividades contemplando análise de dados e informações sobre:

I - Desempenho e rendimento dos estudantes:

a) Resultados de aprovação, reprovação e evasão escolar;
b) Desempenhos por meio das turmas e escola conferido pelas notas e médias anuais obtidas;

II - Informações sobre o desenvolvimento das Competências de Gestão Escolar:

a) **Competências de Resultado**;
b) **Competências de Planejamento**;
c) **Competências de Liderança**;

d) **Competências Pedagógicas**;
e) **Competências Administrativas**.

§4º A nomeação de que trata o caput deste artigo será feita pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente podendo ser realizado pelo Conselho Escolar da própria Unidade de Ensino através de eleição direta 3 (três) meses antes de findar o mandato, desde que atenda aos critérios e tenha obtido desempenho satisfatório na execução do Plano de Gestão em que foi diretor escolar.

§5º A Secretaria Municipal de Educação deverá ser oficializada quanto à todos os atos da recondução para o acompanhamento do processo, e dar ampla publicidade às informações.

§6º Em caso de avaliação negativa durante o mandato como Diretor Escolar, o profissional da educação ficará impedido pelo período de 04 (quatro) anos de concorrer a nova habilitação, mesmo que para mandato em local diferente e somente poderá concorrer mediante apresentação de curso complementar na área da gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou por Instituições Credenciadas no MEC que o requalifique novamente, conforme disposições previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Art. 8º Havendo vacância dos cargos que compõem o Quadro de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, será nomeado candidato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os credenciados e habilitados para o Quadro de Diretores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º Quando o Quadro mencionado no caput deste artigo não dispuser de candidatos credenciados, poderá o Poder Executivo Municipal nomear Profissional da Educação apto para ocupar os cargos em comissão pelo período remanescente.

§2º Ocorrerá a vacância dos cargos comissionados do Quadro de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício do mandato.

Art. 9º Compete ao Diretor de Escola, além das determinações previstas neste Decreto e na legislação educacional vigente:

I - Da Gestão Pedagógica:

a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;

b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade-Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;

c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Busca Ativa Escolar e outros Programas da rede protetiva da criança e adolescente;

d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;

e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;

f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino, bem como melhorias no IDEB;

i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;

j) Orientar os Professores quanto à Cultura de Avaliação da Rede Municipal;

k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;

l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

m) Aderir e implementar os Projetos e Programas do governo federal e/ou elaborados, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;

b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;

c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;

d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;

e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;

f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;

g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados de aprendizagem da Unidade de Ensino bimestralmente;

h) Divulgar a Movimentação Financeira da Escola para a Comunidade Escolar;

i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;

j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;

b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;

c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;

d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;

e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;

f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;

g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;

h) Organizar, gerenciar e fiscalizar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;

i) Certificar e validar de forma fidedigna o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos e tomando as providências cabíveis quando ocorrer ausências justificadas ou não justificadas;

j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;

k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados (Sistema Acadêmico Municipal, Censo, Transporte Escolar, PDDE Interativo, dentre outros), observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;

l) Gerenciar todo o processo de alimentação escolar dentro da Unidade de Ensino: recebimento, armazenamento, controle de estoque, conservação, higienização, manipulação e distribuição, bem como a emissão de relatórios mensais de prestação de contas em observância às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

m) Apoiar, acompanhar e monitorar o transporte escolar designado para os estudantes da Unidade de Ensino, realizando a demanda, demonstrando itinerários, horários, paradas, tipos de veículo e fiscalização da frequência dos veículos e motoristas com emissão de relatórios mensais em observância às normas do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

n) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);

c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;

d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente.

V - Da Gestão de Resultados: A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico e avaliativo dos seguintes indicadores para melhoria dos resultados educacionais:

a) Cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas anuais;

b) Elevação da aprovação dos estudantes e melhoria da aprendizagem;

c) Redução da reprovação dos estudantes;

d) Diminuição da evasão dos estudantes;

e) Garantia da alfabetização dos estudantes na idade certa;

f) Corrigir a distorção idade/série de fluxo escolar;

g) Monitorar e reduzir a infrequência dos estudantes nas aulas;

h) Reduzir a infrequência dos profissionais da educação e/ou substituições às atividades educacionais;

h) Cumprir com as normativas e políticas educacionais implantadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Durante a transição dos cargos, o Diretor que estiver concluindo o seu mandato deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I - Cômputo administrativo-financeiro devidamente aprovado pelo Conselho Escolar;

II - Acervo da vida acadêmica dos estudantes atualizados;

III - Inventário do patrimônio existente na Escola, devidamente atualizado junto ao Setor de Patrimônio da SEMED e Prefeitura Municipal de Itupiranga;

IV - Memorial de gestão do mandato.

Art. 11 Serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para os cargos de provimento em comissão, os candidatos habilitados para compor o quadro de Gestores Escolares.

§1º Durante o exercício do cargo em comissão, haverá avaliação e formação periódica do Gestor das Escolas Públicas Municipais.

§2º A nomeação de que trata o caput deste artigo será feita pelo período de dois anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente.

§3º Não haverá restrição ao candidato em participar de nova seleção pública para compor o Quadro de Gestores Escolares, podendo ser indicado para uma unidade escolar diversa da sua última recondução, desde que atenda os critérios e tenha obtido desempenho satisfatório na execução do Plano de Gestão em que foi gestor escolar.

§4º O disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, em caso de avaliação negativa durante o mandato como Gestor Escolar, o profissional da educação ficará impedido pelo período de 04 (quatro) anos de habilitação para nomeação a nova habilitação, mesmo que para mandato em local diverso, e somente poderá habilitação para nomeação mediante apresentação de curso complementar na área da gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou por Instituições Credenciadas no MEC que o requalifique novamente.

Art. 12 No caso de vacância dos cargos que compõem o Gestor das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, será nomeado candidato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os credenciados e habilitados para o Quadros de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º Quando ao Quadro mencionado no caput deste artigo não dispuser de candidatos credenciados, poderá o Poder Executivo Municipal nomear Profissional da Educação apto para ocupar os cargos em comissão pelo período remanescente.

§2º Ocorrerá a vacância dos cargos em comissão do Gestor das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, 31 de agosto de 2022.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:93309672

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 7/2022-002 FME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: SUSPENDER em 08 de Setembro de 2022 (conforme Termo de Suspensão acostado nos autos) o processo licitatório Dispensa de Licitação (Chamada Pública) Nº CP 7/2022-002 FME, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO-PNAE.

Itupiranga - PA, 08 de Setembro de 2022.

ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA –
Secretário Munici8pal de Educação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CD506EDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Marabá - PA, 08 de setembro de 2022.
AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.611/2022 - PMM, Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA (SERVIÇOS CONTÍNUOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ-PA.** Por meio das Empresas: **BIOFÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 25.316.328/0001-42**, no valor estimado anual de **R$ 266.924,40** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **GUSTAVO RIBEIRO DE LACERDA EIRELI, CNPJ: 09.338.566/0001-00**, no valor estimado anual de **R$ 266.924,40** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **FISIO SAÚDE DO CORPO LTDA, CNPJ: 45.787.704/0001-94,** no valor estimado anual de **R$ 266.924,40** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **CLÍNICA ORTOPÉDICA SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ: 83.211.870/0001-37,** no valor estimado anual de **R$ 266.924,40** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme consta nos autos do processo, determino a publicação da presente Ratificação, para que produza efeitos legais.

Marabá - PA, 08 de setembro de 2022.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde- Interina

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AD44C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 339, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 339, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização, benfeitorias e parte dos imóveis, situados na Folha 20, Quadra 20, Lotes 12 e 13, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, cuja posse/propriedade pertence a Maristênio Dantas Luz.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando a necessidade de o Município de Marabá em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação de propriedade de benfeitorias e de parte dos imóveis, com área de 61,83m² (sessenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados), localizados na Folha 20, Quadra 20, Lotes 12 e 13, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, cuja posse/propriedade pertence ao Sr. Maristênio Dantas Luz;
Considerando que se trata de imóveis para atendimento de interesse público, uma vez que parte destes imóveis será demolido em razão de obras de drenagem da Grota Criminosa, conforme informações constantes no Processo Administrativo Desapropriatório nº 6340/2022-SDU; e
Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova processo expropriatório/indenizatório, para fins de utilidade pública do imóvel supramencionado, indenizando o particular pela parte do imóvel afetada pela obra pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação/indenização, parte dos imóveis localizados na Folha 20, Quadra 20, Lote 12 e 13, bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, com área a ser desapropriada/indenizada de 61,83m² (sessenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 40,88m (quarenta metros e oitenta e oito centímetros), pelo preço fixo e irreajustável no valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), a título de indenização da propriedade e das benfeitorias do imóvel, conforme Parecer de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes coordenadas:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-08, de coordenadas N 9.408.874,338m e E 711.343,533m; Situado na divisa do Lote 13; deste, segue confrontando com Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°33'58" e 7,94 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.408.871,038m e E 711.350,752m; Situado na divisa do Lote 12; deste, segue confrontando com Lote 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°08'40" e 8,75 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.408.867,461m e E 711.358,732m; Situado na divisa do Lote 11; deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°04'13" e 3,70 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.408.864,059m e E 711.357,283m; Situado na divisa da Galeria; deste, segue confrontando com Galeria, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°18'50" e 8,70 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.408.867,641m e E 711.349,355m; 293°53'06" e 8,03 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.408.870,894m e E 711.342,009m; Situado na divisa do Lote 14; deste, segue confrontando com Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°52'24" e 3,77 m até o vértice P-08, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".
Art. 2º Fica o Município de Marabá autorizado a reter da indenização, o valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriando.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto tem por finalidade a demolição para viabilizar obras de drenagem empreendidas pela municipalidade naquele bairro.
Art. 4º Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 5º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Marabá previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), e/ou serão alocados em dotação orçamentária pertinente, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 5 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F48E314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 340, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 340, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Av. Maria Adelina, nº 1142, Quadra 50, Lote 23, bairro Independência, Município de Marabá, Estado do Pará, cuja posse pertence a Rairene Pereira dos Santos Ferreira.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando a necessidade do Município de Marabá em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação de propriedade o imóvel situado na Av. Maria Adelina, nº 1142, Quadra 50, Lote 23, bairro Independência, Município de Marabá, Estado do Pará, cuja posse pertence a Rairene Pereira dos Santos Ferreira;
Considerando que se trata de imóvel para atendimento de interesse público, vez que servirá à construção de um ponto de abastecimento de água potável com torneiras, conforme informações constantes no Processo Administrativo Desapropriatório nº 15239/2022-SDU; e
Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova, por meio do processo expropriatório, a desapropriação, para fins de utilidade pública, do imóvel supramencionado, a fim de atender, com água potável, a população dos bairros Independência e Liberdade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. Maria Adelina, nº 1142, Quadra 50, Lote 23, bairro Independência, Município de Marabá, Estado do Pará, com área a ser desapropriada de 67,96m² (sessenta e sete metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) e perímetro de 42,00m (quarenta e dois metros), pelo preço fixo e irreajustável no valor global de R$ 25.075,77 (vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), a título de indenização da posse e benfeitorias existentes no imóvel, conforme Parecer de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes coordenadas:
"no vértice P-01, de coordenadas N 9.403.154,458m e E 706.497,611m; Situado na divisa do Lote 25; deste, segue confrontando com Lote 25, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°28'29" e 4,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.403.150,461m e E 706.497,578m; Situado na divisa do Lote 22; deste, segue confrontando com Lote 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°04'34" e 17,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.403.150,187m e E 706.480,580m; Situado na divisa da Avenida Maria Adelina; deste, segue confrontando com Avenida Maria Adelina, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°28'26" e 4,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.403.154,186m e E 706.480,613m; Situado na divisa do Lote 24; deste, segue confrontando com Lote 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°05'00" e 17,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."
Art. 2º Fica o Município de Marabá autorizado a reter da indenização, o valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriando.
Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto tem por finalidade construção de um ponto de abastecimento de água com torneiras, a fim de atender, com água potável, a população dos bairros Independência e Liberdade.
Art. 4º Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 5º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Marabá previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), e/ou serão alocados em dotação orçamentária pertinente, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 5 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:647BB7BF

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS –SEASPAC

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022, **CONVOCA NOS DIAS 09 E 12 DE SETEMBRO DE 2022, O(S) CANDIDATO(S) ABAIXO DESCRITO(S)**, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAR(EM) NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: SUPERVISOR(A)

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
3	83820566287	Alice da Silva Santos	10	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIJAM CURSO ESPECÍFICO);
02 FOTOS 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Marabá, 09 de setembro de 2022.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5E87E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
ERRATA

ERRATA

Referente ao EXTRATO publicado no dia 25 de julho de 2022:
OBJETO: Termo de Fomento nº 16/2022 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 10509/2022, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"SORRISO FELIZ 3"**, no aporte financeiro de **R$ 253.241,92 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a CASA DE APOIO MAIS SAÚDE – CAMS**.
Onde lê-se:
392 0022 2.358 Apoio a Mais Saúde – Emd. Imp. – Ver. Frank do Jardim União – SAÚDE – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 121.620,96
Ler-se-á:
13 392 0022 2.**472** Apoio a Mais Saúde – Emd. Imp. – Ver. Frank do Jardim União – SAÚDE – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 121.620,96

Marabá/PA, 08 de setembro de 2022.

ALYNE DMORAIS CARNEIRO
Diretora de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E737620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 463/2022/SMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 463/2022/SMSI, Processo N° 16.859/2021-PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 012/2021-CEL/SEVOP/PMM que gerou a Ata de Registro de Preços nº 077/2021-CEL/SEVOP/PMM, objeto: fornecimento – implantação – instalação - revitalização do conjunto de sinalização viária (vertical - horizontal – semafórica e dispositivos auxiliares), e obras civis complementares nas vias (urbanas e rurais) localizadas geograficamente no Município de Marabá/Pará; Empresa:, ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA; CNPJ no 12.821.967/0001-13, Valor R$ 761.050,00 (setecentos e sessenta e um mil e cinquenta reais), Assinatura 08/09/2022 Vigência: 31/12/2022.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D30EFF0D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº1339 /2021 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº1339 /2021 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr.(a) **João Merces** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **3594785** e do CPF **nº 095.858.172-09**, residente e domiciliado(a), á **Rua Fortaleza nº 322, São Felix – Marabá/Pa**, designado (a) doravante por **Contratado (a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 06/09/2023.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N°1339/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele

contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E16A5700

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Manoel Fernandes Soares da Conceição,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade n° **6412348 PC PA** e do CPF nº**012.210.912-04** residente e domiciliado(a), **á Rua Jerusalem n° 31 -Jardim Bela vista - Marabá – PA** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C8698C4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022-SSAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022-SSAM
Extrato do Contrato Nº 066/2022-SSAM. Processo Administrativo Nº 11.540/2022-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 040/2022-CEL/SEVOP/PMM, que gerou ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022-CEL/SSAM/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado por intermédio do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM e a empresa R. MOTOS LIMITADA, CNPJ/MF sob o Nº 01.219.219/0001-49, Valor Global: R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 112701.15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

Marabá PA, 08 de setembro de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E796381E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 018/2022-CEL/PMM**, **Processo n° 18.248/2022-PMM**, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO (30, 25, 20, 15 MPA), INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, FABRICAÇÃO DE FORMA, LONA PLÁSTICA PRETA E ARMAÇÃO PARA CONCRETO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO DE PEÇAS ESTRUTURAIS COMO: LAJES, VIGAS, PILARES, BLOCOS DE FUNDAÇÕES, ESTACAS, SAPATAS, VIGAS PAREDES, MURO DE ARRIMO, PISOS GUIAS, SARJETAS, SARJETÕES, POÇOS DE VISITA, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **G. R. FROTA EIRELI,** CNPJ/MF sob o Nº 15.376.197/0001-35, Vencedora com o valor global: R$ **3.586.236,32**. Assinatura: em 05/09/2022,

Secretaria Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF74292D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 087/2022-CEL/PMM referente **a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 018/2022-CEL/PMM**, **Processo n° 18.248/2022-PMM**, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO (30, 25, 20, 15 MPA), INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, FABRICAÇÃO DE FORMA, LONA PLÁSTICA PRETA E ARMAÇÃO PARA CONCRETO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO DE PEÇAS ESTRUTURAIS COMO: LAJES, VIGAS, PILARES, BLOCOS DE FUNDAÇÕES, ESTACAS, SAPATAS, VIGAS PAREDES, MURO DE ARRIMO, PISOS GUIAS, SARJETAS, SARJETÕES, POÇOS DE VISITA, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Empresa detentora da ARP: **G. R. FROTA EIRELI,** CNPJ/MF sob o Nº 15.376.197/0001-35, Vencedora com o valor global: R$ **3.586.236,32**. Assinatura: em 06/09/2022,

Secretaria Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6157DF54

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, avisa que a TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2022-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 20.716/2022-PMM - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA DE FÁTIMA GADELHA, LOCALIZADA NA FOLHA 29, QD 27, LOTE ESPECIAL, NUCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, publicada no DOU Nº 165, Seção 3, Pág. 397 em 30/08/2022, que estava com sessão agendada para o dia 15/09/2022 – 09h00, fica SUSPENSA por tempo indeterminado em virtude da necessidade de retificação do Edital. Ass.: Franklin Carneiro da Silva – Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C1D884C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2022 - PMM

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP n°. 004/2022 - PMM, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes tipo: equipamentos de sonorização e áudio visual, aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, aparelhos de refrigeração, equipamentos eletro portáteis, mobiliários e outros equipamentos, afim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Marituba, secretaria municipal de administração (e suas secretarias desconcentradas), secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social e cidadania e seus devidos fundos municipais nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, bem como ratificou a adjudicação às seguintes empresas:
SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 34.390.049/0001-10 – Lote 01 no valor global de R$ 8.462.816,00 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais); MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30 – Lote 02 no valor global de R$ 708.659,11 (Setecentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos); NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 07.041.480/0001-88 - Lote 03 no valor global de R$ 4.774.963,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais); Lote 05 no valor global de R$ 3.591.190,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa reais) e Lote 07 no valor global de R$ 8.552.520,00 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) e UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 21.041.143/0001-11 – Lote 04 no valor global de R$ 8.599.840,00 (Oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Marituba, 01 de setembro de 2022.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:281CA292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2022 – PMM

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP n°. 020/2022 - PMM, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários e uniforme sob medida, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa e suas unidades administrativas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como ratificou a adjudicação às seguintes empresas:
MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA-EIRELI, CNPJ: 15.564.580/0001-17 – Lote 1 no valor global de R$ 1.877.312,00 (Um Milhão Oitocentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Doze Reais); Lote 3 no valor global de R$ 295.471,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais); Lote 4 no valor global de R$ 96.700,00 (Noventa e Seis Mil Setecentos Reais) E Lote 5 no valor global de R$ 128.394,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais) e MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.577.619/0001-24 – Lote 2 no valor global de R$ 62.872,55 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Marituba, 16 de agosto de 2022.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:F827524A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MOJU - PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 202207080014 – PE/CPL/PMM

Pregão Eletrônico 202207080014 – PE/CPL/PMM. Abertura: 21/09/2022, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 19296.848000/1200-03, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:207FAA72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-SEMINF

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO DO ALTO ALEGRE NESTE MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 062/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.** O resultado da licitação realizada no dia 06/09/2022. Empresa vencedora: INDUCON EIRELI. CNPJ Nº 22.506.586/0001-01. Vencedora do Lote: 001. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA

Mojuí dos campos/PA, 09 de setembro de 2022.

VICTOR LUCAS DA SILVA LIMA
Sec. de Infraestrutura
Decreto 305/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:007DE223

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 SEMINF

CONTRATO Nº 021/2022 SEMINF– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-SEMINF. Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e INDUCON EIRELI. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO DO ALTO ALEGRE NESTE MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 062/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 08/09/2022 a 07/03/2023. Valor Global: R$ 82.716,84 (oitenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

VICTOR LUCAS DA SILVA LIMA
Sec. de Infraestrutura
Decreto 305/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:AD931021

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WENNDEL PESSOA OLIVEIRA,** matrícula nº 005772-0 , RG: 6107150 E CPF: 995.172.052-87 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e o servidor **JOEL CARDOSO GOMES** matrícula n° 005588-3, RG: 4473960, CPF: 744.401.102-82 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, que tem por objeto" **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** " com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em 01 de Setembro de 2022.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:794F5938

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021-FMAS

Contrato nº 022/2021-FMAS – Pregão Eletrônico N°007/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e A NETO DOS SANTOS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA, FMAS E FMS**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022. Valor Global: R$ 26.244,12 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021-FMAS
Contrato nº 023/2021-FMAS – Pregão Eletrônico N°007/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA, FMAS E FMS**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022. Valor Global: R$ 44 718,04 (Quarenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021-FMAS
Contrato nº 024/2021-FMAS – Pregão Eletrônico N°007/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA, FMAS E FMS**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022. Valor Global: R$ 52.081,45 (cinquenta e dois mil, oitenta e um reis e quarenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021-FMAS
Contrato nº 025/2021-FMAS – Pregão Eletrônico N°007/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e MARLIZE DA SILVA BORGES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA, FMAS E FMS**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022. Valor Global: R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021-FMAS
Contrato nº 026/2021-FMAS – Pregão Eletrônico N°007/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e PIAU FORMULARIOS EIRELI. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA, FMAS E FMS**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022. Valor Global: R$ 18.410,90 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021-FMAS
Contrato nº 027/2021-FMAS – Pregão Eletrônico N°007/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA, FMAS E FMS**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022. Valor Global: R$ 6.438,60 (Seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021-FMAS
Contrato nº 028/2021-FMAS – Pregão Eletrônico N°007/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e U F AGUIAR EIRELI. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA, FMAS E FMS**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022. Valor Global: R$ 10.173,92 (dez mil, cento e setenta e três reais, noventa e dois centavos).

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec.Mun.n°002/20211

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:64755D92

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 31, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EUSIANE FROTA DE ARAUJO,** matrícula nº 005587-5 , RG: 259208 E CPF: 598.248.832-15 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, e a servidora **ALCIENE ROBERTA GUIMARÃES DA SILVA** matrícula n° 005794-0, RG: 9172939, CPF: 828.680.182-20 para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Suplente, que tem por objeto" **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** " com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em 08 de Setembro de 2022.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:EF3652F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO CARONA Nº 002/2022 REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021030, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-003.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNTIZAÇÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS VIAS E ÁREAS PÚBLICA DENTRO DOS PERÍMETROS URBANOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. VALOR: 2.151.010,00. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 25.08.2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 04.838.496/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ Nº 02.448.787/0001-84.

Monte Alegre - PA, 06 de setembro de 2022.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:403A6E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 481/2022

PORTARIA N.º 481/2022

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 527/2022 de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre solicitação de concessão de Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **DORINEID BAIA RODRIGUES**, portadora do RG n° 3182339 e CPF nº 600.585.362-72, Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, Agência **0949-0**, Conta N° **88300159-4**, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2702** Fundo Municipal de Assistência Social, **08 122 0011 2.074** Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, **33.90.30-00**-material de consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **08 de outubro de 2022**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 08 de agosto 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6ECFCCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 482/2022

PORTARIA Nº 482/2022

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 050/2021, e da outras Providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** em sua totalidade a partir de **08/09/2022**, a Portaria Nº 050 de 20 de janeiro de 2021, que **designa** a servidora Municipal **MARLETE FIRMINO GOMES**, como Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**.**

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 08 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A8C7ACC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 483/2022

PORTARIA Nº 483/2022

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 25 de julho de 2013 e protocolado nesta repartição em 26/007/2022, sob o número 1614 do livro 31 e folhas nº 118;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 434 de 31 de outubro de 2013, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Administração e finanças, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder ao (a) servidor (a) municipal **ELI DOS SANTOS SANTANA**, **Agente de Serviços Gerais**, registrado (a) na Matricula nº 071582-4, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, **60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio**, no **período de 01/09/2022 a 30/10/2022**, correspondente aos exercícios trabalhados de julho de 2007 a julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **01 de setembro de 2022**, data em que a mesma deixou de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 08 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:15DD04D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 484/2022

PORTARIA Nº 484/2022

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições da função de ALMOXARIFE da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais da prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de **02/09/2022**, o servidor municipal, **LUCIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, Ocupante do Cargo de Natureza Especial- CNE-4, portador do RG nº 638181312 e do CPF nº 008.636.482-07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais para atribuição da Função de Almoxarife da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 08 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AB625892

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ato Extrato De Contrato.
Inexigibilidade Nº. 014/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Física Desempenhar os Serviços Médico "Clínico Geral" no Hospital Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: HUDSON TAYLOR ALMEIDA PINHEIRO PIRES, CPF: 025.711.332-09 – Médico – Inscrição: 17642 Contrato N° 192.2022.04.07.014, Valor Global: R$ 82.450,00. Vigência Dos Contratos: 04/08/2022 A 31/12/2022. Data Assinatura: 04/08/2022.

ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:8197203B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para execução dos Serviços de Manutenção dos Ativos de Iluminação Pública, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, englobando os serviços técnicos composto no detalhamento, abrangendo o perímetro urbano e rural, sem fornecimento de materiais, intuito de atender as demandas do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Data da abertura: 22/09/2022. Hora: 09h:00min. Edital disponível: Mural de Licitações do TCM/PA.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:0D6061F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 251/2022 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de nº 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) de DIANA FERREIRA SOUZA, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais, na função de Servente, lotado (a) na EMEF Maria Divina G. De Jesus, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 29/08/2022 27/09/2022. Referente ao período aquisitivo: de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 29 de Agosto de 2022.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:6F5F6E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 252/2022 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) MATILDE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professor (a), na função de Docência, lotado (a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 05 (cinco) dias, no período 22/08/2022 a 26/08/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Agosto de 2022.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:4DD0DBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 253/ 2022 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de nº 141/2021 – GP.

Considerando: art. 129, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: alteração: Lei Nº 752/2018 de 08 de Agosto de 2018.

Considerando o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora, LETICIA DE SOUSA COSTA, ocupante do cargo de Professor (a), na função Docência, lotado (a) na EMEF Nova Jerusalém do Tocantins, no período de 17/08/2022 a 13/02/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Agosto de 2022.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:D23F188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 254/2022 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de nº 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) de HEIDE SOUZA DE JESUS, ocupante do cargo de Professor (a), na função de Presidente do Sintepp, lotado (a) no Sintepp, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022. Referente ao período aquisitivo: de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Agosto de 2022.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:C881BBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 255/2022 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de nº 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) de SONEIDE DUARTE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor (a), na função de Secretaria de Unidade Escolar, lotado (a) no EMEF Santo Antonio do Praialta, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022. Referente ao período aquisitivo: de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Agosto de 2022.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:18F14635

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 256/2022 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de nº 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) de ELIANDE OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretária de Unidade Escolar, na função de Secretaria de Unidade Escolar, lotado (a) no EMEI Branca de Neve,

no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022. Referente ao período aquisitivo: de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Agosto de 2022.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:8FEA4687

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 257/2022 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de nº 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor (a), MARIA RUTHE SILVEIRA DOS REIS MORENO, ocupante do cargo de Professor (a), na função de Diretor (a) de Unidade Escolar, lotado na EMEF Santo Antonio do Praialta, a partir de 01/09/2022 a 29/11/2022. Parecer Técnico Jurídico Nº 087/2021 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 02/03/2010 a 01/03/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Agosto de 2022.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:7EE1AD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 258/2022 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de nº 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor (a), WERVENTON DOS SANTOS MIRANDA, ocupante do cargo de Professor (a), na função de Coordenador (a) pedagógico (a), lotado na SEMUDED, a partir de 01/09/2022 a 29/11/2022. Parecer Técnico Jurídico Nº 035/2020 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Agosto de 2022.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:23D83292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2021/PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATO Nº:** 20220674 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **VALOR TOTAL** R$ 344.780,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 08 de maio de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:D0E30691

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2021/PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATO Nº:** 20220675. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** MEGA AUTO CENTER LTDA. **VALOR TOTAL** R$ 873.040,74 (oitocentos e setenta e três mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 08 de maio de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:78350E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2021/PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATO Nº:** 20220676. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS EIRELI. **VALOR TOTAL** R$ 15.856,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 08 de maio de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:AD183F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2021/PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATO Nº:** 20220677. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA(O** MATEUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. **VALOR TOTAL** R$ 404.076,00 (quatrocentos e quatro mil, setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 08 de maio de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:B0763327

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2021/PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATO Nº:** 20220697. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA(O)** IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS EIRELI. **VALOR TOTAL** R$ 511.125,28 (quinhentos e onze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 08 de maio de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:C81C0577

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2021/PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATO Nº:** 20220698. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA(O)** MEGA AUTO CENTER LTDA. **VALOR TOTAL** R$ 394.881,46 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 08 de maio de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:5B03B1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2021/PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATO Nº:** 20220699. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA(O)** MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA-EPP. **VALOR TOTAL** R$ 1.446.179,12 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2022.

Nova Ipixuna – PA, 08 de maio de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:B7074E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200166 TOMA DE PREÇOS 2/2020-006PMNI

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **20200166**. **CONTRATADA:** Construtora e Transportadora Ponte Alta Eireli. **Objeto:** Contratação de empresa para construção da ponte do Jacaré em concreto armado, conforme convênio nº 065/2020 de 05/08/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes e o município de Nova Ipixuna. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato **20200166** nos termos do art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 26 de julho a 30 de dezembro de 2022. Assinatura: 25 de julho de 2022.

Nova Ipixuna - PA, 08 de setembro de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:CBEBD81B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 14.2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0489/2022
ORIGEM: PREGÃO 000014/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 27 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7875CDC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0490/2022
ORIGEM: PREGÃO 000016/22-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 4.907,25 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 27 DE JULHO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***LSS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D69DEA37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0491/2022
ORIGEM: PREGÃO 000014/22-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA EIRELI***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8903DB7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0492/2022
ORIGEM: PREGÃO 000003/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 160.929,00 (CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:22F81F77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 14.2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0493/2022
ORIGEM: PREGÃO 000014/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 9.780,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 29 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***BOREAL SUL COMERCIAL LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:DFC76C15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 14.2022*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0494/2022
ORIGEM: PREGÃO 000014/22-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 8.780,00 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 29 DE JULHO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4BC8C379

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.554/2022 - LUCICLEUDE MOURA ANCHIETA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 554/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **LUCICLEUDE MOURA ANCHIETA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F75BD342

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 555/2022 - MARIA APARECIDA BRITO DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 555/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **MARIA APARECIDA BRITO DO NASCIMENTO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A61F183F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 556/2022 - FRANCILEIDE PEREIRA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 556/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **FRANCILEIDE PEREIRA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1DD87230

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.557/2022 - MARIA IVANETE DOS SANTOS CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 557/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **MARIA IVANETE DOS SANTOS CRUZ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C0A9DB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº..558/2022 - MARINETE DE OLIVEIRA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 558/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **MARINETE DE OLIVEIRA PEREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3C188C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 559/2022 - QUEZIA DOS SANTOS VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 559/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **QUEZIA DOS SANTOS VIEIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7B222387

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.560/2022 - RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS VIANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 560/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS VIANA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2389063B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1330/2022-GP - SUZANA PAIVA LEITE

PORTARIA Nº 1330/2022-GP Novo Repartimento, 31 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Protocolo 11.332/2022, de 31 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Srª. Suzana Paiva Leite, Educadora Social, Matricula nº 0079354, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 06/09/2022 à 06/12/2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
SUZANA PAIVA LEITE

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8A453181

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1341/2022 - JERE ADRIANO BEZERRA DA CRUZ

PORTARIA Nº 1341/2022 Novo Repartimento, 01 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 11.234/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR do cargo eletivo de "**Secretário Autorizado"** da Escola Municipal de Ensino Fundamental "**Netélcio Ferreira de Brito**", localizada na Zona Rural deste Município, nomeado através da Portaria nº 0132/2021, que designava o Servidor Municipal Sr. **JERE ADRIANO BEZERRA DA CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

JERE ADRIANO BEZERRA DA CRUZ

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E6965D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1342/2022-GP - DANIELA ARAUJO DA SILVA

PORTARIA Nº 1342/2022-GP Novo Repartimento,01 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Srª. DANIELA ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetivo, matricula nº. 0089532, Portador do RG nº. 7440799 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 034.658.792-10 e PIS/PASEP nº 1905294523-6, para exercer a função de secretária autorizada, da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Netélcio Ferreira de Brito" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 313 (trezentos e treze) alunos, localizada na Vila Neteolândia na Zona Rural deste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 Março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
DANIELA ARAUJO DA SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:68041490

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 561/2022 - TACIETE LAGO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 561/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **TACIETE LAGO DE OLIVEIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6A26E740

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.562/2022 - VANESSA DA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 562/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **VANESSA DA SILVA OLIVEIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:19130650

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.563/2022 - MARIA DORALICE SANTOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 563/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **MARIA DORALICE SANTOS DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0798CE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 564/2022 - AOTE PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 564/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **AOTE PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9980D416

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 565/2022 - APE EA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 565/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **APE EA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:786B69F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 566/2022 - APOENA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 566/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **APOENA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:83E80EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 567/2022 - ARAKAXA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 567/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **ARAKAXA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5D11794F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.568/2022 - ARAXOMA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 568/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **ARAXOMA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:868C7478

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº..570/2022 - AWAEWOA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 570/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **AWAEWOA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5B6FF7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 571/2022 - AWATARAXA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 571/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **AWATARAXA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:78D80BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 572/2022 - AWAYWA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 572/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **AWAYWA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:289232C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.573/2022 - AWEAKINGA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 573/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **AWEAKINGA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB

12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:AD9A364F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.574/2022 - HETA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 574/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **HETA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CB59D38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 575/2022 - I AI PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 575/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **I AI PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0792CBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.576/2022 - IKAMA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 576/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **IKAMA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:EB2AEFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 577/2022 - ITAPEMIA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 577/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **ITAPEMIA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8C28A3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 578/2022 - ITINGA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 578/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **ITINGA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4AA5AA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.579/2022 - KAMORIA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 579/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **KAMORIA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:24DE97B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.580/2022 - KAOE PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 580/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **KAOE PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C7372D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 581/2022 - KARARA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 581/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **KARARA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F6E0C62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº./2022 - MOEWANGA PARAKANÃ

E**XTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 582/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **MOEWANGA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:795E1CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 583/2022 - MORONOA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 583/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADO (A)....: **MORONOA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E2599C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.584/2022 - PIPIA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 584/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **PIPIA PARAKANÃ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:929D68ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.585/2022 - SEMORAITAWA ASSURINI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 585/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A)....: **SEMORAITAWA ASSURINI**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.614,40 (Dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8541BA7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1649/2022

DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XXVIII do art. 80, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 6.926/2006, Decreto Municipal nº 1.403/2006, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para exercer a função de PREGOEIRO titular, o servidor efetivo ELCIVALDO OLIVEIRA BARRETO, inscrito na matrícula nº 991, que será responsável pela condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório.
Parágrafo único. Em caso de eventuais impedimentos, fica designado a servidora efetiva KEYLA SOAREA OLIVEIRA LOBATO, inscrita na matrícula nº 932, para exercer a função de Pregoeira substituto.

Art. 2º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, prestando assistência necessária a Pregoeira:
I- SUZIANE MONTEIRO DINIZ, inscrita na matrícula nº 1570;
II- FLAVIO AUGUSTO FARIAS PICANÇO, inscrito na matrícula nº 252;
III- JOSE MIGUEL ALBUQUERQUE SOARES, inscrito na matricula nº 253
IV- BRIAM DA SILVA RODRIGUES, inscrito na matrícula nº 1001984

Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições no prazo disposto no Anexo I, Art. 7º, § 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.403/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial a Portaria nº 1278/2022

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 06 de setembro de 2022

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4EC894AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 649/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Especial de Governo, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F35E4EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, desde 30 de agosto de 2022, o Senhor LAURO PEREIRA BAIA JÚNIOR, do cargo de Assessor Especial Setorial DAS - 04, de provimento em comissão deste poder Executivo, com lotação no Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 616/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DC1AB7BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 053/2022
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA. Data de Abertura: 27/09/2022; Horário da Sessão: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:0D08AF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202 DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 202 DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da prefeitura municipal, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ**, **Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao Município de Ourilândia do Norte, funcionará, obedecendo ao expediente das 08:00h até às 14:00h, até ulterior deliberação.

Parágrafo único - Não se esquadram no *caput* deste artigo os serviços essenciais municipais, devendo cada Secretaria e/ou repartição estabelecer escala de atendimento aos munícipes e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 08 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:C7A1731B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 362/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de setembro de 2022.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor (a) **CLEO JOSÉ ALVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **CPF nº. 088.500.622-49**, portador da **Carteira de Identidade nº.1796918 SSP/PA**, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR CONTROLE INTERNO**, conforme nomeado no decreto nº 261/2022, de 03 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 08 dias de setembro de 2022.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:3A107B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 363/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de setembro de 2022.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A nomeAÇÃO para exercer cargo em comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o senhor **GETULIO ZABULON DE MORAES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **CPF nº 787.250.703-04**, portador da **Carteira de Identidade nº 9220006 SSP/PA,** para exercer o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR CONTROLE INTERNO,** lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de PACAJÁ-Pará, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C3031A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2022 – 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 364/2022 – 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 *´´caput´´*da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de setembro de 2022.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 12 de setembro do corrente ano, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que nos dias **09,10 e 11 de setembro** ocorrerá o grande evento tradicional em nosso município: **16º EXPOSIÇÃO AGROPECÚARIA DE PACAJÁ – EXPOAP 2022.**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do **dia 12 (segunda-feira) de setembro** de 2022.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º. Todas as repartições municipais ficam fechadas, **EXCETO** aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital Municipal, Laboratório de Análises Clinicas, Departamento Municipal de Trânsito ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, e os que estejam funcionando em regime de plantão ou escala.

Art. 3º. Ficam os **Secretários Municipais**, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal, por necessidade do serviço, neste dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 4º. Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, bem como no mural da prefeitura e sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D2C091E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE CONTRATO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS. CONTRATO nº 025/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.501/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 – SRP (PMP)/CARONA Nº A/2022-00003. AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS EQUIPAMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS. Valor global: R$ 255.100,00. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Fonte de Recurso: Próprio.

Ordenadora de Despesa:
ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral.
Agência de Saneamento de Paragominas.

Pgm, 09/09/2022.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:91CA8CE6

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE CONTRATO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS. CONTRATO nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 – SRP. AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. Objeto: Aquisição de Produto Químico (Cloro em Pastilha 200g), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas. Valor global: R$ 219.640,00. Vigência: 05/09/2022 a 31/12/2022. Fonte de Recurso: Próprio. Ordenador de Despesa: Agência de Saneamento de Paragominas. Rosilene Gomes Costa-Superintendente Geral. Paragominas.

Pgm, 09/09/2022.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:756C310E

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE CONTRATO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS. CONTRATO nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 – SRP. AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Produto Químico (PAC - Policloreto de Alumínio 23%), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento da Agência de Saneamento de Paragominas. Valor global: R$ 207.320,40. Vigência: 05/09/2022 a

31/12/2022. Fonte de Recurso: Próprio. Ordenador de Despesa: Agência de Saneamento de Paragominas. Rosilene Gomes Costa-Superintendente Geral.

Pgm, 09/09/2022.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:128D9AFE

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE CONTRATO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS. CONTRATO nº 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 – SRP. AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME. Objeto: Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica – CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas. Valor global: R$ 63.162,00. Vigência: 05/09/2022 a 31/12/2022. Fonte de Recurso: Próprio. Ordenador de Despesa: Agência de Saneamento de Paragominas. Rosilene Gomes Costa-Superintendente Geral.

Pgm, 09/09/2022.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:BC0C9FFA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA N° 035/2022/SEMS/GAB.SEC PARAGOMINAS, 06 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS-PA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, SRA. ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal n° 952/2017, em especial em seus artigos 6° e 7°, inciso II e III;
Considerando o poder de autotutela da administração pública;
Considerando que o dever de a administração municipal estar atenta a todos os princípios do serviço público.
Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a legislação vigente pela RDC no 153 de 27 de abril de 2017, da ANVISA, o exercício profissional e as atribuições privativas do farmacêutico, na vigilância sanitária, estão previstos nas Leis Federais no 13.021/14, e 3.820/1960 (Somente os membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia será permitido o exercício de atividades profissionais farmacêuticas), e no Decreto Federal no 85.878/1981 ("É atribuição privativa do farmacêutico, a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica - Art. 1°, inciso III"). **RESOLVE:**
Art. 1° - **DESIGNAR** a servidora **NATALIA DE LIRA MOURA,** Mat. 112.1023, CRF/PA 4530 (Farmacêutica), para responder como FISCAL RESPONSÁVEL TÉCNICA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS-PA;
Art. 2° - Atos de responsabilidade privativa do farmacêutico:
§1° Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica (Resolução n° 539, 22/102010. artigo 1°, inciso III) e elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica (Resolução n° 539, 22/102010, inciso IV);
§2° Prestar apoio técnico e executar supletivamente ações e serviços de saúde, executar ações de vigilância sanitária (Resolução n° 539, 22/102010, Art. 17);
§3° Fiscalizar os produtos e serviços, como os abaixo relacionados (Legislações pertinentes Competências administrativas BRASIL. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990), voltados às áreas de responsabilidade privativa do farmacêutico:

· Matérias-primas e insumos farmacêuticos;
· medicamentos industrializados ou manipulados;
· radio fármacos;
· gases medicinais;
· produtos para saúde/ correlatos;
· fitoterápicos;
· sangue e hemoderivados;
· cosméticos e medicamentos;
· estabelecimentos de dispensação de medicamentos e outros produtos;
· laboratórios de análises clínicas;

Art. 3° - REVOGA-SE expressamente a portaria nº 030/2022/SEMS/GAB.SEC, publicada em 05 de agosto de 2022, que designou a servidora RÉGEN KELLY PAMPLONA SILVA, Mat. 112.4659, CRF/PA 5483 (Farmacêutica), para a mesma função descrita no art. 1º;
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e estão revogadas eventuais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal/PA, 06 de setembro de 2022.

ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas - PA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D122C0E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-018

AVISO PREGÃO PRESENCIAL
Pregão presencial nº 9/2022-018

Contratação de empresa com vista aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Ensino Infantil, deste município. Data e abertura dos envelopes: 20/09/2022 horário: 09:00hs Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site:www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com

EDER RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:C375CE49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA

OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, onde se lograram vencedoras as empresas A C DE SOUZA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.253.750/0001-24, com o valor total de R$ 3.087.382,17 (três milhões, oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 37.573.808/0001-78, com o valor total de R$ 7.105.244,48 (sete milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e MENDES & MELO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.281.446/0001-05, com o valor total de R$ 5.310.250,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais). Publicado no quadro de avisos 08/09/2022.

Portel/PA, 08 de setembro de 2022.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Santos de Souza
Código Identificador:0811523C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Na publicação realizada no FAMEP, pag.83 , nº3075, em 08 de setembro de 2022, onde se lê " Contratada: Pontomedi distribuidora de Medicamentos Ltda, Inscrita no no Cnpj 37.374.797/0001-05. Valor: R$ 110.698,40 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e oito reais, e quarenta centavos).
Leia-se " Contratada: Pontomedi distribuidora de Medicamentos Ltda, Inscrita no no Cnpj 37.374.797/0001-05. Valor: 103.434,90 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) "

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:70F1EAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220383
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-130501
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 39.326.265/0001-10
CONTRATADA(O): R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS, CNPJ 27.509.632/0001-31
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EMBARCAÇÃO DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)

CONTRATO Nº: 20220370
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-130501
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 39.326.265/0001-10.
CONTRATADA(O): GMZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.253.307/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 51.345,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2022

CONTRATO: 20220385
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS CNPJ 38.063.043/0001-99
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP 2022-240305
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
VALOR: 63.739,00 (sessenta e três mil setecentos e trinta e nove mil reais)
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 05 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
ASSINATURA DOS CONTRATOS: 05 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:5808628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM:9/2021-061001
CONTRATO: 20220388
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA: COELHO E MARTINS LTDA,
Inscrita no CNPJ (MF) sob o no CNPJ 34.039.197/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA,
SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.
VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro De 2022
ASSINATURA: 08 de setembro de 2022
VALOR: R$ 83.484,60 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:BFB89EE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 141/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 27.967.465/0001-72
CONTRATO Nº 578/2022 – Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Ambulância tipo Furgoneta Simples Remoção, em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/Pa. Assinatura: 02/09/2022, Vigência: Iniciando em 02/09/2022 e término em 02/09/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto estimado do em **R$ 134.900,00 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos reais).**

JOAO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9BEA90A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 137/2022
Tomada de Preço nº 012/2022
M&N EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 18.359.799/0001-72. **CONTRATO Nº 579/2022 – Objeto:** contratação de empresa de engenharia para realização de obras de reforma do Hospital Dra Iraci Machado de Araújo, de acordo Processo N. 2021/1293572 Convênio N. 17/2022, Termo de Convênio que entre si celebram o estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Redenção-PA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 05/09/2022, Vigência: o prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, após emissão da ordem de serviço e o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses. O valor total do objeto do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 401.926,41 (Quatrocentos e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).**

JOAO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:B60205F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.230 - GABINETE

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr. ª **GERALDA APARECIDA ROSA PARREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.666.502-63, para exercer o cargo Assessor Setorial III, afeto a Secretária Municipal Assistência e Proteção Social.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2022.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CBDD4BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.280 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** 03 (três) meses de férias prêmio a servidora **MARIA DEUSIRENE DA SILVA DE SOUSA,** servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:43D8602A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.281 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação para servidor **MARCOS AURÉLIO ALVES BRAGA,** no cargo efetivo de Motorista**,** afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:FD1C5135

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.277 - GABINETE

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Portaria n.º 397 de 19 de abril de 2021 que concede 02 (dois) anos de licença sem remuneração a **ZÉLIA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO** servidora efetiva, no período de 01 de maio de 2021 à 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:60E74B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.279 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** 03 (três) meses de férias prêmio a servidora **NEIDE MACEDO DE MOURA MELO,** servidora efetiva no cargo de Professora, afeto a Secretária Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:D17A08D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.282 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária a servidora **GERALDA APARECIDA ROSA PARREIRA, Assessora Setorial III,** afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.
Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:654EE840

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-006 PMRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA HOMOLOGA e ADJUDICA a Tomada de Preços nº 2/2022-006 PMRP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃODE VIAS URBANAS COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO TIPO BLOKRET NO BAIRRO GUSMÃO NA SEDE DO UM CONFORME CONVÊNIO Nº 122/2022 - SEDOP**, e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): **CONSTRUTORA F & F EIRELI** CNPJ: 06.261.152/0001-24 no valor total de R$ 2.189.720,30 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos).

Data da Homologação: 08/09/2022.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2556B46B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1513/2022

DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do oficio nº 098/2022- SEMAP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOSE CARLOS MARTINS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da SEMAP, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 12 a 14 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8E0AFF13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATOS DE CONTRATOS - SEFIN

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-SEMAG, Pregão Eletrônico nº 005/2022, PROCESSO Nº 004/2022-SEMAG.
Objeto: Aquisição de material de expediente para tender a Secretaria de Finanças. **Contrato:** 012/22- Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Domingos Sousa de Aguiar EPP, CNPJ: 34.683.771/0001-42. Valor: R$ 33.586,20. Vigência: de 06/09/2022 a 06/09/2023. **Contrato:** 013/2022- Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Piau Formulários EIRELI. CNPJ: 15.762.990/0001-72 Valor: R$ 3.660,00. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. **Contrato:** 014/2022- Partes: Secretaria Municipal de Finanças e U F Aguiar EIRELI. CNPJ: 63.833.883/0001-30, Valor: R$ 56.424,00. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023.

Ass Mª. Josilene Lira Pinto
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AA199DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEMMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 013/2021. Pregão Eletrônico n° 006/2021-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ MSVAMAZON CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI. Finalidade: Alteração das Cláusulas II do contrato original – Prorrogação de vigência. Prorrogação de vigência. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 08/09/2022 a 08/11/2022.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C9F56FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 712/2022 – GAP/PMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 016/2019 –GAP/PMS, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL COM O USO DE VEÍCULO POR MEIO DE APLICATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 016/2019 – GAP/PMS, que regulamenta a modalidade de transporte remunerado privado individual com o uso de veículo por meio de aplicativoe dá outras providencias.
CONSIDERANDO a economicidade, aproveitamento de atos e desburocratização administrativa a nova disposição legal.

DECRETA:

Art. 1º A cobrança das taxas de vistoria veicular, cadastramento de veículo e cadastramento do motorista, indicadas no artigo 9º do Decreto Municipal nº 016/2019 – GAP/PMS, poderão ser utilizadas para credenciar o motorista em mais de uma operadora de aplicativo de transporte, pelo período correspondente à da validade da licença de tráfego, concedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.
§1° A validade da licença de tráfego corresponde ao período de regularidade do licenciamento anual do veículo junto ao Órgão Estadual de Trânsito – DETRAN/PA.

§2º As taxas mencionadas no *caput* deste artigo serão pagas uma única vez dentro do período de validade da licença de tráfego originária, podendo o motorista migrar para outras operadoras de aplicativo de transporte credenciadas na Secretaria.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C987A1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2022 – GAP/PMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 10/09/2022 a 30/09/2022, do Sr. **DARLISON RÊGO MAIA, Coordenador Municipal de Defesa Civil**, conforme art. 3º, inciso I da Lei nº 21.458, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santarém e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a responderinterina e cumulativamente pela **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil,** o Sr. **ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS, Coordenador de Licitações e Contratos,** da Secretaria Municipal de Administração e Governo, podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Coordenador designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Coordenador de Licitações e Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A74B810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2022 – GAP/PMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 12/09/2022 a 26/09/2022, da Sra. **NÚBIA TAVARES DE OLIVEIRA**, **Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia,**conforme art. 3º, inciso I da Lei nº 21.458, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santarém e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a responderinterina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia,** o Sr.**ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO, Secretário Municipal de Turismo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 12/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2018FBDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 075/2022

A SRA. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas através da **Portaria Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021,** e considerando o disposto nos **Art. 88 1º 2º da Lei Municipal nº 077/2006,** que dispõe sobre o **Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas** do município de Santarém Novo.

CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolados e analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 120 **(cento e vinte)** dias, ininterruptos no período de 02/06/2022 à 02/10/2022**,** a servidora **Judith do Carmo Corrêa – Técnica de Enfermagem, Mat. 149447-6-** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Estratégia de Saúde da Família da Vila de Jutaizinho, do município de Santarém Novo/PA, portadora do **RG nº 6.888.147-PA e CPF nº 014.916.122-07,** admitida em **02.01.2021**, através de Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, com retorno as atividades laborais em 0 2 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição
Nº_____, de_____/_____/_____.
Consutar:www.diaríomunicipal.c

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:BBD9A5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 076/2022

A SRA. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas através da **Portaria Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021,** e considerando o disposto nos **Art. 98 e Alínea "a", Inciso I do Art. 99 da Lei nº 077/2006,** que dispõe sobre o **Estatuto e Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais,** do município de Santarém Novo.

CONSIDERANDO, as documentações comprobatórias interpostas ao Requerimento Funcional devidamente protocolados e analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de **30 (trinta**) dias ininterruptos no período de **01 a 30/10/2022,** referente ao **Triênio: 2014/2017,** compreendido entre **16/11/2014 e 30/11/2017,** a servidora **MARIA JOSÉ DO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENTO – Técnica de Enfermagem, Mat. 000.361-2,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde –lotada no ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU – Município de Santarém Novo/PA, portador do **RG nº 1.995.226 - PA e CPF nº 278.5553.332-15,** nomeada em **16 de novembro 2005** através do **Decreto Municipal nº 0258/2005** e empossado através da **Portaria Municipal nº 0240/2005 de 14 de novembro de 2005**, respectivamente, com retorno às atividades laborais em **31 de outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 01 de setembro 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:CEF3F1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 077/2022

Dispõe sobre a nomeação da Sra. VALENA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ao cargo em provimento comissionado de Vice – Diretora da UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Santarém – Novo – PA , e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Santarém- novo. Estado Pará, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **VALENA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade **nº 4.988.824 - PA e CPF nº 789.057.452-53, ao cargo comissionado de VICE- DIRETORA** lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde , município de Santarém Novo/PA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpre-se

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, 01 de setembro de 2022.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port: 021/2022

Certificou a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição

Nº_____ de_____/_____/_____. Consultar

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:B69FEC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 078/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº0021/2021 de 19 d fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 § 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente **a partir do mês de junho de 2022, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor ANIEL COSME BRAGA COSTA, RG nº 4.123.242 e CPF nº 747.833.512-87,** ocupante no cargo em Provimento Efetivo de **Técnico de Enfermagem Socorrista**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 01.01.2006, através do Decreto Municipal nº 0273/2005 e empossado através da Portaria Municipal nº 0256/2005**.

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição
Nº_____, de_____/_____/_____.
Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:66C8B67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 079/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº0021/2021 de 19 d fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 § 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente **a partir do mês de junho de 2022, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor EZEQUIAS DA SILVA MAIA, RG nº 5.304.963 e CPF nº 678.545.242-20,** ocupante no cargo em Provimento Efetivo de **Técnico de Enfermagem Socorrista**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 01/11/2005, através do Decreto Municipal nº 0180/2005 e empossado através da Portaria Municipal nº 0161/2005**.

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição
Nº_____, de_____/_____/_____.
Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:C275D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 080/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 § 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente a partir do mês de junho de 2022**, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor OSVALDO MARQUES DA COSTA JUNIOR , RG nº 3.692.241 e CPF nº 724.483.262-15,** ocupante no cargo em Provimento Efetivo de **Técnico de Enfermagem Socorrista**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU),** admitido **01/11//2005, através do Decreto Municipal nº 0218/2005 e empossado através da Portaria Municipal nº 0199/2005**.

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021-GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição
Nº_____, de_____/_____/_____.
Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:1EC5B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 081/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 $ 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente **a partir do mês de junho de 2022, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor MARIA JOSÉ DO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENTO , RG nº 1.311.941 e CPF nº 278.553.332-15,** ocupante no cargo em Provimento Efetivo de **Técnico de Enfermagem Socorrista**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 16/11//2005, através do Decreto Municipal nº 258/2005 e empossado através da Portaria Municipal nº 0240/2005**.

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição
Nº_____, de_____/_____/_____.
Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:2F8C8A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 082/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 § 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente **a partir do mês de junho de 2022, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor ADAUTO PLÍNIO DA SILVA COSTA , RG nº 3.236.400 e CPF nº 593.388.142-20,** ocupante no cargo em Provimento Temporário de **Técnico de Enfermagem Socorrista**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 01/01//2021.**

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº_____, de_____/_____/_____.
Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:A823A47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 083/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 § 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente **a partir do mês de junho de 2022, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor ANISON BRAGA COSTA , RG nº 4.940.407 e CPF nº 851.496.322-87,** ocupante no cargo em Provimento Temporário de **MOTORISTA CONDUTOR SOCORRISTA**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 01/01//2021.**

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº_____, de_____/_____/_____.
Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:7082F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 084/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 $ 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente **a partir do mês de junho de 2022, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor AURISSON DA COSTA DIAS , RG nº 4.126.864 e CPF nº 740.907.042-00,** ocupante no cargo em Provimento Temporário de **Técnico de Enfermagem Socorrista**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 01/01//2021.**

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº_____, de_____/_____/_____.
Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:33A801A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 085/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 $ 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente **a partir do mês de junho de 2022, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor EDINELSON FONSECA DA SILVA , RG nº 3.638.785 e CPF nº 672.568.722-21,** ocupante no cargo em Provimento Temporário de **Motorista Condutor Socorrista**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 01/01//2021.**

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do dia 01/08/2022

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº_____, de_____/_____/_____. Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:E4A47450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 086/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 § 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente **a partir do mês de junho de 2022, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ao servidor TIAGO FARIAS DO CARMO , RG nº 6.972.540 e CPF nº 035.610.922-41,** ocupante no cargo em Provimento Temporário de **MOTORISTA CONDUTOR SOCORRISTA**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 01/01//2021.**

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do dia 01/08/2022

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº____, de_____/____/_____. Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:1150D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 087/2022

Dispõe Sobre a Concessão de Gratificação de Tempo Integral de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém – Novo.

A senhora KATIUSCIA MACHADO CORRÊA – Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém- Novo /PA, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro 2021.

CONSIDERADO, o que dispõe os Artigos 134, inciso V e 139 § 1º a), da lei Municipal nº 077/2006 os que versão sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do município de Santarém – Novo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER temporariamente a partir do mês de junho de 2022**, GRATICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO,** a servidora **WILLDENICE DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA , RG nº 2.333.351 e CPF nº 380.471.602-49,** ocupante no cargo em Provimento Efetivo de **MOTORISTA CONDUTOR SOCORRISTA**, lotado no **ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA (SAMU), admitido 16/11//2005, através do Decreto Municipal nº 249/2005 e empossado através da Portaria Municipal nº 0231/2005**.

Art. 2º - A gratificação atribuída corresponde a **30% (Trinta por Cento)** do valor do vencimento base do servidor.
Parágrafo único – O valor da Gratificação está em conformidade com as disposições no artigo 139 da Lei Municipal 077/2006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de agosto de 2022.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2021- GAB

Certifico a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº_____, de_____/____/____. Consutar:www.diaríomunicipal.com.br/famep.

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:F1BD49AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 9/2022-29/SEMAS.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para kit enxoval (kit natalidade), para recém-nascido, para serem entregues as gestantes atendidas pelo centro de referência de assistência-cras de São Domingos do Araguaia-PA. Vencedor (s): SOPHIA DE ASSIS ROLDÃO 01888302275, C.N.P.J. nº 39.758.777/0001-55. Valor R$ Total R$ 135.939,00 (cento e trinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais). Osvaldina Nunes dos Santos Homologador.

São Domingos do Araguaia - PA, 02 de Setembro de 2022.

##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Joaquim Cezário Pereira Júnior
Código Identificador:3EA09852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
Ata Registro de Preços Nº 20220184, Pregão Eletrônico nº 9/2022-29/SEMAS, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA KIT ENXOVAL (KIT NATALIDADE), PARA RECÉM-NASCIDO PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PARÁ. empresa vencedora (s): SOPHIA DE ASSIS ROLDÃO01888302275, CNPJ nº 39.758.777/0001-55, valor total R$ 135.939,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais).Vigência 05/09/2022 á 05/09/2023.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Joaquim Cezário Pereira Júnior
Código Identificador:52503576

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE Nº IN015/2022

Extrato de contrato
Contrato n° 20220451– INEXIGIBILIDADE Nº IN015/2022 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado:** MT PRODUÇOES E EVENTOS LTDA **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA LUANA MAGALHÂES, PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DA LINDOESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SEMCULT. **Vigência:** 08/09/2022 a 31/12/2022 – **Valor Global:** R$ 31.050,00 (trinta e um mil, cinquenta reais) – **Data da Assinatura:** 08/09/2022.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:DA7733B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP-PMSF-SAÚDE, com objeto: contratação de empresa para serviço de Reforma do prédio da Vigilância Sanitária para atender o convênio 264/2022 – Nº 2022/387609 firmado junto a prefeitura municipal de São Francisco do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 28/09/2022 às 10h00min. Retirar o Edital na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Departamento de Licitação, valor do edital R$ 100,00 ou retirar de forma gratuita no site da Prefeitura e/ou TCM-PA.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:F4B5203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO ANO XII | Nº 2836

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01-090921/022-AR-SAÚDE publicado no dia 30 de setembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-ANO XII | Nº 2836, página 158.

Onde se ler:
OBJETO: Registro de preço para eventual a aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado, materiais diversos (protetor solar), máquinas leves e etc.) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

Leia- se:
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará e seus Estabelecimentos de Saúde.

As demais informações continuam inalteradas.

São Francisco do Pará/Pa, 08 de setembro de 2022.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:23F4D4C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº399/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e a (o) **CONTRATADO:FAUSTO NUNES SANTA BRIGIDA**, RG:5755891/ PC-PA e CPF:961.113.722-20.
CONTRATO:Nº399/2021
CARGO: VIGIA
VENCIMENTO: valor mensal de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
OBJETO: o presente Contrato Administrativo nº 399/2021 tem por objeto proceder a contratação por 2 meses e 30 dias, para atuar no atendimento de necessidade emergencial da E.M.E.I.F. CAMILO DE SOUZA BORGES - ARU. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 1.035/2021-LOA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%
Classificação Funcional Programática:12 361 0007 2.063
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 1 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:1 de outubro de 2021.

São João de Pirabas/PA, em1 de outubro de 2021

FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Guilherme Carneiro Araujo Neto
Código Identificador:C0EA476E

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº363/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e a (o) **CONTRATADO:ERIKA LOUREIRO DE ARAUJO**, RG:3941014/ PC-PA e CPF:943.258.122-53.
CONTRATO: Nº 363/2021
CARGO:AGENTE ADMINISTRATIVO
VENCIMENTO: valor mensal deR$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
OBJETO: o presente Contrato Administrativo nº 363/2021 tem por objeto proceder a contratação por 04 MESES , para atuar no atendimento de necessidade emergencial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 1.028/2021-LOA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN DE SAUDE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional Programática:10 122 0001 2.048
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 1 de setembro de 2021a31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:1 de setembro de 2021.

São João de Pirabas/PA, em1 de setembro de 2021

MERIAN BENOLIEL GOMES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Guilherme Carneiro Araujo Neto
Código Identificador:3E07CB32

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº413/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e a (o) **CONTRATADO: EWERTON LUIZ RODRIGUES** CPF:692.989.802-30
CONTRATO: Nº 413/2021
CARGO:FISIOTERAPEUTA
VENCIMENTO: valor mensal de R$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO: o presente Contrato Administrativo nº 413/2021 tem por objeto proceder a contratação por 1 MES, para atuar no atendimento de necessidade emergencial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 1.028/2021-LOA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN DE SAUDE
MANUT. HOSP. E UNIDADES SAUDE
Classificação Funcional Programática:10.302.0011.2.046
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 01de dezembro de 2021a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:01de dezembro de 2021.

São João de Pirabas/PA, em 01de dezembro de 2021

MERIAN BENOLIEL GOMES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Guilherme Carneiro Araujo Neto
Código Identificador:707399AD

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº403/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e a (o) **CONTRATADO:KELLY SHERLIN SOUZA MACEDO**, RG:4444571/ PC-PA e CPF:816.449.652-91.
CONTRATO: Nº 403/2021
CARGO:AGENTE ADMINISTRATIVO
VENCIMENTO: valor mensal de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
OBJETO: o presente Contrato Administrativo nº 403/2021 tem por objeto proceder a contratação por 02 MESES E 30 DIAS, para atuar no atendimento de necessidade emergencial da TEATRO MARIA PAJE. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 1.035/2022-LOA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FPM
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE
Classificação Funcional Programática:04 122 0001 2.005
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 01de outubro de 2021a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:01de outubro de 2021.

São João de Pirabas/PA, em01de outubro de 2021

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Guilherme Carneiro Araujo Neto
Código Identificador:93FF97BB

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº397/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e a (o) **CONTRATADO:DIEGO PINHEIRO DOS SANTOS**, RG:5837785/ PC-PA e CPF:013.678.292-24.
CONTRATO: Nº 397/2021
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VENCIMENTO: valor mensal de R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
OBJETO: o presente Contrato Administrativo nº 397/2021 tem por objeto proceder a contratação por 02 MESES E 30 DIAS, para atuar no atendimento de necessidade emergencial da VILA DE AIMORES. Observando os princípios do direito público, fundamenta-se esta contratação no Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 1.028/2021-LOA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FPM
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional Programática:15 122 0001 2.024
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 01de outubro de 2021a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:01de outubro de 2021.

São João de Pirabas/PA, em01de outubro de 2021

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Guilherme Carneiro Araujo Neto
Código Identificador:F84E02C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20222888 ; **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-008; **CONTRATANTE.:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá; **CONTRATADA(O):** M & B Engenharia ltda, CNPJ**:** 02.656.632/0001-33; **OBJETO:** Construção do novo prédio da Câmara Municipal do Município de São Miguel do Guamá, de acordo com o convênio nº 060/2022, processo nº 2022/125929 celebrado entre o Estado do Pará através da Secretaria de Estado de desenvolvimento urbano e obras públicas - SEDOP e o Município de São Miguel do Guamá através da Prefeitura Municipal. **VALOR TOTAL:** R$ 1.975.383,15 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**. VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:40CA4A9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 039/PMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 012/PMS/2022
Considerando o resultado obtido na presente Licitação, Adjudico o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para a aquisição parcelada de peças para carros e caminhão para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:

C A AUTOMOTIVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.843.541/0001-38 - Endereço: Rodovia Amazonas - CEP: 68557535 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9133-9452. Com os itens:
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 246, 248, 252, 253, 255, 258, 259, 260, 261, 262, 265, 267, 268, 271, 274, 276, 279, 280, 287, 288, 289, 296, 297, 298, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 319, 320, 321, 324, 333, 336, 337, 338, 343, 344, 357, 360, 365, e 368.
Total do Vencedor: R$ 316.466,33

COMETA MOTORES E PECAS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.233.192/0001-62 – Endereço: ROD BR 155 - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99178-4299.
Com os itens:

8, 18, 19, 22, 24, 27, 34, 35, 37, 52, 59, 74, 77, 79, 86, 88, 89, 92, 99, 100, 102, 103, 145, 164, 168, 175, 192, 202, 222, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 244, 245, 247, 249, 250, 251, 254, 256, 257, 263, 264, 266, 269, 270, 272, 273, 275, 277, 278, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 295, 299, 300, 301, 302, 305, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 339, 340, 341, 342, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 361, 362, 363, 364, 366, e 367.
Total do Vencedor: R$ 249.791,32.

VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.543.743/0001-88 - Endereço: PASSAGEM JARBAS PASSARINHO - CEP: 67013599 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 3075-1618. Com os itens:
66, 293, e 294.
Total do Vencedor: R$ 7.595,20

Valor Total da Licitação: R$ 573.852,85

Sapucaia – PA, 08 de Setembro de 2022.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira
Dec . 045/GP/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:A7774D26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022055301, origem: Pregão Eletrônico Nº. 027/2022; partes: O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e R C V R DE OLIVEIRA LTDA EPP, OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 38.972,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal no 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 181.968,12 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021039601, origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-012; partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, e NTP ENGENHARIA - GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:D55BEEA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO 2/2022-013PMT**. Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviço do restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de 36,6 km de trechos críticos das seguintes estradas vicinais: VICINAL P2 (17, 60 km): 475562,63m E – 9553728,21m S e 477586,18 E – 9238720,36 S e VICINAL BRITADOR (19,00 km): 483372,19m E – 9252451,58m S e 478041,13m E – 9238898,38m S, no município de Tucumã, conforme Projeto Básico de Engenharia.** Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**. Contratado: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R$ 952.342,34 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. Ratifico a Licitação amparada no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TUCUMÃ - PA, 08 de setembro de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:2CE5B0B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-066

Abertura dia 22/09/2022, às 09:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA, 08/09/2022.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:1443CAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2022-006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ACTUAL RISK PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA S.A, referente à Contratação de empresa especializada para emissão de CARTA FIANÇA modalidade JUDICIAL para garantir única e exclusivamente os valores discutidos nos Autos da AÇÃO DECLARATÓRIA C/C ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO DE TAXA DE PODER DE POLÍCIA, processo nº 0801689- 27.2022.8.14.0061, figurando como parte Autora, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.357.038/0001-16, cujo feito tramita perante a 1 ª Vara Cível e Empresarial De Tucuruí - Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. NILDA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 06 de Setembro de 2022

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220503

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-006

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: ACTUAL RISK PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA S.A

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para emissão de CARTA FIANÇA modalidade JUDICIAL para garantir única e exclusivamente os valores discutidos nos Autos da AÇÃO DECLARATÓRIA C/C ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO DE TAXA DE PODER DE POLÍCIA, processo nº 0801689-27.2022.8.14.0061, figurando como parte Autora, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.357.038/0001-16, cujo feito tramita perante a 1 ª Vara Cível e Empresarial De Tucuruí - Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 470.166,13 (quatrocentos e setenta mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos)

VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2022

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:9E39D2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-057

O Fundo Municipal de Educação, torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico Nº 8/2022-057,** realizado no dia 23/08/2022 sendo a empresa vencedora de todos os itens:
AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI– valor R$ 287.200,00, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Educação no dia 31 de agosto de 2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para locação de licença de uso de software e prestação de serviços técnicos por tempo determinado, objetivando atender a Secretaria de Educação e suas unidades escolares da rede Municipal de Tucuruí/PA

IRENE ELIAS RODRIGUE
Secretára Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:6AF3784C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20220495

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2022-035

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.295,30 (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2022

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:B7D05929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022-061

O Fundo Municipal De Saúde de Tucuruí, torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2022-061,** realizado no dia 31/08/2022 sendo as empresas vencedoras dos tens:
01,06,11,13 e 14: EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA;
02,03,04,09,12 e 15: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI;
05 e 07: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI;
08: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;
10 e 16: Fracassados, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí no dia 01 de setembro de 2022.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-061

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais cirurgicos, medicamentos e equipamentos para suporte ao programa de controle populacional e bem estar animal castra-movél de Tucuruí.

O Fundo Municipal de Saúde, resolve Registrar o preço da empresa**: EL MACHADO MEDICAMENTOS LTDA – valor R$ 22.374,04; EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI – valor R$ 48.151,00; TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – valor R$ 21.875,76 ; VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – valor R$ 4.170,00** e Ata de Registro de Preços nº 2022049 Vigência: 12 meses.

CRISTIANO ANDRADE DE MOARES
Secretário Munipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:BF9E11F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ULIANÓPOLIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Concorrência Publica Nº 001/2022-CP/PMU que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 600M DE PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Concorrência Publica Nº 001/2022-CP/PMU e **ADJUDICO** a proponente CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.492.002/0001-03 com o valor de R$ 7.959.613,63, vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO
##TEX Contrato Nº 20220442 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada: **GENTE EM FOCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tipo: Baile de Debutantes para atender a Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 3/2022-SRP/FMAS. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 24/09/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 102.898,70.
##TEX Contrato Nº 20220443 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada: **A MEDICAL COMERCIO LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mat. Permanente do Tipo Equipamento e Utensílios, para Manipulação de Alimentos do Cardápio da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 03/2022-SRP/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 25/08/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 51.735,00.
##TEX Contrato Nº 20220444 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mat. Permanente do Tipo Equipamento e Utensílios, para Manipulação de Alimentos do Cardápio da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 03/2022-SRP/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 25/08/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 184.663,00.
##TEX Contrato Nº 20220445 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada: **J M POZZER EIRELI** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mat. Permanente do Tipo Equipamento e Utensílios, para Manipulação de Alimentos do Cardápio da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 03/2022-SRP/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 25/08/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 148.623,50.
##TEX Contrato Nº 20220446 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada: **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mat. Permanente do Tipo Equipamento e Utensílios, para Manipulação de Alimentos do Cardápio da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 03/2022-SRP/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 25/08/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 60.122,00.
##TEX Contrato Nº 20220447 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada: **GAMA MELO MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mat. Permanente do Tipo Equipamento e Utensílios, para Manipulação de Alimentos do Cardápio da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 03/2022-SRP/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 25/08/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 194.866,85.
##TEX Contrato Nº 20220453 Contratante: Prefeitura Municipal de Ulianopolis Contratada: **JNB MOLAS E FREIOS LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Prestação de Serviços em Molejo para atender os Veículos Oficiais de propriedade das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal Ulianópolis/PA. Origem: DL Nº 015/2022-DL/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 06/09/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 535.004,04.
##TEX Contrato Nº 20220454 Contratante: FMAS Contratada: **JNB MOLAS E FREIOS LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Prestação de Serviços em Molejo para atender os Veículos Oficiais de propriedade das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal Ulianópolis/PA. Origem: DL Nº 015/2022-DL/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 06/09/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 982,08.

##TEX Contrato Nº 20220455 Contratante: FUNDEB Contratada: **JNB MOLAS E FREIOS LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Prestação de Serviços em Molejo para atender os Veículos Oficiais de propriedade das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal Ulianópolis/PA. Origem: DL Nº 015/2022-DL/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 06/09/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 151.996,53.
##TEX Contrato Nº 20220456 Contratante: FME Contratada: **JNB MOLAS E FREIOS LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Prestação de Serviços em Molejo para atender os Veículos Oficiais de propriedade das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal Ulianópolis/PA. Origem: DL Nº 015/2022-DL/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 06/09/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 160.951,28.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:121982F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/GAB/Nº 726/2022.- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO/GAB/Nº 726, DE 07 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, EXª SENHORA MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 037/2022 e na Lei Orçamentária Anual nº035/2022, em seu inciso II, do Art. 6º;
CONSIDERANDO o Excesso de Arrecadação referente à recursos de Emendas Parlamentares e Convênios não previstos ou insuficientes no orçamento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.618.273,09 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e setenta e três reais, e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) dotação(ões) orçamentária(s) que seguem no anexo I:
Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal4.320, de 17 de março de 1964, que será alocado nos elementos constantes no anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ipixuna-PA, aos 07 de setembro de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO 00726/22 de 07 de setembro de 2022, autorizado pela LEI 00035/21.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)
PARA:
13 13. Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças
04 843 0103 2.020 Amortização e Encargos com o Serviço da Dívida
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Exce.arrec. 250.975,69
TOTAL Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças 250.975,69
PARA:
14 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
26 782 0107 1.015 Construção e Recuperação de Estradas,
Ramais e Vicinais (Emendas Impositivas)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17000000 Outros Convênios da União
Exce.arrec. 1.650.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Publico 1.650.000,00
PARA:
17 17. Sec. Mun. de Cultura, Esporte Lazer
04 122 0122 2.038 Manutenção das Atividades da Semucel
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Exce.arrec. 306.489,08
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte Lazer 306.489,08
PARA:
21 21. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0126 2.058 Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Exce.arrec. 117.684,30

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 117.684,30
PARA:
23 23. Fundeb
12 361 0124 2.088 Remuneração dos Profissionais do
Magistério e Suporte Pedagógico/70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
15401070 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
Exce.arrec. 593.124,02
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
15401070 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
Exce.arrec. 1.000.000,00
15421070 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT
Exce.arrec. 650.000,00
12 365 0121 2.090 Manutenção do Ensino Infantil-70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
15401070 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
Exce.arrec. 50.000,00
TOTAL Fundeb 2.293.124,02
TOTAL GERAL 4.618.273,09

Nova Ipixuna-PA, aos 07 de setembro de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

ANEXO II

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Decreto do Executivo Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 11.036.505,59 (onze milhões, trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária do orçamento vigente.
A lei federal nº 4.320/64 confere supedâneo legal para suplementação de dotação por excesso de arrecadação, *in verbis*:
Art.40. São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.
Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.
(...)
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.
Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos,
(...)
II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Já a Lei Orçamentária Municipal LC Nº 035/2022 dispõe:
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
(...)
II – Abrir crédito suplementar, independentemente do valor, que tenha como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro nos termos preconizados na Lei Federal 4.320/1964, e demais legislação em vigor, obedecendo-se o seguinte:
O cumprimento dos limites constitucionais para aplicação na Educação Básica, Saúde e Assistência Social; e,
Em se tratando de superávit financeiro advindo do excesso de arrecadação, sua aplicação deverá ocorrer em investimento e/ou amortização da dívida pactuada nos termos da Lei.
Tendo em vista a Legislação pertinente exposta acima, **passaremos aos cálculos para a apuração do excesso de arrecadação**, senão vejamos:

RECEITAS			**DESPESAS**		
ORÇADO	**ARREACADADO**	**PERCENTUAL%**	**ORÇADO**	**REALIZADO(EMPº)**	**PERC.%**
R$ 56.075.303,00	R$ 48.365.372,10	**86,25%**	**R$ 56.075.303,00**	R$ 46.639.986,22	83,17%
DETALHAMENTO MÊS A MÊS RECEITAS PREVISTA E REALIZADA EM JULHO 2022					
RECEITAS					
MÊS/ANO	**ORÇADO MÊS**	**REALIZADO/MÊS**	**PERCENTUAL%**	**EXC.ARREC/MÊS**	
jul/22	**R$ 4.672.941,92**	R$ 9.291.215,01	198,83%	**R$ 4.618.273,09**	
TOTAL ARRECADAÇÃO	**R$ 4.672.941,92**	**R$ 9.291.215,01**	**198,83%**	**R$ 4.618.273,09**	

* recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação geral decorrente no mês de julho de 2022.

DETALHAMENTO MÊS A MÊS RECEITAS PREVISTA E REALIZADAS NO FUNDEB JAN-JUL.2022				
RECEITAS				
RECEITA/TIPO	**ORÇADO PERÍODO**	**REALIZADO/PERÍODO**	**PERCENTUAL%**	**EXC.ARREC/PERÍODO**
COMPL.UNIÃO-VAAT	**R$ 175.000,00**	R$ 827.030,93	472,59%	**R$ 652.030,93**
COMPL.UNIÃO-VAAF	**R$ 3.605.351,17**	R$ 4.160.378,64	115,39%	**R$ 555.027,47**
FUNDEB NORMAL	**R$ 4.978.689,33**	R$ 6.064.754,95	121,81%	**R$ 1.086.065,62**
TOTAL ARRECADAÇÃO	**R$ 8.759.040,50**	**R$ 11.052.164,52**	**126,18%**	**R$ 2.293.124,02**

* recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação no FUNDEB decorrente nos meses de janeiro a julho de 2022:

Nova Ipixuna-PA, aos 07 de setembro de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F15CDAEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 043/2022 – SEMUTRAN 06 DE SETEMBRO DE 2022

Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania**,** no uso de suas atribuições legais**,** contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que julgou as defesas de autuação abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ.	JULGAMENTO	PROTOCOLO	N° AIT	PLACA	RESULTADO
01	01/09/2022	585/2022	TP00024479	QVW 1F87	INDEFERIDO
02	01/09/2022	586/2022	TP00027137	QES 2H13	INDEFERIDO
03	01/09/2022	587/2022	TP00019919	QEY 3884	DEFERIDO
04	01/09/2022	592/2022	TP00025741	NSW 5020	DEFERIDO
05	01/09/2022	593/2022	TP00027537	NSW 5020	DEFERIDO
06	01/09/2022	594/2022	TP00027501	QDR 9166	INDEFERIDO
07	01/09/2022	596/2022	TP00027207	QVV 5I43	DEFERIDO
08	01/09/2022	604/2022	TP00024488	JVO 0246	DEFERIDO
09	01/09/2022	603/2022	TP00026081	QDM 7179	INDEFERIDO
10	01/09/2022	602/2022	TP00026493	QDM 7179	INDEFERIDO
11	01/09/2022	601/2022	TP00026951	NSY 9F30	DEFERIDO
12	01/09/2022	604/2022	TP00027103	JVZ 9376	INDEFERIDO
13	01/09/2022	600/2022	TP00024612	NSY 2I20	INDEFERIDO
14	01/09/2022	599/2022	TP00019107	RWO 2I60	DEFERIDO
15	01/09/2022	597/2022	TP00026287	QEA 2F96	DEFERIDO
16	01/09/2022	598/2022	TP00027132	NSJ 7843	INDEFERIDO
17	01/09/2022	622/2022	TP00027808	QDX 1605	INDEFERIDO
18	01/09/2022	608/2022	TP00027128	QEO 5686	DEFERIDO
19	01/09/2022	609/2022	TP00017868	QEI 1B50	INDEFERIDO
20	01/09/2022	610/2022	TP00026139	QVU 2F55	DEFERIDO
21	01/09/2022	626/2022	D1096351	JVX 2280	INDEFERIDO
22	01/09/2022	627/2022	TP00027416	QDE 5233	INDEFERIDO
23	01/09/2022	628/2022	TP00015275	JVC 6036	DEFERIDO
24	01/09/2022	630/2022	TP00027486	RWV 1I82	DEFERIDO
25	01/09/2022	629/2022	TP00026079	QVI 1H81	INDEFERIDO

O requerente ainda poderá recorrer das decisões da Autoridade de Trânsito com resultado INDEFERIDO. O recurso será direcionado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), situada à Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira, porém, nessa fase será referente a notificação de penalidade.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas - PA.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BDE41764

